SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3215

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 088/2022

Contrato nº. 088/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, inscrita no **CPF/MF sob nº. 023.615.279-36.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeira para preparação organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Consórcio Contratante.
Valor: Percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a título de comissão, e 05% (cinco por cento) de taxa administrativa, exclusiva responsabilidade dos arrematantes.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 21.981/1932 e Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A44C95D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TESTE SELETIVO 004/2022

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS
O Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2022, **EDERSON SAVEGNAGO**, designada pelo Decreto Nº 10.385/2022, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Tornar Público **O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	C.H	RESULTADO
01	GEAZI ALVES DE LIMA	MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMED	40H	INDEFERIDO 9.7 PORTARIA 1.095/2018 – ARTIGO 16, "N". INDEFERIDO 3.9
02	LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI	MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMED	40H	INDEFERIDO ITEM 2.2 – DOS CARGOS

Alta Floresta D'Oeste, 06 de maio de 2022

EDERSON SAVEGNAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:B2CD0C0A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 64/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO**, pertencente Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social – SEMTRAS.
Data da abertura e disputa: **20/05/2022 as 10h00hrs**.

Valor orçado:56.271,02 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Maio de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5AA849AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.392/2022

Decreto n. 10.392/2022

"ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 6º do Decreto Municipal 10.266/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6°. O prestador de serviço voluntário fará jus a uma ajuda de custo, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos e o valor será:
I – Para prestação de serviços referentes a mão de obra sem especialidade técnica, o valor será de R$8,00 (oito) reais por hora de serviço prestado;
II – Para prestação de serviços referentes a mão de obra com especialidade técnica, o valor será de R$10,00 (dez) reais por hora de serviço prestado;
III – Para prestação de serviços referentes a mão de obra em nível de grau superior, o valor será de R$20,00 (vinte) reais por hora de serviço prestado;
IV – Para prestação de serviços especializados (voluntário com referência profissional) o valor poderá variar de R$50,00 (cinquenta reais) a R$100,00 (cem reais) por hora, de acordo com o profissional e os serviços a serem prestados;
Parágrafo Único: Para fins de aferição dos valores decorrentes do Inciso IV do presente artigo, a Secretaria da Pasta em que o voluntário prestará os serviços, avaliará e justificará os valores a serem repassados ao prestador de serviços, de acordo com a complexidade e relevância do serviço.
V- Para prestação de serviços voluntários de arbitragem esportiva o valor será:
a) Para Futebol de Campo:
a.1 – Partidas na Zona Urbana o valor será de R$300,00 (trezentos reais) para a equipe de arbitragem, sendo R$110,00 (cento e dez reais) para o arbitro, R$80,00 (oitenta reais) para cada assistente e R$30,00 (trinta) reais para o mesário;
a.2 – Partidas na Zona Rural cuja distancia seja acima de 50 km da sede do Município, será acrescido R$50,00 (cinquenta reais) para fins de custeio com deslocamento da equipe;
a.3 – Caso o Município disponibilize a locomoção da equipe de arbitragem até o local da partida, o valor devido será do Zona Urbana;
a.4 – Quando for realizados torneios (eventos diários com várias partidas), será pago ao arbitro diária no valor R$200,00 (duzentos reais) ao arbitro e R$80,00 (oitenta reais) ao mesário.
b) Para Futebol Society:
b.1 – Partidas na Zona Urbana o valor será de R$130,00 (cento e trinta reais) para a equipe de arbitragem, sendo R$55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada arbitro, e R$20,00 (vinte reais) para o mesário;
b.2 – Partidas na Zona Rural cuja distancia seja acima de 50 km da sede do Município, será acrescido R$40,00 (quarenta reais) para fins de custeio com deslocamento da equipe;
b.3 – Caso o Município disponibilize a locomoção da equipe de arbitragem até o local da partida, o valor devido será do Zona Urbana;
b.4 – Quando for realizados torneios (eventos diários com várias partidas), será pago ao arbitro diária no valor R$200,00 (duzentos reais) ao arbitro e R$80,00 (oitenta reais) ao mesário.
c) Para Futsal:
c.1 – Partidas na Zona Urbana o valor será de R$130,00 (cento e trinta reais) para a equipe de arbitragem, sendo R$55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada arbitro, e R$20,00 (vinte reais) para o mesário;
c.2 – Quando for realizados torneios (eventos diários com várias partidas), será pago ao arbitro diária no valor R$200,00 (duzentos reais) ao arbitro e R$80,00 (oitenta reais) ao mesário.
d) Para Xadrez:
d.1 – Em caso de campeonatos, serão disponibilizados/custeados pelo Município 01 (um) arbitro e 01 (um) assistente e o valor para a diária do arbitro será de R$200,00 (duzentos reais) e R$100,00 (cem reais) ao assistente;
e) Para Vôlei e Futevôlei:
e.1 – Em caso de campeonatos, serão disponibilizados/custeados pelo Município 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e o valor para a diária do arbitro será de R$200,00 (duzentos reais) e R$80,00 (oitenta reais) ao mesário;
f) Para Capoeira, Judô, Karatê e outros eventos de lutas marciais:
f.1 – Em caso de campeonatos, serão disponibilizados/custeados pelo Município 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e o valor para a diária do arbitro será de R$200,00 (duzentos reais) e R$80,00 (oitenta reais) ao mesário;

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0BC3FB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/PGM/2022

Espécie: Contrato 015/PGM/2022; **Data do Contrato**: 05/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras de Construção de muro, calçamento e estacionamento junto ao prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 002/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 107/SEMFA/2022; **Vigência**: 02/09/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.4510002.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 118; **Valor Global**: R$ 222.433,59 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 776 de 29/04/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DDB5469C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.
PROCESSO Nº 351/SEMPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE PERSIANAS,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição das Persianas para os setores da SEMPOG, uma vez que as existentes já estão deterioradas pelo tempo de uso, sendo assim é necessário está aquisição a fim de controlar a entrada da luz natural, ao mesmo tempo em proteger os computadores, aparelhos eletrônicos e moveis dos raios solares.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 4.185,00** (quatro mil cento e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **CLF COMERCIO DE DECORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 03.936.596/0001-24,** localizada na Av Marechal Rondon, nº2356 – Princesa Isabel na Cidade de Cacoal-RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C14464D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-718/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OLANZAPINA; LEVITIRACETAM, DEPAKENE 500mg, CANABIDIOL, OXCARBAZEPINA,) ATENDER Á DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O PACIENTE VITOR HUGO ROQUE PACHECO"** cujo valor global é de **R$ 70.617,00 (setenta mil, seiscentos e dezessete reais),** em favor das empresas: **1)** FARMACIA ANDRAMAR LTDA, inscrita no **CNPJ:** 14.609.994/0001-52**,** vencedora do item 3, no valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e **2)** SENA, INACIO & LAVA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 40.526.509/0001-97, vencedora dos 1, 2, 4, 5, no valor de R$ 69.618,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 05 de maio de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:34664123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°:045/2021/SRP

ARP 025/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-586/2021

"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA),** com reserva de no mínimo 15.000(quinze mil) litros**,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses".

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA – Serviços e Locação de Máquinas - CNPJ nº 84.616.069/0001-34, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	950	horas	Locação de Caminhão tanque (pipa)	**R$ 306,20**

Alto Paraíso, 05 de maio de 2022
.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:94CE70CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 201 DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 201 DE 04 de MAIO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.848.192-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D442874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 202 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 202 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-881/2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-881/2022

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-881/2022, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

TIMÓTEO DIAS QUINTINO
Membro - Matrícula nº 14996

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

PAULO JUNIOR VIEIRA
Membro - CPF nº 680.805.142-91

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 140/2022.

Palácio dos Pioneiros 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2BB88921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 203 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 203 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-950/2022 de 28 de Abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o tratamento, com efeitos retroativos ao dia 20 de Abril de 2022, a servidora municipal Srª. **ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**, concursada para o cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 203 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F71066F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4193 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4193 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO DECRETO Nº 4135/2022 - COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLNAR Nº 548/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO - RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica prorrogado pelo mesmo período, o Decreto Municipal nº 4135/2022 para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BA317A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:
042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 693/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **042/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 693/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO, NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO-SEMED, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF DESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO PELO PERIODO DE 12 MESES", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado, R$ 9.820,00 (Nove mil, oitocentos e vinte reais). Início da sessão pública: dia 30/05/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:309E8937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 717/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **044/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 717/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TIPO LUMINARIA DE LED 50 W PARA BRAÇO DE 2,5) PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO,ATRAVÉS DOCONVÊNIO 379/PGE-2021)"**, tudo conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) do Edital**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 53.329,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais). Início da sessão pública: dia 25/05/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6C0228D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4196 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4196 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Estabelece novo horário para encerramento de Escala de Plantão das Empresas Funerárias"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de Plantão das Empresas Funerárias deste Município, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas.

Parágrafo Único - O plantão a que se refere o caput será com início as 06h00min da data inicial até às 23h59min da data final da Escala Semanal, em conformidade com a escala de plantão definida em anexo ao Decreto Municipal nº 4042 de 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3E1D7B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 283676012/SSP/SP e do CPF: 378.706.452-49, domiciliado (a) neste município, do cargo ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:31385D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 085/2022
PROCESSO Nº: 568-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: a contratação de empresa especializada para **Revisão e Atualização** do Lado Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT** e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, e, **Elaboração** do Programa de Gerenciamento de riscos Ocupacionais – **PGR/GRO**, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – **LIP** e Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**, tendo a finalidade de atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
VALOR : R$ 27.610,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dez reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007 CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99

FONTE DE RECURSOS: Próprio FICHA ORÇAMENTARIA: 76
PRAZO: 60 (sessenta) dias
EMPENHO:565
DATA: 20/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – Contratado ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FFDE6E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 086/2022
PROCESSO Nº: 861-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Aquisição de 20,00 metros de Tubos de Aço Corrugado (ARMCO) com 4,20 metros de diâmetro de boca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste/RO VALOR : R$ 245.180,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.1009 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00
FONTE DE RECURSOS: Contrapartida - Convênio:183/2021/PJ/DER-RO - FICHA ORÇAMENTARIA: 518
PRAZO: 30 (trinta) dias
EMPENHO:566
DATA: 20/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Contratado JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2AA98296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 087/2022
PROCESSO Nº: 860-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Aquisição de 16,00 metros de Tubos de Aço Corrugado (ARMCO) com 2,00 metros de diâmetro de boca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste/RO VALOR : R$ 65.728,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.1008 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00
FONTE DE RECURSOS: Contrapartida - Convênio:197/2021/PJ/DER-RO - FICHA ORÇAMENTARIA: 517
PRAZO: 30 (trinta) dias
EMPENHO:567
DATA: 22/04/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALUGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL –Contratado JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C15958D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°064/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **064/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Ivanei de Bento de Araújo Rocha**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de agente de limpeza para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **25/04/202**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
IVANEI DE BENTO DE ARAÚJO ROCHA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:81498CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°115/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **115/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Maria das Graças Zifirino da Silva**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professora para a Secretaria Municipal de educação**
Data: **25/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MARIA DAS GRAÇAS ZIFIRINO DA SILVA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:220D6838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.77.1.1-2022
VALOR ADJUDICADO: R$ 63.634,90 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição de materiais permanente e de consumo sendo (apoio de pé, bebedouro/purificador, cadeira mecanismo giratório, frigobar).

EMPRESAS VENCEDORAS:

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: **33.146.225/0001-00**
Valor Adjudicado: **R$ 36.964,90 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: **41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado: **R$ 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 5 de maio de 2022.

Publicado em mural 6/5/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1E60B29B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0080.1.1-2022
VALOR Adjudicado: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil, novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança devidamente instaladas. Para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA:

MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: **29.611.653/0001-99**
VALOR Adjudicado: **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil, novecentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 5 de maio de 2022.

Publicado em mural

5/5/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:930C44CA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº.08/2022 ARRAIÁ ARIQUEMES PROCESSO Nº 9645/2022 - FUNCET

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - Funcet, com cndereço à Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, torna Público que se encontra disponível na íntegra o Edital no Site da Prefeitura Http://site.ariquemes.ro.gov.br/ e Www.aricultura.com.br.

Objeto: Arraiá Ariquemes - Funcet - 2022, Será disputado pelas Agremiações denominadas Clubes Inscritos participantes, na forma do Edital. - Será organizado e dirigido pela diretoria de Cultura - Funcet do Município de Ariquemes.

Das Inscrições:

As Inscrições ocorrerão no Período de 13 de Maio, à 29 de maio 2022, Até às 13:30h, exclusivamente através do Link: Https://docs.google.com/forms/d/1_vgtglnvd36uufnhfq59buplkhdcvkqp8ywdyfr97m/edit. e Apresentação dos seguintes documentos:

A) Rg, Cpf e comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
B) Preenchimento do Formulário de Inscrição da Pessoa Física Devidamente;
C) Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 Anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e Dos Seus Responsáveis Legais;
D) Comprovante de Conta Corrente Bancária da Pessoa Física, Informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;
E) Certidão negativa de débito junto a fazenda municipal de Ariquemes.

- Premiações:

a) CAMPEAO 1°colocado R$ 3.000,00
b) VICE - CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00
c) TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET PROCESSO ADMINISTRATIVO nº9645/2022.

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2022.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17.087/PGM/2020
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E6E8F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Processo Administrativo nº 7602/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI:CNPJ 41.401.446/0001-05

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.241,36 (dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTORA DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTA

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:F714EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Processo Administrativo nº 8-6605/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SANDRO VILMAR PIRES: CNPJ09.253.952/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2431.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:380817E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 019/SEMFAZ/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Revoga Instrução Normativa SEMFAZ nº 10 de 29 de abril de 2019, publicada no ?DOM em 03/05/2019 e revoga os incisos XIII e XIV do art. 1º da Instrução Normativa n. 07 de, 01 de março de 2019 publicada em 15/03/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 019/SEMFAZ/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,no exercício das atribuições prescritasnos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

RESOLVE baixar a presente**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 019/SEMFAZ/2022**nos seguintes termos:

Art. 1º Fica revogada aInstrução Normativa SEMFAZ nº 10 de 29 de abril de 2019, publicada no DOM em 03/05/2019.
Art. 2º Fica revogado os incisosXIII e XIV do art. 1º da Instrução Normativa SEMFAZ n. 07 de, 01 de março de 2019, publicada no DOM em 15/03/2019.
Art. 3º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F01DBDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022
Processo Administrativo nº 20778/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0176/2022 – GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, que ficaram ausentes e/ou prejudicados no Processo10.343/2021, por um período de 12 (doze) meses, licitado através do certame denominado Pregão Eletrôniconº176/2021/PREGÃO/SML/PMA
Aos 06dias do mês demaiodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 10, 15, 40**no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95,ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO, CEP: 88349-175 - CAMBORIÚ - SC, FONE/FAX: (47) 3366 7867, NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 143.179.058-33,do pregão eletrônico n.º 0176/2021, Processo n.º20778/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**
A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
10	Ampolas	Bupivacaina, cloridrato + glicose anidra 5mg/ml (0,5%) + 80 mg/ml, sol. Inj. 4ml	R$ 4,49	R$ 4,97	BUPIVACAIN
15	Ampolas	Dexametasona, fosfato dissodico 4 mg/ml sol. inj. 2,5 ml	R$ 2,80	R$ 3,10	GENERICO
40	Ampolas	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/ml inj 4ml	R$ 5,00	R$ 5,54	NOREPINEFRINA

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

Conquista Dist. De Medicamentos E Prod Hospitalares EIRELI,
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF sob o nº. 143.179.058-33

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:344E8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21711/2021/PGM
Objeto:Contratação de empresa especializada em construção, reforma e ampliação com o fornecimento de materiais com instalação, montagem, desmontagem de divisórias na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 46.960,16 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e dezesseis centavos). Fonte de Recursos:Próprio. DATA DE ABERTURA: 26demaiode 2022 às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,06 de maio de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3CEC7744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18716/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-3136/2022 e Memorando 324 de 05/05/2022 (ID 897329), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1005	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TERC DE PES JURÍDICA	780.000,00
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**780.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro proveniente de transferência financeirado Governo Federal ocorrida no exercício de 2021 através da Portaria 3.374/GM/MS/2021 (ID 745799) para suporte aos municípios às ações de prevenção, combate e enfrentamento da COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**780.000,00**
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	780.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2EECD597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada e qualificada em Construção Obra Civil para executar OS serviços de implantação de 300 pontos de iluminação pública na ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek - Ariquemes - RO; CONSIDERANDO o RECURSO interposto pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.103.838/0001-50 CONTRA A DECISÃO DE HABILITAR A EMPRESA: M&E ELETRECIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM CNPJ: 19.725.788/0001-21, sendo julgado IMPROCEDENTE; CONSIDERANDO a manutenção a manutenção da Decisão da Comissão Permanente de Licitação de ID 894028; CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, à decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.103.838/0001-50. DECIDO Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.103.838/0001-50, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da Empresa M&E ELETRECIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM CNPJ: 19.725.788/0001-21, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 894028, DECLARANDO regular o prosseguimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL/SML.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:75E2823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

Processo nº16.384/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15**

OBJETO:Aquisição de **Reagentes laboratoriais para Diagnóstico**(Reagentes para Exames Bioquímicos etc), além de testes de **hemograma completo**, todos com cessão de equipamentos totalmente automatizados, em regime de comodato, e insumos do tipo **cartucho para exame de gasometria**, a fim de atender as necessidades do Laboratório Municipal, e da UTI do CAR - SEMSAU, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital dePregão Eletrônico nº 064/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade comtudoo que consta nos ProcessosAdministrativos nº8343/2021 e nº. 16384/2021, em especial o Termo de Referência.

PRAZO:12(doze) meses, prorrogável.
VALOR:R$ 118.450,37(cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinte e sete centavos), de acordo com as Notas de Empenho nº1467, 1468 e 1469.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI (matrícula 14013)

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:ED86194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO: 6915/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:10680/2020

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatóriopara apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresaJRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita noCNPJ:63.772.925/0001-70,localizada naAvenida Nações Unidas, 289 - KM 01, municípioPorto Velho/RO, o qual éresponsável pela entrega dos itens das Notas de Empenhos nº.729/2021 e 730/2021,o qual tem por objeto à aquisição deSACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 L, para atender assecretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Compulsando os autos, verifica-se que foi elaborado oRelatório 001 de 20/08/2021 (ID 486172), com umerro material no CNPJ da empresa contratadae a partir deste, houve a continuidade do mesmo nos seguintes trâmites, sendo:Decisão 3 de 05/01/2022 (ID 692657),Notificação 3 de 05/01/2022 (ID 692713),Advertência 1 de 03/02/2022 (ID 738906)eDespacho 9 de 02/03/2022 (ID 783340)
Pelo presente Termo e em atendimento aoDespacho Integrado 10 de 10/03/2022 (ID 797843), ficamRETIFICADOSos seguintes trâmites:Relatório da Comissão(ID 486172), Decisão da Secretaria(ID 692657), Notificação 03(ID 692713), Advertência 01(ID 738906) e Despacho 09(ID 783340).
ONDE SE LÊ:
Devidamente inscrita noCNPJ: 12.889.035/0001-02.
LEIA-SE:
Devidamente inscrita noCNPJ n°63.772.925/0001-70, conforme consta nas notas de empenhos n° 729/2021 e 730/2021.

Ariquemes, 12 de abril de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretario Municipal de Saúde SEMSAU
Decreto N° 18552/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:36B62F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **04/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/05/2022julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 8356/2022
Interessado: ANDREIA TAIS LIMA DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00VO0205C, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEeCOM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Maio de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C642EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **05/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/05/2022julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 8358/2022
Interessado: ANDREIA TAIS LIMA DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi

julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nºP00V102014, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEeCOM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Maio de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:FCFBB3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/CPLMS PROCESSO N.º 581/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (HD, TONER E IMPRESSORA),** valor prévio total **R$ 15.275,45 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B4AE7ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 902/2022/SEMFAZ, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Elaboração de LDO e fonte ou destinação de recursos - Obrigatoriedade a partir da LDO e LOA para o exercício de 2023”.
Classifica- se a favor do: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL** CNPJ: 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:86E38E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **839/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas de TRT Termo de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais.**

Classifica- se a favor de: **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO.** CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 700,00** (setecentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 06 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:224F5613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **831/2022/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas para Registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.**

Classifica- se a favor de: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.** CNPJ: **04.920.948/0001-16**, no valor estimado de **R$ 11.186,28** (onze mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:522820FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
073/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 938/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Como Conduzir uma Tomada de Contas Especial para o envio ao Tribunal de Contas ".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:082EAECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **6/2022/SEMA**, precedida pelo **Chamamento Público 008/2022/CPLMS/PMB/RO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de imóvel, no perímetro urbano, destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado Central Municipal**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 12249/GAB/PMB/2022 e a Secretaria de Administração ACEITOU o imóvel conforme despacho na página 150 do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA** CPF: 243.898.626-34; proposta no valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 06/05/2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B3749874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 396/2022/SEMAS
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Avenida Tamoios, Quadra 52, Lote 03B, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
1.033 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Convênio Estadual nº180/PGE-2020
1.033 – Contrapartida a Convênios Celebrados com Estado e a União
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 681.429,43 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 06 de maio de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FE5C8060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 015/2022/PMC
Para Registro de Preços
Processo Administrativo n.º 145/2022/GAB
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal Especial**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 94.000,00** (Noventa e quatro mil reais), com contratação **MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lote exclusivo para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 145/2022/GAB**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.

Início do recebimento das propostas: 13 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 03 de maio de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de maio de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4EEC82E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 004/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 004/2022

Considerando que o 1º suplente Wellington dos Anjos Silva desistiu definitivamente da vaga;
Considerando que a 2ª suplente Juliana Sousa Neto Zolinger foi empossada com titular em virtude do desligamento do Conselheiro Titular Luiz Antônio Andrade Mackowiak,
Considerando a solicitação de desligamento da conselheira Daniele Machado com Requerimento datado de 03 de maio de 2022, comunicado através do oficio 111/2022/ CT;
Considerando que a suplente Solange Gonzaga Maciel desistiu definitivamente da vaga em 03 de maio de 2022;
Considerando que o suplente Diego Henrique de Freitas desistiu definitivamente da vaga em 04 de maio de 2022;
Considerando que o suplente Vagner da Silva de Sousa desistiu definitivamente da vaga em 05 de maio de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Municipio de Cabixi, convoca:

6º suplente:

Simone Cristina de Oliveira Silva

A candidata convocada deverá apresentar- se junto a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada e tomar posse como **Conselheiro Titular**, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DF64CF25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Cristiane de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços no PSF - São Francisco.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25 de Abril de 2.022 com término para o dia 25 de Abril de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: O valor do salário é de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, mais vantagens, de acordo conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CRISTIANE DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4F9FEAE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Carlos Eduardo Rezende Campelo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de um operador de máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 25 de Abril de 2.022 com término para o dia 25 de Abril de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:740B0B46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Maria das Graças de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços junto a Secretaria de Assistência Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 26/04/2022 com término para o dia 26/04/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B883C14F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 054/2021 processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 123467230 SSP/PR e CPF nº 842.548.902-49, residente e domiciliada a Linha 12, S/N, Projeto Várzea Alegre, Cabixi/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 054/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **CRISTIANE DE SOUZA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 22 de Abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CE200246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Edimar Soares dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados - Ônibus Escolar para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 26 de Abril de 2.022 com término para o dia 26 de Abril de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EDIMAR SOARES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:015E5900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 0401/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicilio tributário eletrônico (DTE), visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: O valor desta contratação é de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), para o período de 12(doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0300 - Secretaria Municipal Especial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
33.90.39.57 - Serviços de Processamento de Dados

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3C74D495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 0359/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: S. FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabixi, conforme as necessidades das secretarias participantes do Processo Administrativo 359/2022.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal

8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 141.204,32 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para o período de 12(doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:

CLÁUSULA 5ª. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0300 - Secretaria Municipal Especial
0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
0200 – Gabinete do Prefeito

PROJETOS/ATIVIDADES:
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.007– Manutenções das Atividades da SEMEC
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento
2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.25 - Material para a manutenção de bens móveis
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
33.90.39.17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

S. FERNANDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1168190C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 794/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção do Auditório Municipal, com área total 165,63 m², localizado na Avenida Tapajós, ao lado da escola municipal Chico Soldado, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Federal nº 898695/2021/DPCN.**

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 317.856,58 (Trezentos e Dezessete mil, Oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade
1.063 – Construção de Auditório Municipal – Convênio Federal e
1.062 – Construção de Auditório Municipal – Contrapartida;
elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações Elemento da Despesa

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FF20700F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 0246/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: É objeto da presente contratação a aquisição parcelada de refeição Tipo Marmitex que serão fornecidas aos servidores que trabalham em atividades realizadas na zona rural no município de Cabixi/RO.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, que regulamentam a modalidade do Pregão, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

VALOR: O valor global da contratação é de R$ 6.135,00 (seis mil e cento e trinta e cinco reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Gêneros de Alimentação
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 04/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6CD5E528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 27/2022**tipo menor preço por item**, registro de preço para contratação de horas maquinas (caminhão caçamba, caminhão pipa, caminhão muck, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira),** com o valor total estimado em R$ **1.543.125,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três e cento e vinte e cinco reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 23 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 05 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CC52AEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.009/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 3.972/PMC/2018 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Jardim Vitória, passam a ser assim denominadas:

• Rua projetada A – Rua Rio São Francisco
• Rua projetada B – Rua Rio Machado
• **Rua projetada C – Rua Rio Tamarupá**
• Rua projetada D – Rua Rio Doce
• Rua projetada E – Rua Rio do Ouro
• Rua projetada F – Rua Rio Madeira
• Rua projetada G – Rua Rio Barão de Melgaço
• **Avenida Projetada A – Prolongamento da Av. Geraldo Cardoso Campos**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FE84EFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.010/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.232/PMC/2007 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ARPACRE – ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.232/PMC/2007 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ARPACRE – ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE86E80F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.011/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 598/PMC/1995 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO PARA A IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 598/PMC/1995 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO PARA A IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00D3BF84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.012/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 716/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 716/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:340FB502

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.013/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 723/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 723/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FFC2034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.014/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 390.000,00

Total Suplementação: R$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 390.000,00

Total Redução: R$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F92E9C04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.015/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
11 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC
15 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

Total Suplementação: R$ 710.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 710.000,00

Total Redução: R$ 710.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:739E151C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.016/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
372 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100.000,00

Total Suplementação: R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B0C88D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.017/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
20 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 320.000,00

Total Suplementação: R$ 320.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL-
SEMICT
282 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Redução: R$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78978F60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.680/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.014/PMC/2022;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.
Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.
Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal, haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 390.000,00

Total Suplementação: R$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 390.000,00

Total Redução: R$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59DB993D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.681/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.015/PMC/2022;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.
Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.
Considerando que conforme base de cálculo em anexo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R$ 2.241.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para custeio de despesa com folha de pagamento, assegurando o direito dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal.
Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

11 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110.000,00
01.001.01.031.0002.2.004. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC
15 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 500.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
Total Suplementação: R$ 710.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 710.000,00

Total Redução: R$ 710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97458B6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.682/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.016/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Considerando a redução de saldo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA repassado a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, em virtude da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, sendo necessário realizar o repasse por meio da fonte de recurso 1.000.0000 - Recursos Ordinários, tendo em vista que para realização de fechamento contábil o superávit financeiro pertence ao Poder Executivo, impossibilitando a vinculação direta ao Poder Legislativo.
Considerando disponibilidade de recurso por meio Superávit Financeiro, apurado no ano de 2021, conforme Memo. Nº 030/Contadoria/2022, proveniente da fonte de recursos livres, no montante de R$ 3.034.492,46 (três milhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), faz-se necessário sua vinculação de modo parcial em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 para devolução de saldo orçamentário a SEMMA.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
372 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100.000,00

Total Suplementação: R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D3E3DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.683/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.017/PMC/2022;
Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Tendo em vista que é de competência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover aos órgãos da administração direta, suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades.
Considerando a necessidade de aportar recursos para pagamento de despesas contínuas, bem como serviços de telefonia, sistemas (software) para gestão pública, faturas de energia, água, internet, taxas do DETRAN, etc. Sendo atividades essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento da administração pública e atendimento das necessidades da população cacoalense.
Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará a política de governo, atendendo o interesse público e que com tal ajuste orçamentário faz-se necessário em decorrência da priorização da ação de manutenção, a realização de ajuste das metas inicialmente previstas em relação as ações com reduções orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
20 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 320.000,00
Total Suplementação: R$ 320.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL-
SEMICT
282 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Redução: R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFFDF55B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 214/2020 ASSUNTO: DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Trata-se de Processo de Sindicância n.214/2020, instaurado pela Portaria 016/COGEM/2020, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares a quem deu causa à despesa sem prévio empenho na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu (fls. 87-97), opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito com relação à servidora M.R.A.P por ausência de danos ao erário municipal, visto que não houve incidência de juros e multas decorrentes da despesa sem o prévio empenho e aplicou ao servidor E.S.B, penalidade de Repreensão.

Decisão do Secretário Municipal de Educação decidiu contrário à comissão, pelo arquivamento do processo em relação ao servidor E.S.B.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl. 110-111).

Assim, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela Comissão Sindicante com relação á servidora, ex- Secretária da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marcia Regina Araújo Pires, adotando-o como fundamentação desta decisão. (...) Dê ciência as partes. Após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se
Intime-se
Pulique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:647E80DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 PROCESSO Nº 1941/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades do Gabinete, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Superintendência de Licitações – SUPEL, Procuradoria Geral do Município – PGM, Assessoria de Comunicação, Controladoria Geral do Município – CGM e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT. Valor prévio: R$ 112.414,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5A68019

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1015/2022**, OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CESTO AÉREO ISOLADO**, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante pelo Memorando nº 265/SEMOSP/22. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3441-8069.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº: 6.987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6238ECE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº0184/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 31/03/2022 a 29/03/2026
, para o(a) servidor(a) municipal **HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula n. 6532, inscrito no CPF n 031.109.284-50, lotado (a) na SEMMA.

LEIA-SE:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, **por 04 (Quatro) anos, a contar de 01/04/2022 a 30/03/2026**
, para o(a) servidor(a) municipal **HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula n. 6532, inscrito no CPF n 031.109.284-50, lotado (a) na SEMMA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B13E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 49/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando o Contrato n.o 06/2022 relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar**;**
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Osmar Assunção dos Santos**, n. de cadastro 7540;
Membro, Técnico do Setor de Transporte,
Servidor **Larubia Moura da Silva**, n. cadastro de 2557;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato n. 06/2022;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação da Contratada;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) do objeto contratado;
V - Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias de acompanhamento e/ou fiscalização;
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais do Contrato.
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior da edificação da empresa Contratada.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Revoga-se Portaria n. 19/Semed/Cacoal/2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 05 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2828C118

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 50/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Osmar Assunção dos Santos**, n. de cadastro 7540;
Membro, Técnico do Setor de Transporte,
Servidor **Larubia Moura da Silva**, n. cadastro de 2557;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Garantir o cumprimento as normas gerais e específicas, relativas ao Transporte Escolar;
II – Fiscalizar a fiel observância das disposições dos contratos de Transporte Escolar;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação das Contratadas;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de quilometragem do trecho e de trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, e/ou alteração completa de trecho terceirizado para execução por frota própria;
V - Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias previstas no Termo de Referência que originou os presentes contratos, bem como, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais dos contratos de Transporte Escolar;
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior das edificações das empresas Contratadas.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Revoga-se Portaria n. 25/Semed/Cacoal/2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 05 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F04F2A36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 011/FROTAS/2022, recebido em 05 de maio de 2022 que solicita alteração e inclusão de membros.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	FATIMA MARTINEZ	820.113.461-34
VICE- PRESIDENTE	ALDAIR PEREIRA SALES	325.605.912-00
VISTORIADORES	OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS EDVALDO GOMES DA SILVA ADEMAR KLOCH	711.234.152-34 563.331.372-00 408.924.509-59
MEMBRO APROVADORES	NILVA FERREIRA DE ANDRADE DOUGLAS SANTANA JUVINO PAULO HENRIQUE MESSIAS	497.674.452-34 010.789.802-09 635.225.609-06

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/04/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 012/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 05 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42802B3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ronny Marcos Delfina Batista Firme, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx7 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 024.xxx.xxx-03, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:444368D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lilian Carla Rodrigues Lenzi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº6xxxx4 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 757.xxx.xxx-72, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitora de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F7CC1EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 967/GLOBAL/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMED/ SEMAD/ SEMAST/ SEMUSA/ SEMMA/ SEMAGRI/ SEMOSP
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Contrato nº. 03/PMC/2022, no que se refere à inclusão da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, como contratante para dar continuidade a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 03/PMC/2022.
DATA: 06/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3E95B0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 60/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: GILMAR ANTONIO LINO		CARGO: ENCANADOR
		FUNÇÃO: GERENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS
		MATRÍCULA: 248
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Alegre/RS	08/05/2022	14/05/2022

Motivo da Viagem:Participação em evento ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços de Saneamento – 50º Congresso Nacional de Saneamento Básico - Período de 08 a 14 de maio de 2022 - Porto Alegre/RS.
Valor de R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 233/2022 - processo n° 118/2022. Data do deslocamento: 08/05/2022 às 12h. Retorno de Porto Alegre/RS dia 14/05/2022.
Meio de transporte: Aéreo.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7	R$ 760,00	R$5.320,00	0,00	R$5.320,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:EC977ED3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 61/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: WAGNER APARECIDO SANTOS	CARGO: ENCANADOR
	FUNÇÃO: DIRETOR TEC OPERACIONAL
	MATRÍCULA: 245
DADOS DA VIAGEM	

ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Alegre/RS	08/05/2022	14/05/2022

Motivo da Viagem:Participação em evento ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços de Saneamento – 50º Congresso Nacional de Saneamento Básico - Período de 08 a 14 de maio de 2022 - Porto Alegre/RS.
Valor de R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 234/2022 - processo n° 119/2022. Data do deslocamento: 08/05/2022 às 12h. Retorno de Porto Alegre/RS dia 14/05/2022.
Meio de transporte: Aéreo.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7	R$ 760,00	R$5.320,00	0,00	R$5.320,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:96EF4EC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 163/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 019/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 42.000,00, Item 37 R$ 550,00, Item 41 R$ 104,00.

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 3.550,00

PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 35 R$ 5.680,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 22 R$ 5.324,16

A íntegra da Ata Nº 002/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 30 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C3D14DCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 102/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 052/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 1.080,00, Item 04 R$ 7,00, Item 05 R$ 22,57, Item 14 R$ 6,30, Item 16 R$ 39,00, Item 19 R$ 120,00.

HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 290,00, Item 13 R$ 120,00.

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 07.374.628/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 900,00, Item 06 R$ 2.500,00, Item 07 R$ 1.650,00, Item 08 R$ 1.650,00, Item 10 R$ 7.500,00, Item 12 R$ 1.550,00.

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 1.080,00.

PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
CNPJ: 37.963.491/0001-86. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 24,90, Item 20 R$ 297,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7718A9E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 071/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E CONES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 15,50
Item 02 R$ 20,15, Item 03 R$ 50,01, Item 04 R$ 45,40, Item 07 R$ 26,89, Item 08 R$ 23,65, Item 09 R$ 9,70, Item 10 R$ 11,00, Item 11 R$ 10,60, Item 12 R$ 42,50, Item 13 R$ 3,40, Item 14 R$ 9,98, Item 16 R$ 51,80, Item 17 R$ 4,00, Item 18 R$ 23,25, Item 19 R$ 24,85, Item 20 R$ 34,60, Item 24 R$ 74,49, Item 25 R$ 16,29, Item 26 R$ 7,60, Item 27 R$ 84,83, Item 28 R$ 103,45, Item 29 R$ 180,01, Item 30 R$ 180,01, Item 31 R$ 180,01, Item 33 R$ 97,50, Item 34 R$ 65,00, Item 35 R$ 4,00, Item 36 R$ 8,60, Item 37 R$ 1,60, Item 38 R$ 73,60, Item 39 R$ 8,56, Item 40 R$ 285,40, Item 41 R$ 323,50, Item 42 R$ 212,90, Item 43 R$ 288,00.

CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 32.830.059/0001-01. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$149,90, Item 06 R$ 159,90, Item 21 R$ 125,31, Item 22 R$ 108,16, Item 23 R$ 149,99.

A íntegra da Ata Nº 012/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5488774D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 069/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 101/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, COMPACTADOR DE SOLO).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 28,60
Item 08 R$ 199,00.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$29,79, Item 07 R$ 47,78, Item 15 R$ 5,99, Item 26 R$ 5,70, Item 27 R$ 18,64, Item 28 R$ 331,80, Item 61 R$ 8,90.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$120,00, Item 04 R$ 120,00, Item 05 R$ 130,00, Item 06 R$ 220,00, Item 09 R$ 14,90, Item 10 R$ 226,00, Item 11 R$ 185,00, Item 11 R$ 185,00, Item 12 R$ 67,00, Item 13 R$ 2,00, Item 14 R$ 50,00, Item 17 R$ 50,00, Item 18 R$ 95,00, Item 19 R$ 55,00, Item 20 R$ 65,00, Item 30 R$ 1,30, Item 31 R$ 240,00, Item 32 R$ 240,00, Item 35 R$ 36,00, Item 36 R$ 380,00, Item 37 R$ 295,00, Item 38 R$ 295,00, Item 39 R$ 295,00, Item 39 R$ 148,00, Item 40 R$ 8,00, Item 42 R$ 74,00, Item 45 R$ 1,20, Item 46 R$ 154,00, Item 49 R$ 165,00, Item 50 R$ 129,50, Item 52 R$ 97,00, Item 53 R$ 20,00, Item 54 R$ 64,00, Item 55 R$ 15,00, Item 62 R$ 11,00, Item 66 R$ 200,00.

HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 16 R$ 9,80, Item 21 R$ 0,85, Item 22 R$ 0,85, Item 23 R$ 0,86, Item 29 R$ 58,96, Item 43 R$ 15,30.

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 24 R$ 375,00, Item 25 R$ 56,18, Item 33 R$ 6,80, Item 34 R$ 17,00, Item 41 R$ 17,90, Item 47 R$ 421,66, Item 48 R$ 398,00, Item 51 R$ 270,00, Item 56 R$ 29,00, Item 57 R$ 39,00, Item 60 R$ 80,00, Item 63 R$ 19,50.

L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 58 R$ 97,89, Item 59 R$ 89,75.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ: 35.411.366/0001-38. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 67 R$ 11.300,00

A íntegra da Ata Nº 010/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:BF98F1E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 129/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 164/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) (SAAE, SEMAST, FMAS, AMEC, SEMFAZ, SEMICT, FUNCCAL, SEMUSA, SEMAGRI, PGM, SEMPLAM, ASCOM, SEMMA, SUPEL),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 849,00, Item 02 R$ 849,00, Item 06 R$ 549,00, Item 08 R$ 560,00, Item 09 R$ 560,00, Item 11 R$ 900,00.

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.099,00, Item 04 R$ 1.099,00.

G.H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ 22.057.891/0001-55 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 548,90, Item 07 R$ 1.123,50, Item 10 R$ 840,00, Item 12 R$ 249,50 e Item 13 R$ 485,00.

A íntegra da Ata Nº 137/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:3CD26145

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 012/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 146/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 10,00, Item 02 R$ 15,00, Item 03 R$ 15,00, Item 04 R$ 9,63, Item 05 R$ 10,98, Item 06 R$ 8,00, Item 07 R$ 9,50, Item 08 R$ 12,00, Item 09 R$ 15,00, Item 10 R$ 44,00, Item 13 R$ 7,00, Item 16 R$ 90,00, Item 23 R$ 2,00, Item 28 R$ 10,00, Item 29 R$ 1.500,00 , Item 34 R$ 34,00, Item 35 R$ 75,00, Item 36 R$ 53,00, Item 37 R$

108,00 , Item 38 R$ 110,00, Item 40 R$ 45,00, Item 41 R$ 28,00, Item 42 R$ 92,00, Item 43 R$ 125,00, Item 52 R$ 200,00, Item 53 R$ 40,00, Item 54 R$ 34,00, Item 55 R$ 100,00, Item 56 R$ 120,00, Item 62 R$ 29,00, Item 63 R$ 390,00, Item 64 R$ 400,00 , Item 66 R$ 40,00, Item 67 R$ 11,00, Item 69 R$ 30,00, Item 74 R$ 590,00, Item 75 R$ 2.200,00, Item 76 R$ 2.200,00, Item 78 R$ 187,00 e Item 80 R$ 429,00.

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ 39.928.631/0001-00 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 18,59 e Item 84 R$ 109,00

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 8,98 e Item 39 R$ 379,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 753,56, Item 26 R$ 11,05 e Item 61 R$ 15,54

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 41.402.715/0001-58 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 19 R$ 690,00, Item 20 R$ 1.100,00, Item 21 R$ 1.180,00, Item 22 R$ 520,00, Item 44 R$ 197,00, Item 45 R$ 197,00, Item 46 R$ 149,00, Item 47 R$ 149,00, Item 48 R$ 141,00, Item 49 R$ 141,00, Item 50 R$ 104,00 e Item 51 R$ 78,90.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ 63.615.058/0001-60 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 77 R$ 120,00, Item 79 R$ 340,00 e Item 81 R$ 855,00.

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:EED3142E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 199/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 139,50, Item 02 R$ 120,50, Item 03 R$ 119,50, Item 04 R$ 319,50, Item 05 R$ 183,40, Item 06 R$ 279,50, Item 07 R$ 354,00 e Item 08 R$ 364,00

A íntegra da Ata Nº 022/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:BC4C6846

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 010/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 133/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 24.917.878/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 745,70, Item 02 R$ 1.502,87, Item 03 R$ 3.083,86, Item 05 R$ 1.625,37, Item 14 R$ 897,00, Item 24 R$ 649,73, Item 25 R$ 860,99, Item 31 R$ 2.760,94, Item 32 R$ 3.659,97, Item 33 R$ 6.748,87, Item 34 R$ 8.952,53, Item 35 R$ 1.898,29, Item 49 R$ 4.196,00, Item 66 R$ 5.956,55, Item 70 R$ 6.932,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ: 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 13 R$ 680,00, Item 15 R$ 568,00, Item 16 R$ 860,00, Item 17 R$ 1,050,00, Item 26 R$ 728,00, Item 27 R$ 650,00, Item 28 R$ 800,00, Item 30 R$ 900,00, Item 53 R$ 652,00, Item 54 R$ 578,00, Item 55 R$ 115,00, Item 62 R$ 1.911,00, Item 63 R$ 2.158,00, Item 64 R$ 3.809,20, Item 65 R$ 2.895,00, Item 68 R$ 2.379,50, Item 71 R$ 1.861,20, Item 73 R$ 5.058,00, Item 74 R$ 1.804,10, Item 75 R$ 2.494,20, Item 76 R$ 4.185,50.

M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.302.295/0001-00. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 390,00, Item 19 R$ 490,00, Item 20 R$ 406,00, Item 21 R$ 406,00.

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.133.037/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 1.800,00, Item 36 R$ 3.500,00, Item 37 R$ 4.159,00, Item 38 R$ 7.380,00, Item 39 R$ 8.890,00, Item 40 R$ 13.900,00, Item 41 R$ 13.900,00, Item 42 R$ 6.770,00.

A íntegra da Ata Nº 021/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FEDE26F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 070/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23.

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ nº 21.331.404/0001-38.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº n. 07/PMC/2021 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 54/2021, referente ao Processo Administrativo N. 1228/GLOBAL/2021.

Adesão totaliza o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cacoal – RO, 05/05/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5E528036

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 20/2022– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 98/SAAE/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ n. 10.176.098/0001-96;

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA SERVIDORES DO SAAE.

Valor R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:16AA5BA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 22/2022– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 120/SAAE/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, CNPJ n. 20.057.071/0001-38;

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO 50° CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE CNSA PARA OS SERVIDORES WAGNER APARECIDO DOS SANTOS E GILMAR ANTÔNIO LINO.

Valor R$ 3.000,00 (três mil reais),

Cacoal – RO, 05 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:60FA578B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MAIO DE 2022

Nomeia LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Informática e Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.312.962-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1057211

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 270, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Altera membro para atuar como fiscal do contrato de número 034 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro para atuar como fiscal do contrato de número 034 de 2022 nomeados através da Portaria 249/2022 referente ao Processo Administrativo 11-385/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Izaias Alves Pinheiro	24108

Por:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Júnior	25700

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:143F29E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 271, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 08 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 08 de 2022 referente ao Processo Administrativo 5-783/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:673C07D9

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.
Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/04/2022, no valor de **R$ 331.434,57 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.depositado na conta 11019-1, ag 2757-x, vinculada ao **Convênio nº147/PGE-2022** objetivando **Construção de refeitório na E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E49D529A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/04/2022, no valor de **R$ 631.659,29 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, depositado na conta 11020-5, ag 2757-x, vinculada ao **Convênio n° 208/PGE-2022** objetivando **Construção de refeitório e banheirona E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:5BFB1BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 016/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL. Data e Horário da Abertura: 23/05/2022 às 12h30min(DF). VALOR ESTIMADO R$ 328.962,90 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 06 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:53FC7F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 015/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 20/05/2022 às 12h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 05 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 DE JANEIRO 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D32522DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 017/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: aquisição de 01 (um) Caminhão trucado, zero quilômetros com caçamba metálica Basculante, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Data e Horário da Abertura: 24/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 06 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ED96E8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO 3º CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas em atendimento ao PROGRAMA TERRA ADUBADA, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 19/05/2022 às 10h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 06 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2B9375D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

Processo Administrativo: 2270-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/2021, para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2021, oriundo do processo administrativo 1032-1/2021.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.436.055/0001-50
Requisição: 005/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 10.505,34 (dez mil e quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005** é de **R$: 10.505,34 (dez mil e quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. Trata-se de Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea **IDA** e **VOLTA**, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 15/05/2022 e retorno: 20/05/2022).

Liberação da ATA DE SRP N° 016/2021, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **08.436.055/0001-50**,. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de maio de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D2228EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022
PUBLICADO NA AROM DIA 25/04/2022. Edição 3205, Codigo de identificador nº C734AEF2

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna públicos a todos interessados que desconsiderem o Edital Publicado na Arom, conforme informado acima, haja vista que já foi publicado um novo aviso do Chamamento Público nº 001/SEMUSA/2022 no dia 02/05/2022. Edição 3210 Código Identificador: D9881CA2, o qual informa que a integra do Processo Administrativo encontra-se disponível com nova data junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, ou através do e-mail semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 03 de maio de 2022.

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA
Portaria nº 63 de 22 De Abril 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3CEC68C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.844 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.839 DE 05 DE MAIO DE 2.2022 E SUA PUBLICAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar sem efeito o Decreto nº 6.839 de 05 de maio de 2.022, para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2022. Edição 3214. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5677269B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 06 de maio de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 122ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **11 de maio de 2022**

Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pautas:
Apresentação da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00(cem mil) reais para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Candeias do Jamari;
Apresentação pela Coordenação da Atenção Primária de Saúde, dos itens de pactuação interfederativa para o ano de 2022 – SISPACTO;
Informações gerais sobre os procedimentos para as/o delegadas/o eleitas/o na I CMSM de Candeias do Jamari, para participarem da III Conferência Estadual de Saúde Mental, em Porto Velho, no mês de junho/2022.
Apresentação de proposta de Resolução sobre as O.S. defendida pela Gestão da SEMUSA.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3EA9669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01, DE 06 DE MAIO DE 2022

RETIFICA A 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o Edital de Serviço Voluntário 001/2022, torna público a Retificação nº 01 da **2ª convocação do processo seletivo simplificado de assistentes voluntários para atuarem no programa tempo de aprender nº 001/2022**, incluindo o nome da candidata abaixo que, em razão de erro material do lançamento no sistema, ficou fora da publicação anterior.
Considerando a necessidade de inclusão do nome da candidata na **2ª convocação**, sem que haja prejuízo ao bom andamento do processo, resolve:

Incluir o nome da candidata aprovada na 6ª **colocação**, tornando-se os demais inalterados:

CARGO/FUNÇÃO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6	18	Wanessa Karoline Moraes Barboza	***.858.272-**	40

Candeias do Jamari - RO, 06 de maio de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec.6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:84A86AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 50/2022 . CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2022 DISPENSA N°12/2022;
DATA HOMOLOGACAO: 04/05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍESTICOS, DOCUMENTAIS, EDUCACIONAIS E NOTÍCIAS (RELEASE) DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, SOLENIDADES, ENTREVISTAS E EVENTOS, PARA VEICULAÇÃO DEM MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.
Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA 05252166501, CNPJ N°.40.983.896/0001-90
Valor Contratado: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA 05252166501;
criação páginas; monitoramento de redes sociais; publicações; elaboração de logomarca; arte de banner/reuniões/propostas; fotógrafo e vídeo ; banner para redes sociais; produção de vídeos; transmissão de live da sessão; Serão 5(cinco) peças 01 por semana ; 04 videos 01 por semana; todas as sessões incluindo quando houver extraordinárias
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
.
CENTRO-RO, quatro de maio de dois mil e vinte e dois Pela

Contratante:
LEVY TAVARES
Presidente
.....
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0D7A44E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 004 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 618/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de materiais para atender o curso de Karatê ofertado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 14 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A083FDF8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 005/2022

Convênio que firmam o Município de Cerejeiras – RO e o Município de Colorado do Oeste - RO para permuta das servidoras Marilza Lacerda de Almeida e Ivani Aparecida dos Santos.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, e **O MUNICÍPIO COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** por meio do presente instrumento firmam a Permuta de Servidores, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 1727/2009 e sua alteração, Lei 2.256/2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto a Permuta da servidora **Marilza Lacerda de Almeida**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem,** efetiva municipal 39080, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora **Ivani Aparecida dos Santos**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem**, matrícula nº 44034-1, efetiva municipal, da Cidade de Colorado do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Permuta não implicará ônus aos conveniados, cabendo responsabilidade quanto ao pagamento de salários e encargos para cada um dos entes no qual as servidoras tenham vinculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As servidoras permutadas deverão se apresentar aos Conveniados, observando as determinações do setor a que forem lotadas.
Paragrafo Único – Fica acordado entre as partes que a servidora Permutada, Ivani Aparecida dos Santos, cumprirá carga horaria de 40 horas e que a remuneração obedecerá a contratação inicial da parte.

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá qualquer prejuízo quanto ao cargo ocupado pelas servidoras na sua origem, fazendo jus a todos os benefícios quando de seu retorno às atividades.
CLÁUSULA QUINTA – As servidoras permutadas observarão as regulamentações expedidas pelos Órgãos Conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – O presente CONVÊNIO terá sua vigência a contar de 01/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Municipal 1.727/2009 e sua alteração, Lei Municipal 2.256/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO.
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cerejeiras/RO, 04 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:47157240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 337/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Darwin Drapzinski, aprovado em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/ Contador 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 04 de maio de 2022.
Nome: Darwin Drapzinski
Cargo: Técnico de Nível Superior II/ Contador
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5958E389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 343/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), Processo nº 1.037/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.037/2022**.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 720,00
TOTAL R$ 720,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5F4BAE98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 342/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 1184/2020, compreendendo o período de 02/05/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:805D944A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 339/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidoraAdrielia Ramos Alves, do cargo comissionado Assessor de Secretaria – Educador Social, lotada na SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Adrielia Ramos Alves,** do cargo comissionado de **Assessor de Secretaria – Educador Social**, lotada na SEMAS
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:79257D31

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Administrativo nº 990/2022 - SEMAP, que tem por objeto a aquisição 4 barras de perfil Tipo U; 16 Metros de forro PVC; 9 telhas 2,44m 8mm; 1½ barra cano 150mm, 1 portal, 9 metros de rufo e 9 metros calha, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
R & E GONCALVES LTDA
CNPJ: 15.309.738/0001-02
Lote: 01
Valor: R$ 1.700,45 (um mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

D. LANZARINI DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.685.199/0001-88
Lote: 02
Valor: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D1F8B16D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 076/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000487/22
PROCESSO Nº 600/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com endereço na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Parque Residencial Boa Vista, em Americana/SP, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. DEBORA CRISTINA CASSIM**, portadora do RG sob nº 12294128 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 175.745.628-73, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Licitatório nº 600/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de licença AutoCAD LT com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º O software deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0 64 bits e Windows 10. 4.2. Deverão ser fornecidos:
a) Todas as licenças de uso em nome do órgão adquirente;
b) Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
c) As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
d) Todos os drivers e/ou componentes de software necessários para as suas instalações; e) Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, em idioma português brasileiro se houver;
f) Software com a possibilidade de instalação em idioma inglês e português. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico via correio eletrônico e/ou telefone, durante o horário comercial, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da CONTRATADA. Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela CONTRATADA. Todos os custos relacionados à entrega dos softwares, incluindo os de caráter indireto, como taxas, por exemplo, devem estar inclusos no orçamento fornecido pela empresa interessada.
O fornecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 039/2022 nos termos da proposta constante no Processo nº 600/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 5.395,59** (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
a) Os softwares, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente com registros (chaves) individuais para cada equipamento ou em um único console sendo disponibilizado aos demais usuários. O prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos. Todos os softwares deverão ser originais de fábrica

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Apoio Administrativo
041220002.2.0020000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e
3.3.90.39.06.00.00 – Locação de Software (1037)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição da entrega.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:

a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 600/2022.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Fernando Rezende Da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 993.983.892-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Renan Nicacio Neiva, devidamente inscrito no CPF sob n° 899.078.552-87.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 039/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 600/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
-
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no

mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 3 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

DEBORA CRISTINA CASSIM
Mapdata- Tecnologia Informatica e Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Fernando Rezende da Silva

Renan Nicacio Neiva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A064BD8C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 019 DE 06 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 809/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a SEMAS
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – **CPF:** 027.415.102-29

Cerejeiras, 06 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02279188

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e **por outro lado** a **Sra. Amália Campos Milani e Silva**, brasileira, médica, Portadora do CPF n. º 456.064.989-87 e RG. 1242200-8 SSP-RO, residente e domiciliado sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 2184, Cacoal – RO, e o Sr. Mário José Milani e Silva, brasileiro, magistrado, portador do CPF nº 350.110.769-20 e RG nº 1.279.645 SSP/PR, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, neste ato representados pelo Procurador, o **Sr. Otávio Augusto Milani e Silva,** brasileiro, solteiro, agricultor, Portador do CPF/MF n. º 906.420.742-91 e RG. 897.471 SESDEC-RO, residente e domiciliado Rua Aracajú, nº 1792, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 036/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/05/2022 a 07/05/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula terceira – do prazo, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR
Fica aditivado o valor do Contrato n° 036/2019, com reajuste de preço de 11,73%, justificado na correção pelo INPC (IBGE), conforme previsto na cláusula quarta § 2° e §3 º do respectivo contrato, ficando vigente o valor mensal em R$ 2.335,17 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
041220002.2.020000 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis (907).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2019 do Processo 107/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante/ Locatária

OTÁVIO AUGUSTO MILANI E SILVA
Procurador
Contratado/ Locador

Testemunhas:

Fernando Rezende da Silva
Jayne Costa da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D8A684D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 029/2022/SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 374/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafa de água de 500 ml, vasilhame/garrafão de 20L.

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa - CPF: 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva - CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 06 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BB1E8E24

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000559/22
PROCESSO Nº 377/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. MARCOS JOSÉ FIRME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliado a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. MARCOS JOSÉ FIRME,** brasileiro, residente e domiciliado na Linha 2 S/N, 4ª para 5ª Eixo, Km 6, Zona Rural – Cerejeiras/RO, inscrito no CPF n° 643.730.372-72 e portador do RG n° 000650/56 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2022, Processo Licitatório nº 377/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2022, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021, Com Recursos Convênios, Chamamento Público nº 002/2022 e proposta vencedora constante do Processo Administrativo Digital nº 377/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 5.949,50** (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais cinquenta centavos);

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues duas vezes **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS –** Os produtos serão entregues duas vezes por semana sempre na segunda-feira e quarta-feira, em conformidade com a apresentação das requisições, podendo ainda a administração em caso de necessidade devidamente comprovada aumentar o número de vezes a ser efetuada a entrega semanalmente.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos referentes as escolas: EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado; EMEIEF – Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade; EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata; EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo; EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata; EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta; Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, deverão ser entregues nas próprias escolas, em conformidade com as requisições expedidas pela secretaria e no prazo e datas estabelecidas nas mesmas;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 982**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 985**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 976**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12366 – Educação de Jovens e Adultos
123660008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123660008.2.082 – Manutenção do AEE – Atendimento a Educação Especializada
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 1002**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Do Município:
Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED e pelos membros do CAE;

Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro

Da Contratada:
Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim, devidamente inscrito no CPF sob n° 695.857.684-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO
A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 3 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS JOSÉ FIRME
Contratado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:796DA7ED

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000554/22
PROCESSO Nº 377/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. ARLINDO OSMAR VITALIS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua

Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliado a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** o **Sr. ARLINDO OSMAR VITALIS,** brasileiro, residente e domiciliado na 3 eixo Prainha, Chácara 88, setor Chacareiro 2, Zona Rural – Cerejeiras/RO, inscrito no CPF n° 458.467.159-15 e portador do RG n° 14/R.703.288 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2022, Processo Licitatório nº 377/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº Lei 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2022, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021, Com Recursos Convênios, Chamamento Público nº 002/2022 e proposta vencedora constante do Processo Administrativo Digital nº 377/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.
Subcláusula Primeira – DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 13.013,28** (treze mil e treze reais vinte e oito centavos);

Subcláusula Segunda - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

Subcláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente carta contrato tem validade de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos serão entregues duas vezes **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS –** Os produtos serão entregues duas vezes por semana sempre na segunda-feira e quarta-feira, em conformidade com a apresentação das requisições, podendo ainda a administração em caso de necessidade devidamente comprovada aumentar o número de vezes a ser efetuada a entrega semanalmente.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS – Os produtos referentes as escolas: EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado; EMEIEF – Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade; EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata; EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo; EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata; EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta; Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, deverão ser entregues nas próprias escolas, em conformidade com as requisições expedidas pela secretaria e no prazo e datas estabelecidas nas mesmas;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 982**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 985**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 976**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12366 – Educação de Jovens e Adultos
123660008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123660008.2.082 – Manutenção do AEE – Atendimento a Educação Especializada
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios – **Conta: 1002**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Do Município:
Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas;

As entregas serão aferidas pela fiscalização do município – Através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED e pelos membros do CAE;

Efetuar consultas necessárias, ligadas a área do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos mensalmente em conformidade com a entrega, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro

Da Contratada:
Executar a entrega de acordo com a Cláusula Terceira.

Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como; controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização das entregas;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas Obras, Serviços ou Compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do

valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim, devidamente inscrito no CPF sob n° 695.857.684-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO
A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de Julho de 2009, Artigo 18.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 3 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ARLINDO OSMAR VITALIS
Contratado

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A888DF3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 335/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 309/2022, que dispõe sobre prorrogação do vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 309/2022, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo do vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sendo cota única 15/06/2022 com desconto de 20% (vinte por cento) ou parcelado em 07 vezes sem desconto, sendo a primeira parcela dia 15/06/2022 e as outras 15/072022, 15/08/2022, 15/09/2022, 17/10/2022, 16/11/2022 e 15/12/2022, valores estes fixados pelo anexo II da Lei Municipal nº 2.625, de 2 de outubro de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:943668B8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 980/2021 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Calçadas na Avenida Integração Nacional no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 229/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
LUKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.373.909/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ R$ 648.512,83 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F024DD7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 562/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas para atender as necessidades dos pacientes atendidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, com Recursos SEMSAU MAC.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F3DC2847

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 338/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 1.021/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades na estruturação da Vigilância em Saúde no Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 1.021/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades na estruturação da Vigilância em Saúde no Município de Cerejeiras, com a seguinte composição:
I – Ivo Leonardo da Silva Costa, Cad. 30937 - Técnicode Nível Superior/Administrador – presidente;
II – Adriana Alves da Silva, Cad. 32344 - Agente de gestão Pública/Agente Administrativo – membro;
III – Marcos PatrickScuira, Cad. 28223 - Agente de Serviços/Gari – membro.
Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:71E3E2BC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 334/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Poliana Goncalves de Almeida, cad. 39594, no cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Saúde - SEMSAU, em substituição ao servidor Ederson Lopes.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Poliana Goncalves de Almeida**, cad. 39594, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU**, cód. 10.0.01 – CC 01, lotado na SEMSAU, em substituição ao servidor Ederson Lopes, que estará em gozo de férias, pelo período de 25/04/2022 a 14/05/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 25/04/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1
Decreto Nº 334/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1A604D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº60/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO. Processo Administrativo nº**877/2022**. Valor total de R$: 911.000,00. (novecentos e onze mil reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 20 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 20 de maio de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 20 de maio de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de maio de 2022

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A4777637

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, Centro de Fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, Divisão de Vigilância Sanitária e Divisão de Endemias, através da emenda parlamentar 202092240002-Marcos Rogério aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIBE e resolução n.º 4 de 28 de março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0043/22**,**Proc. Adm. Nº 432/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 644 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 17.449,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2022 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247957**e o código verificador**A03CA9D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/05/2022 11:05

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7AF041D1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de fraldas geriátrica para atender demanda judicial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0050/22**,**Proc. Adm. Nº 76/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 648 DE 03 DE MAIO DE 2022

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 649 DE 03 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 64.478,13 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247952**e o código verificador**ABEC25A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/05/2022 11:04

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4357548

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME
OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender os setores de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e sala do Empreendedor, e da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0046/22**,**Proc. Adm. Nº 544/2022

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1328 DE 02 DE MAIO DE 2022

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.00- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1329 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 478,84 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247839**e o código verificador**38253542**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5932FC0F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-F A DE FREITAS LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender os setores de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e sala do Empreendedor, e da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0046/22**,**Proc. Adm. Nº 544/2022

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1330 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 4.426,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247848**e o código verificador**43FF853A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A37162C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender os setores de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e sala do Empreendedor, e da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0046/22**,**Proc. Adm. Nº 544/2022

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1331 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247858**e o código verificador**17DCC3AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32F06E10

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
OBJETO:Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender os setores de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e sala do Empreendedor, e da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0046/22**,**Proc. Adm. Nº 544/2022

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1332 DE 02 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 1.223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/05/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**247868**e o código verificador**17460E35**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/05/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90935476

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 755/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº055/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022,**para a empresa**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,**com o valor de R$ 44.065,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 248362), Documentação da empresa(ID 248657), Termo de Adjudicação(ID 248367)e Ata de Registro de Preços nº 017/2022(ID 248365)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/05/2022 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**248673**e o código verificador**81C7E1F3**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8F30A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO
1-DIEGO VIEIRA FAZOLIN
2-LAÍS CRISTINA FELIX FERNANDES

FISIOTERAPEUTA
1-DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES

ENFERMEIRO
1-POLIANA MARQUES DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL
1-ELCI CAVALCANTE MURBACH
PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
1-ERENICE RIBEIRO DE SOUZA
2-THAYSA MOREIRA RAMOS
3-JAQUELINE PIMENTA DA SILVA
4-ELECILDA NUNES LIMA
5-JOSIANE SARMENTO DA SILVA

Colorado do Oeste, 06 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/05/2022 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**145539**e o código verificador**13DCCD7A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F9172F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022

PROCESSO Nº 398/2022
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Ação Social e Cidadania realizou o Relatório e Proposta comercial, junto com a Comissão de Pesquisa e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, constantes do processo administrativo n° 398/2022, onde o valor mais vantajoso para Prefeitura Municipal atingiu o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** mensal, por 8 meses, totalizando o valor de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Mem.298/SEMASC/2022, para que seja feita a devida Prestação dos Serviços, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o Proprietário do Imóvel apresentou proposta comercial mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no relatório da Comissão de Pesquisa e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, e que o mesmo preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para o funcionamento da **CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
SERGIO MARTINS GOMES
CPF: 546.999.161-04
Av. Mamoré, nº 1534, Bairro: Setor 04
CEP: 76.937-000
Costa Marques - RO
Publique-se.

Costa marques/RO, 06 de Maio de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AFE06F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 507/2022.
Assunto: Despesa com curso de "Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso de "Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME
End. Av. Guaporé, nº 2149, Setor 03, Quadra 0002, Lote 0006, Sala 02
Bairro: Centro
Cacoal - RO
Cep: 76.963-775
CNPJ: 10.176.098/0001-96

OBJETO:
Despesa com curso de "Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), referente à 1 (uma) inscrição no Referido Curso.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 507/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3271AF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 515/2022.

Assunto: Contratação da Cantora Joelma, para a realização do festival de praia do Município de Costa Marques, no dia 24 de Setembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31

JUSTIFICATIVA:
A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada (Joelma) é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia.

BASE LEGAL:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1 o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto no Art. 26 da Lei 8.666/93, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.
IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

· **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO –** A Cantora a ser futuramente contratada, visa proporcionar à Cultura Municipal, por ser conhecida popularmente, bem como também na região onde será realizado o Festival de Praia (evento), já mencionado acima.

· **JUSTIFICATIVA DO PREÇO -** foi possível utilizar como parâmetro para aferir a razoabilidade da contratação das Bandas Musicais, **contratações pretéritas perante outros entes públicos**, como consta nos autos, notas Fiscais emitidas por outras Prefeituras.

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Cantora Famosa (Joelma), cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, banda esta conhecida Regionalmente e Popularmente.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

CREDOR:
J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
END. R PIRATININGA, Nº 201, APT 1206 BLOCO 2, Bairro: BRASTOLEDO - PR
CEP: 03.042-001
SÃO PAULO - SP
CNPJ: 39.888.402/0001-00

OBJETO:
Despesa com Contratação da Cantora Joelma

VALOR:
O valor é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 515/2022, com base legal no inciso III, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E269C10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº178

PORTARIA Nº 178 DE 05 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **Ruth Chinaide Maximo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F457ED29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 179

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE REG. E ESTATÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE** DIVISÃO DE REG. E ESTATÍSTICA**,** o Senhor (a) SAMUEL DO LIVRAMENTO VALENTE E SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2B947EFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº180

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica noemado no cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL,** o Senhor (a) SAMUEL DO LIVRAMENTO VALENTE E SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0570CB5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº181

PORTARIA Nº 181 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA,** o Senhor (a) **FABIO CORDEIRO DE ANDRADE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:ED116468

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - 3ª LINHA DO GALO VELHO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: **506.299,51 (Quinhentos e Seis Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais Cinquenta e Um Centavos)**. Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 24 de Maio de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 06 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3DBFCC3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 008/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R$: 3.994,19(três mil novecentos e noventa e quatro reais dezenove centavos). Processo Administrtivo nº 465/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 11/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 06 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:92E3F599

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 022/2022**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 007/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Processo Administrativo de nº 351/2022

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 022/2022**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 007/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, cuja aquisição é Veículo Ambulância Tipo "C" Furgão, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 018/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de R$: 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Data Homologação: 06/05/2022

Valor Total Homologado R$: **261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

Empresa: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**
CNPJ: **35.457.127/0001-19**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:807D8741

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2022

Processo nº. **469/2022**
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO NANCIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME**
CNPJ: **28.325.407/0001-08.**
Valor total **R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 67300).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 6767912).

O Processo em destaque tem como objetivo o PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM REEQUILIBRIO VOLTADA A OBRAS PUBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO-SEMOSP.

Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 67516).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 67466) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ASSOCIAÇÃO NANCIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para participação de 02 (dois) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 67442), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:99359BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 955/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 955/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 06/05/2022

Valor Total R$: **623.531,52 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Cinquenta e Dois Centavos).**

Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5D4451C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 160/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 1283/GP/2021 de 17 de Novembro de 2021, do servidor**MARIO RENATO SIBIM**,inscrito no CPF nº.***.483.102-**, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 05/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:817AA08F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 38/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1996/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A APARELHO DIGITALIZADOR DE RAIO-X do Setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO,** , valor estimado de **R$32.066,68(trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 10/05/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **23/05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 06 de maio de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D3D3C068

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0012, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO, conforme orientação da Portaria GM/MS n° 684/2022.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2°. Esta Resolução deverá ser referenda por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FB22126

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0013, DE 08 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* Nº 0013, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003, no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 6423302, no município de Espigão do Oeste.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO, conforme orientação da Portaria GM/MS n° 684/2022.

CONSIDERANDO a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003 no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Aprova a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003 no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2705, Vista Alegre, CEP 76.974-000, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2°. Esta Resolução deverá ser referenda por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE40169D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0015, DE 02 DE MAIO DE 2022

Homologa a Resolução n° 0012/2022/SEMSAU-CMS *Ad Referedum* de 08 de Abril de 2022 que aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução n° 0012/2022/SEMSAU-CMS *Ad Referedum* de 08 de Abril de 2022 que aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:442B963C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/GABINETE/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação por inexigibilidade para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS MUNICIPAIS.

Às onze horas e trinta minutos do dia três do mês de Maio do ano de dois mil e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **210/PGM/2022 de 04/05/2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **463/GABINETE/2022, de 26/04/2022**. No valor de Valor de R$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais), em favor da **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
.

*Conforme parecer jurídico de nº **210/PGM/2022.** Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D6814EFC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0016, DE 02 DE MAIO DE 2022

Homologa a Resolução n° 0013/2022/SEMSAU-CMS *Ad Referedum* de 08 de Abril de 2022 que Aprova a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003, no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 6423302, no município de Espigão do Oeste.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003 no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2705, Vista Alegre, CEP 76.974-000, no município de Espigão do Oeste;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º. Homologa a Resolução n° 0013/2022/SEMSAU-CMS *Ad Referedum* de 08 de Abril de 2022 que Aprova a Proposta n° 23109.6040001/22-002, recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n° 42270003, no valor de R$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais, trezentos e sessenta reais), para aquisição de unidade móvel de saúde – veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 6423302, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:422FCE25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0017, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 267.242,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da
transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 4.169, de 30 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 4.053, de 29 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 267.242,00** (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais)

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R$ 267.242,00** (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B675D25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0018, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n° 36000.4290632/02-200 – Incremento PAP, Emenda Parlamentar n° 26330006 no valor de R$ 280.613,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 26330006, do nobre parlamentar Sen. Acir Gurgacz, contida na Proposta n° 36000.4290632/02-200 de Incremento ao teto PAP – Piso da Atenção Primária no valor de R$ 280.613,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS n° 36000.4290632/02-200 – Incremento PAP, Emenda Parlamentar n° 26330006 no valor de R$ 280.613,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e treze reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste –RO, CNES 6423302, Sito a Rua Rio Grande do Sul, n° 2705, Centro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACC9042F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0019, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n° 36000.4309232/02-200 – Incremento MAC, Emenda Parlamentar n° 41490004 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 41490004, do (a) nobre parlamentar Dep. Federal Jaqueline Cassol, contida na Proposta n° 36000.4309232/02-200 de Incremento ao teto MAC – Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS n° 36000.4309232/02-200 – Incremento MAC (Piso da Média e Alta Complexidade), Emenda Parlamentar n° 41490004 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste –RO, CNES 6423302, Sito a Rua Rio Grande do Sul, n° 2705, Centro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35D80862

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0020, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n° 36000.4309532/02-200 – Incremento MAC, Emenda Parlamentar n° 37060003 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do

Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 37060003, do (a) nobre parlamentar Dep. Federal Lucio Mosquini, contida na Proposta n° 36000.4309532/02-200 de Incremento ao teto MAC – Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS n° 36000.4309532/02-200 – Incremento MAC (Piso da Média e Alta Complexidade), Emenda Parlamentar n° 37060003 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste –RO, CNES 6423302, Sito a Rua Rio Grande do Sul, n° 2705, Centro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D465D73

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0021, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n° 36000.4310492/02-200 – Incremento MAC, Emenda Parlamentar n° 40300001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 40300001, do (a) nobre parlamentar Dep. Federal Léo Moraes, contida na Proposta n° 36000.4310492/02-200 de Incremento ao teto MAC – Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.4310492/02-200 – Incremento MAC (Piso da Média e Alta Complexidade), Emenda Parlamentar n° 40300001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste-RO, CNES 6423302, Sito a Rua Rio Grande do Sul, n° 2705, Centro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE3C8063

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0022, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n° 36000.4311322/02-200 – Incremento MAC, Emenda Parlamentar n° 41730001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 41730001, do (a) nobre parlamentar Dep. Federal Silvia Cristina, contida na Proposta n° 36000.4311322/02-200 de Incremento ao teto MAC – Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.4311322/02-200 – Incremento MAC (Piso da Média e Alta Complexidade), Emenda

Parlamentar n° 41730001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste-RO, CNES 6423302, Sito a Rua Rio Grande do Sul, n° 2705, Centro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B486742D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0023, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprova a proposta FNS n°23.109.604000/1220-04 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar n° 42270003 no valor de R$ 70.635,00 (setenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para Atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 42270003, do (a) nobre parlamentar Sen. Maria Eliza, contida na Proposta n° 23109.604000/1220-04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 70.635,00 (setenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.604000/1220-04 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar n° 42270003 no valor de R$ 70.635,00 (setenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, sito a Rua Alagoas, nº 2666, Centro, Espigão do Oeste-RO.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E6185797

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia Seis de Maio de Dois Mil e Vinte Dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:

Aprovar a alteração por necessidade de ajuste na planilha de itens destinados a AMORE/CNPJ: 11.974.134/0001-20 e APAE/CNPJ: 01.971.598/0001-29, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) respectivamente, conforme aprovação da aplicação de recursos previstos na Programação nº 110009820200003 registrados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 06 de Maio de 2022.

INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6209AB70

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 013/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2198/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" global" PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 150 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MT, DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) para atender a CRECHE ILZENI DETTMANN**, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 26/05/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 102.504,52 (cento e dois mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** fonte de recurso do Tesouro Estadual. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 06 de maio 2022 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:436B3CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.170/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração no quadro de Membros da Comissão Mista para formulação do Plano de Ação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º.ALTERAo quadro de membros daComissão mista para formulação do Plano de Ação do art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n° 10.540/2020, sendo nomeados os seguintes membros:

Nome	Secretaria	Função
Martins Firmo Filho	SEMFAZ	Presidente
Jobson De Souza Campos	Chefia de Gabinete	Membro
Silvio Fernandes Villar	CPLMO	Membro
Sorin Melgar Maciel Siqueira	CÂMARA MUNICIPAL	Membro
Keury Urquieta Da Costa	CÂMARA MUNICIPAL	Membro
Aleide Fernandes Da Silva	IPREGUAM	Membro
Carla Gabriela Eiguana Canamari	SEMSAU	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7B3139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-893-DIÁRIA-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 893/GAB/SEMSAU/2022 Em, 27 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **02/05/2022**, transportando a enfermeira Raire Cristine P. da Cruz, onde a mesma irá acompanhar pacientes ao Caps II.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FBAE1223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-785-CRISTOVÃO V CHAVES

Portaria nº 785/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **20/04/2022**, transportando a coordenadora Rosilani da Silva Roque, onde a mesma irá acompanhar a paciente R.G.L. ao Caps II, p consulta com Psiquiatra Wanderley da S. Felix, às 07:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DD28A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-861-CRISTOVÃO V. CHAVES

Portaria nº 861/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **26/04/2022**, transportando a enfermeira Raire Cristine P. da Cruz, onde a mesma irá acompanhar pacientes ao Caps II, para consulta com Psiquiatra, às 10:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E9CBAE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-x hospitalar, bem como processadora de filmes, instalação e serviços de aparelho de ultrassonografia do hospital de pequeno porte Hpp José Baioco.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 45.346,67.**

Processo Administrativo n.º **310-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 09/05/2022	09h00min do dia 20/05/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/05/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:42D87DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022-RETIFICAÇÃO

Publicado na AROM no dia 05 de Maio de 2022, Código Identificador: 0907ECE8.

Onde se lê:

Objeto: Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial).

Leia-se:
Contratação de serviço de propaganda volante, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em todos os seus departamentos.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 195/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:13570F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2022**, Processo Administrativo 363-05/2022; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN. O Valor Estimado é de **R$427.660,68.** A sessão terá início no dia **26/05/2022, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2AE69BF2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

***Processo Administrativo nº.* 377-05/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus departamentos.
Aprovo a participação no ***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022***, ***Processo Administrativo Nº.* 377-05/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus departamentos. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: DERONICE BICALHO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 41.577.654/0001-60.
Valor Total: **R$**17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CAB8B048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1252/2022
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a**ADESÃO / CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**17/2021/SEAF/MT. Processo nº 422402/2021/SEAF, PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021/SEAF. Realizado pelo MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. Essa adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Machadinho D'Oeste – RO, na aquisição de uma**Roçadeira Hidráulica**, através do processo administrativo nº 1252/2022. Tendo como vencedora a empresa**E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº.**35.576.389/0001-00. O valor da adesão é de**R$ 14.766,66 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Machadinho D'Oeste – RO 07/04/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:28B4E25F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:567/2022

PROCESSONº:567/2022
CLASSE: Contratação de Serviços de Perícias e Junta Médica.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº567/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRONICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURAMUNICIPALDE MACHADINHO DOESTE/RO, COM A VERIFICAÇÃO DE DIVERSAS FINALIDADES MÉDICAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE NO MOMENTO, EM RELAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE LABORAL, ENTRE OUTROS), READAPATAÇÃO DE FUNÇÃO. AFASTAMENTO E RETORNO AO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA E EXAME DEMISSIONAL, EM RAZÃO DA POSSE EM CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,** em favor da empresa: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**- 21.474.357/0001-81, no valor de Total R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 177632) e Parecer Técnico Controladoria (ID 164294).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A7EDE33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº520/2022

PROCESSO:Nº520/2022
CLASSE: Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº520/2022, o qual tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas**: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº**36.325.157/0001-34**, no valor de R$ 223.010,00 (duzentos e vinte e três mil e dez reais);**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,**CNPJ nº 34.921.773/0001-22,no valor de R$ 109.488,00 (Cento e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais); **A DAINERS MEDICAL EIRELI,**CNPJ nº 16.849.094/0001-0,no valor de R$ 39.310,00 (Trinta e nove mil trezentos e dez reais);**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ n º 19.391.064/0001-99,no valor de R$ 323.700,00 (Trezentos e vinte e três mil setecentos reais);**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ nº 34.351.642/0001-57no valor de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais);**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI,**CNPJ nº 06.065.614/0001-38no valor de R$ 36.508,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oito reais);**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**CNPJ nº 03.019.611/0001-70no valor de R$ 201.140,00 (Duzentos e um mil cento e quarenta reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS,**CNPJ nº 12.418.191/0001-95,no valor de R$ 176.167,00 (Cento e setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,**CNPJ nº 34.729.047/0001-02,no valor de R$ 236.100,00 (Duzentos e trinta e seis mil e cem reais);**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ nº 34.772.843/0001-28no valor de R$ 46.048,00 (Quarenta e seis mil e quarenta e oito reais);**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ nº 02.520.829/0001-40no valor de R$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 161861) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 156240).

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2022 às 08:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9ACF4487

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1010/2021

PROCESSONº:1010/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' a solicitação feita por meio do Processo nº1010/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **COSTA E COSTA COMÉRCIO DE DOCES LTDA- ME,** CNPJ Nº 03.810.052/0001-11, para o item: *máscara cirúrgica - caixa com 10unidades*, passando de R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos) para R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), após reajuste, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 181376), Parecer Técnico nº584 (ID 183522).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2022 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FE37656B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.310/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.310/PMMA/2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 2.297/PMMA/2022 PARA ACRESCENTAR VAGA AO CARGO DE NUTRICIONISTA COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. **[...]**

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
....	..... .	.....
.....	.....	.....
....	.....	.....
....	.....	.....
....	.....	.....
.....	..... .	.....
Nutricionista 40h	01-(um)	Unidade Mista de MinistroAndreazza/ Atenção Básica

§1º.....
§2º.....
§3º.....
§4º.....

§5º. Fica criada a vaga temporária de Nutricionista com jornada de 40hs semanais, sendo que deverá exercer 20 horas na Atenção Básica e 20 horas como responsável técnicajunto ao Conselho de Nutrição pela atividade na Unidade Mista de Ministro Andreazza, com as seguintes atribuições:
a) Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar;
b) A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e omunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.
c) Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
d) Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população.
e) Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade.
f) Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.
g) Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência.
h) Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição;
i) Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente.
j) Elaborar o diagnóstico de Nutrição.
k) Realizar consultas nutricionais;
l) Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes.
m) Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética.

n) Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
o) Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta.
p) Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria.
q) Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
r) Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos.
s) Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
t) Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis.
u) Demais atribuições correlatadas.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na Secretaria Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde, suplementadasse necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CBE42F17

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.710/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.710/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RAFAEL TAVARES NOVAES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 15.552 DE 02 DE MAIO DE 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Ouro Preto Do Oeste/RO, Senhor **RAFAEL TAVARES NOVAES,** brasileiro, Matrícula nº. 7914, Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4FF8149C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.709/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.709/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Daiara de Almeida Silva.....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C361A8B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.708/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.708/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Larissa Campana.....Odontóloga - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:48833D8B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.715/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.715/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 24 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Tatiane Alves Cardoso.....Cuidadora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF588E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6161/2022

PORTARIA DE Nº 6161/2022. EM 04 DE MAIO 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5646/2021, DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria n° 5646/2021, do dia 31 de março de 2021, que nomeia ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETORA DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E341240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6162/2022

PORTARIA DE Nº 6162/2022. Mirante da Serra-RO,05 de maio de 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5830/2021 QUE NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria nº 5830/2021, do dia 27 de agosto de 2021, que nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:0172A18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6163/2022

PORTARIA DE Nº 6163/2022. Mirante da Serra-RO,05 de maio de 2022.

"NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Divisão de assistência técnica, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:6065079C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6164/2022

PORTARIA DE Nº 6164/2022.

MIRANTE DA SERRA-RO, 05 DE MAIO DE 2021.

"REVOGA PORTARIA N° 5947/2021, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA LEANDRO MIRANDA DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORRIA DE GABINETE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art.1º. Revoga portaria n° 5947/2021, do dia 16 de novembro de 2021, que nomeia LEANDRO MIRANDA DE AMORIM ALVES para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete. Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:F41E1962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6165/2022

PORTARIA Nº 6165/2022. Mirante da Serra-RO, 05 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobe cedência da servidora LUCYCLEYDE NAVAS MARTINS, professora 30 horas semanais, matricula 1792, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/Rondônia com vigência do dia 09 de Maio de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E0568822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6166/2022

PORTARIA Nº 6166/2022. EM 05 DE MAIO DE 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 6118/2022 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022 QUE NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6118/2022 do dia 05 de abril de 2022 que nomeia Marciele Weber de Oliveira, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4B81A4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6167/2022

PORTARIA Nº 6167/2022. EM 05 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Marciele Weber de Oliveira, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências. A partir do dia 05 de Maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:49BBBB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6168/2022

PORTARIA DE Nº 6168/2022. EM 05 DE MAIO 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5637/2021 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA HILDANE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art.1º Revoga a portaria nº 5637/2021 do dia 31 de março de 2021 que nomeia HILDANE MOREIRA ANDRADE para exercer o cargo de Assessora Extraordinária da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D3C261AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6169/2022

PORTARIA Nº 6169/2022. EM 05 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA HILDANE MOREIRA ANDRDE PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia HILDANE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Divisão de Recursos humanos, da Secretaria Municipal de Saúde-GEC-3. A partir do dia 05 de Maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9F83185E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6170/2022

PORTARIA DE Nº 6170/2022. EM 05 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6044/2022 DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA VERA LÚCIA MELO PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSORIA EXECULTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6044/2022 do dia 01de fevereiro de 2022 que nomeia Vera Lúcia Melo para exercer o Cargo, de Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8AFDA356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6171/2022

PORTARIA DE Nº 6171/2022. EM 05 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA VERA LÚCIA MELO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Vera Lúcia Melo para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:58AE745D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6172/2022

PORTARIA DE Nº 6172/2022.
EM, MIRANTE DA SERRA-RO, DIA 05 DE MAIO 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5930/2021, DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO ASSESSORIA EXTRAORDINARIA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNOE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria n° 5930/2021, do dia 25 de outubro de 2021, que nomeia CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessoria Extraordinária pertencente a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D37BD221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIO Nº 6173/2022

PORTARIA DE Nº 6173/2022.
EM, MIRANTE DA SERRA-RO, DIA 05 DE MAIO 2022.

"NOMEIA CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Nomeia CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:2B759DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6174/2022

PORTARIA DE Nº 6174/2022. Mirante da Serra, 05 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5838/2021, DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JANDIRA APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXTRAORDINARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga aportaria n°5838/2021, do dia 02 de setembro de 2021, que nomear JANDIRA APARECIDA NUNES para exercer o cargo de Assessoria Extraordinária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:0B80E2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6175/2022

PORTARIA DE Nº 6175/2022. Mirante da Serra, 05 de Maio de 2022.

"NOMEIA JANDIRA APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear JANDIRA APARECIDA NUNES para exercer o cargo de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:37D53FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6178/2022

PORTARIA DE Nº 6178/2022.
Mirante da Serra-RO, 05 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5941/2021, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSÉLIA CHAGAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIADE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de n° 5941/2021, do dia 10 de novembro de 2021, que nomeia JOSÉLIA CHAGAS LIMA, para exercer o cargo de Assessoriade Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:7803CAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6179/2022

PORTARIA DE Nº 6179/2022.
Mirante da Serra-RO, 05 de Maio de 2022.

"NOMEIA JOSÉLIA CHAGAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOSÉLIA CHAGAS LIMA, para exercer o cargo de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultuta-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E73EBC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6176/2022

PORTARIA DE Nº 6176 /2022. EM 05 DE MAIO 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5935/2021, DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria nº 5935/2021, do dia 05 de novembro de 20212, que nomear Janaina da Silva Pereira para exercer o Cargo de Assessoria de Gabinete - GEC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:BE7C962F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6177/2022

PORTARIA DE Nº 6177 /2022. EM 05 DE MAIO 2022.

"NOMEIA JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Janaina da Silva Pereira para exercer o Cargo de Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura - GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:88602F88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 99/2022 VOL.04
ASSUNTO: DESPESA COM REFORMA DO PRÉDIO E DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA DUQEUE DE CAXIAS
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 742 da homologação anexada a folha de nº 746 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços 02/CPL/2022, Menor Preço Global, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 737 e 738, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 740, as decisões da CPL as folhas de nº 303 a 734, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **LUKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 397.708,49 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2C239CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 01/SEMECE/2022

CELEBRAÇÃO: 14/04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUKS COSTRUTORA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O presente termo tem por Objeto a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal para execução dos serviços para Reforma Elétrica da Escola Arquimedes Fernandes, situada na Rua Piauí esquina com a Rua São Paulo, nº 2965, Zona Urbana de Mirante da Serra/RO constantes nos autos do processo administrativo nº 69/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é de **R$ R$ 144.425,65 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Mirante da Serra/RO, 14 de Abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CB3C0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA

RESUMO DO CONTRATO 11/2022

Processo n° 69/2022 aberto em 21 de Janeiro de 2022, publicado na prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, ambos no dia 14 de abril de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
RESUMO DO CONTRATO 01/SEMECE/2022

Lê-se:
RESUMO DO CONTRATO 11/2022

Mirante da Serra/RO, 06 de Maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F30CF35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 16/2022

CELEBRAÇÃO: 06/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUKS COSTRUTORA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal para executar obras de construção civil na reforma (do prédio) da E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e também a contratação de empresa especializada para execução reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural, neste município de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é de **R$ R$ 397.708,49 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Mirante da Serra/RO, 06 de Maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7AEBF495

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 05/05/2022.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: LUCKS CONSTRUTORA LTDA.
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço para Reforma do Centro Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos,no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Minas Gerais n.º 2096, com area de construção de 57,65 m2, a Reforma será executada em alvenaria em tijolos cerâmico, revestimentos das paredes em chapisco, massa única para recebimento de pintura, aplicação de lixamento de massa látex em em paredes, e pintura; Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 11.864,30** (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho nº 767.**
PERIODO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/1993.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado após a apresentação do Termo de Recebimento da obra e Nota Fiscal, e demais observações constantes no Projeto Básico.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 391/2022

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4003C44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Negro - RO, em razão das ausências das certidões negativas de qualificações dos proponentes conforme item nº 10 do Termo de Referência contido no processo de nº 035 a empresa DIEGUES E DODO LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.824.588/0001-70, fica desclassificada por não cumprir os requisitos do termo citado sendo que a mesma teve mais de 30 (trinta) dias após a Ratificação para estar sem manifestado junto a essa Câmara.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2B03079D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição de material de Expediente (papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 8.180,32 (oito mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa **A. R. FARONI EIRELI – ME 20.399.802/0001-23** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **035/2022**.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:97500FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146-1/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos ontido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-54	R$ 242.149,90
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R$ 301.278,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 262.920,00
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	34.921.773/0001-22	R$ 1.715,28
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 19.108,50
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 28.190,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 52.155,60
NOVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 2.516,00

que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, cujo preço global é de **R$ 901.013.78 (Novecentos e um mil, treze reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:01EF5A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 714-14.1/2022 SEMIC

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 055/SUPEL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 714.14.1/2022 SEMIC, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL E BANHEIROS QUIMÍCOS."** no valor total de **R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA CNPJ: 18.427.224/0001-40**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 05 de Maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:64FDD8D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2022.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
As metas a serem alcançadas pelo SISPACTO 2022 através da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, apresentadas pelo Coordenador de Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira.
Que o objetivo do SISPACTO é promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas no Sistema Único de Saúde - SUS.
O incide de melhorias aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Apresentação do SISPACTO 2022 de Monte Negro/RO apresentado na Comissão Intergestora Regional do Vale do Jamari – CIR, realizada no dia 03/05/2022 em Ariquemes/RO, onde foram revisadas e orientada a mudança de 03 (três) indicadores, sendo indicador 01, indicador 04 e indicador 07.
Os indicadores foram alterados conforme indicação e aprovado em reunião ordinária realizada no dia 05/05/2022, sendo aprovado por todos os conselheiros.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação das metas pactuadas para os índices de saúde do SISPACTO, referente ao ano de 2022.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 025/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:018E15C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2022

EDITAL N. 021/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
492	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	18
504	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	62,00	19

PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
40	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	72,00	24

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F24A4815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2670, DE 05 DE MAIO DE 2022

DECRETO N. 2670, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 246/SEMED/2022 ID:35.444 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 06/05/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
492	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	18
504	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	62,00	19

PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
40	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	72,00	24

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das

08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:927A9253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.536/GAB/2022

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.26/2022 ID:36.236.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2022 a 30/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2318	Valdeci Moraes Junior	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	26/02/2021 a 25/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3A16A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.537/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.27/2022 ID:36.742.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/08/2022 a 01/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
952	Roniclei Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo/Gerente de Fiscalização Ambiental	24/10/2019 a 23/10/2020

PERIODO DE GOZO: 06/09/2022 a 05/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
952	Roniclei Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo/Gerente de Fiscalização Ambiental	24/10/2020 a 23/10/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:259B262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.538/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.260/SEMED/2022 ID:36.841.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaris n.001/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B86C9273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.539/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.260/SEMED/2022 ID:36.841.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6B1D0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2669, DE 4 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 156 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.30.00 0.1.540.0000
Recurso 158 02.05.00 12.365.0005.2023 4.4.90.52.00 0.1.540.0000 40.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 156 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.30.00 0.1.540.0000
Recurso 157 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 60.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F109E7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.540/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.227/SEMED/2022 ID:22.182.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/04/2022 a 10/04/2022 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 327/328/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD7C2AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2671, DE 5 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 148 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000
Recurso 149 02.05.00 12.361.0011.2038 4.4.90.52.00 0.1.550.0000 10.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 86 02.04.00 15.451.0008.1005 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 87 02.04.00 15.451.0008.1005 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 50.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FFF10B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2672, DE 6 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 571 02.08.00 08.244.0036.2087 4.4.90.52.00 0.1.660.0000
Recurso 347 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 15.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CED10C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/CMNM/2022

PORTARIA Nº 013/CMNM/2022 Em, 06 de maio de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DO CARGO DE VIGILANTE DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO que o I do art. 69, e os arts. 71 a 73, da Lei Municipal nº 061/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, assegura o recebimento de adicional de periculosidade ao servidor que em atividades com risco de vida;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Municipal nº 1322/2018, que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicas da Câmara Municipal de Nova Mamoré, assegura o recebimento de gratificação de periculosidade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base;

CONSIDERANDO que para a concessão da gratificação de periculosidade havia a necessidade de laudo, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei Municipal nº 1322/2018

CONSIDERANDO que o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré de 9 de julho de 2021, concluiu que a função de vigilante faz jus ao adicional de periculosidade em grau único, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o art. 8º a Lei Complementar nº 173/2020, que impossibilitou a concessão de qualquer título vantagem, aumento, reajuste ou adequação na remuneração dos agentes públicos até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos ocupantes do Cargo de Vigilante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previsto no Anexo I da Lei nº 1322/2018, gratificação de periculosidade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º. Deverá ser ressarcida aos ocupantes do Cargo de Vigilante, em parcela única, a gratificação de periculosidade não recebida a partir de janeiro de 2022 até a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3B84529E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/CMNM/2022

PORTARIA Nº 014/CMNM/2022 Em, 06 de maio de 2022

DISPÕE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 1º e § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, membro da comissão nos termos da Portaria nº 001/CMNM/2022, será avaliada para realização de progressão funcional;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como substituta a Servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302-1, para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, para atuar junto aos demais membros na avaliação do Servidor do quadro efetivo Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298-1.

Art. 2º. A presente substituição perdurará somente para realização da avaliação nos termos do art. 1º, sendo que após a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP apresentar o relatório de avaliação a comissão voltará a sua configuração original estabelecida pela Portaria nº 001/CMNM/2022.

Art. 3º. A avaliação deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1322/2018, e no art. 33, da e Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 4º. Fica concedido para a Servidora do quadro efetivo Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302-1, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo enquanto perdurar a nomeação, de acordo com o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:59ACA372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.511 DE 06 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MAGDA DIAS BARREIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 49/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 2º EC 47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado § 3º do artigo 246 da Emenda à Lei Orgânica municipal nº 30/2022, à servidora **MAGDA DIAS BARREIRA**, RG nº 448421 SSP/RO, CPF nº 390.510.722-87, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 6**,** cadastro nº 2372/8, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A881DDE9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1367/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 17.110,22 (Dezessete mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos)**. **Data de abertura: 23/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:91393057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 27/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1351/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 1.182.734,24 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 009/2022/PGE/DER-RO e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D4CB180E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6432, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6432, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	64		04.122.0002.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	**20.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
	57		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-20.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:CFE79292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6434, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2840/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6434, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N°284 0/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	09	00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	291		08.122.0002.2084.0000 - Manter a Frota da SEMAST	5.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	09	00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	80		08.122.0002.2084.0000 - Manter a Frota da SEMAST	-5.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:6DCBB84E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6436, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 263.884,08 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

Secretaria Municipal 02 07 00 de Educação

800 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor: 162.932,48
002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional
F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação

801 12.365.0004.2102.0000 - Adquirir Generos Alimenticios para Creches
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor: 100.951,60
002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional
F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação
das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação
219 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: -162.932,48
002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional
F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação

224 12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: -100.951,60
002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional
F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:69A257A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/GP/2022. DE, 06 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4086/2022.
R E S O L V E*:*
Art. 1.ºArbitrar e conceder 10,5 (dez e meia) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para a Auditora do Município, Ouvidora Geral do Município e Procuradora do Município, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Jì-Paraná para participar do curso "como conduzir uma tomada de contas especial para envio ao Tribunal de Contas".

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA DO MUNICÍPIO
CPF: *.***.212-00**
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: *.***.162-87**
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CPF: *.***.092-44**
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, no dia 10/05/2022 às 15h, e retorno no dia 13/05/2022 às 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 06 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:D560500C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 324452);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 330494);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MAITÊ DA SILVA FREITAS, matrícula 103977, da Função Gratificada Nível 2 (FG2), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 28/04/2022.

Art. 2º Nomear MAITÊ DA SILVA FREITAS, matrícula 103977, no cargo de Diretora de Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 29/04/2022.

Art. 3º Nomear RAYFA RODRIGUES SOUZA, inscrita no CPF nº ***.254.822-**, para assumir o cargo de Gerente de Centro da UBS Madre Teresa de Calcutá,da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 29/04/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9F4996DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 329822);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 330220);

RESOLVE

Art. 1º Designar ILDA AMANDA IACHEL LIMA NEVES, matrícula 603488, ocupante do cargo de Gerente do Centro de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº05896312451 com validade até 29/04/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3709DC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº05.163.253/0001-08
Rua Duque de Caxias, nº 450, salas 304,305 e 306, Centro,CEP: 38.400-142, Uberlândia-MG.

DO OBJETO: Aquisição deveículos e equipamentos,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Resumo da Carona nº. 003/2022 e Pedido de Empenho nº. 1638/2022,inseridos no Processo Administrativo nº2272/2022.
DO PREÇO: É de R$582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A aquisição do Equipamento, de que trata o edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros Materiais Permanentes Ficha 567 - CONVÊNIO Nº 038/2021/FITHA, conforme Pedido de Empenho nº 1638/2022 de 05 de maio de 2022.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 03 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:547C5030

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 06/05/2022, EDIÇÃO 3214.

Onde se lê:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PSF

Classificação	Nome
7º	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA

Leia-se:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
7º	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA

Esta errata entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo 02/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3D2BD734

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 02

v**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 03/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2022, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	SERGIO PERINI

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6F5B025B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
8º	JEFFERSON ONOFRE DIAS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do edital de não comparecimento 02/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.
O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/
1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:2FA14454

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
49º	MATHEUS VIDAL DE SOUSA

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 5409/2019, Edital de Convocação Nº 32/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de maio de 2022.

MATHEUS VIDAL DE SOUSA
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BCAC8FCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
50º	SABRINA PERES DE OLIVEIRA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência nº 13/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5197BC10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 3619/2022, através do edital de convocação de nº 04/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2022, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
4º	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO
5º	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:AAEE7301

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
9º	THAINÁ BASTOS VENTURIM
10º	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3619/2022, e em razão do edital de não comparecimento 03/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3FF47C9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 27

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 44/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
68º	CLEIDE TERESINHA DE ABREU

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CA9FA707

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
73º	THAUNA CÁSSIA DOS SANTOS ARAUJO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 27, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B82220B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 39

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 2618/2022, através do edital de convocação de nº 49, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
50º	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:61CBBF50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
52º	ADRIANA BATISTA MACHADO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2618/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 39/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:68662558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 057/2022. PIMENTA BUENO, 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4053/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(Quinze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R$ 7.500,00 – (Sete Mil e Quinhentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Reunião Ordinária da CIB de 2022, conforme o Memorando n.°23/2022/SESAU-CIB.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Jose Adriano de Lima	CPF: 696.***.***-20	3
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	3
Andreia Ferreira Sampaio	CPF: 851.***.***-53	3
Renato da Silva	CPF: 010.***.***-36	3
Pamila G. Santos Cipriano	CPF: 019.***.***-17	3
Total		**15**

Valor Unitário R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 10 de Maio 2022, com saída a partir da 08:00hrs e o retorno será no dia 13 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:33E5A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 058/2022. PIMENTA BUENO, 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4076/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 8 **(Oito) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 – (Dois Mil e Quatrocentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão até a cidade de Porto Velho/RO para participarem da SEMANA DE ENFERMAGEM que terá como tema:"A liberdade da atuação da enfermagem dentro do sistema prisional".

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Cleidiane da Silva	CPF: 070.***.***- 43	4
Celio José de Paula	CPF: 620.***.***-15	4
Total		**8**

Valor Unitário R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 08 de Maio de 2022, com saída a partir da 09:00hrs e o retorno será no dia 11 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:5F6C5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 059 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º4080/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora BRUNA MARIA ROQUE MACHADO – DIRETORA DA CENTRAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 884.***.***- 34, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:31E1EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 060 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º4085/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 901.***.***- 87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:E5DF17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 061/2022. PIMENTA BUENO, 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4018/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 174 **(Cento e Setenta e Quatro) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 12.180,00 - (Doze Mil e Cento e Oitenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 04 meses e o transporte a ser utilizado será o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.***.***-91	8
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.***.***-52	10
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.***.***-35	8
Jatir deboni	CPF: 316.***.***-34	10
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.***.***-80	10
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.***.***-68	10
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.***.***-00	10
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.***.***-68	8
Celio Jose de Paula	CPF: 620.***.***-15	10
Jefferson da Silva	CPF: 327.***.***-49	10
Renato Candido de Andrade	CPF: 015.***.***-17	10
Pedro Pereira de Andrade	CPF: 172.***.***-68	10
Total		**114**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.***.***-00	8
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.***.***-68	6
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.***.***-93	8
Maria Pereira Viana	CPF: 295.***.***-68	8
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.***.***-53	6
Antonio Jose Neves	CPF: 331.***.***-49	8
Maria A.de Souza Santos	CPF: 456.***.***-20	8
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.***.***-04	8
Total		**60**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:E79526CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 04/2022 DE 27 ABRIL 2021, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3207 NO DIA 27/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 04/2022 DE 27 ABRIL 2021, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3207 NO DIA 27/04/2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio de nº 075/Superintendência da Atenção Especializada /2022 ID 330642.
Considerando o Processo Administrativo 2889/2022.

R E S O L V E
Art. 1º Designar os servidores, Ines Santos Oliveira, Lucas Ranieli Miranda Dantas, Andreia Ferreira Sampaio, Maria Daine Oliveira e Ariane Conceição Goncalves de Moura, os mesmos lotados no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
Art.2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor designado, deverá:
ONDE SE-LÊ:
I – acompanhar, controlar, **fiscalizar** material de consumo e prestação de serviço referente ao Processo de nº 2889/2022.
LEIA - SE:
II– acompanhar, controlar, material de consumo e prestação de serviço referente ao Processo de nº 2889/2022.

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados, tais como prazos, locais, materiais a serem empregados, dentre outros;
IV - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade;
V - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços e materiais por inadequação ou vícios que apresentem;
VI - sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações quanto a execução do contrato;
VII - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
X- zelar pela fiel execução de recebimento do material e serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XI - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, no que diz respeito à execução do objeto do contrato;
XII - notificar e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
XIII - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato, para juntada no processo;
XIV - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definidas na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
XV - fazer-se presente no local da execução do contrato;
XVI - exigir do contratado as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução; contratual;
XVII - antecipar-se a solucionar os problemas que possam afetar a relação;
XIII - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor, para a adoção das medidas convenientes; administrativas;
XIX - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou;
XX - verificar se a contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas não autorizadas pela contratante;
XXI - após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto na conformidade do disposto no art. 73 e art. 74 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII - manifestar-se, formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada em relação ao contrato que fiscaliza;
XXIII - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIV - propor soluções técnicas ou medidas que visem à melhoria, economia e vantajosidade na execução do contrato e que atenda o interesse público; documento;
XXV - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em
XXVI - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
XXVII - em se tratando de obras, acompanhar o cumprimento da garantia quinquenal após a conclusão, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.
I acompanhar a execução e o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido processo sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde
Pimenta Bueno, 06 de maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:45FEEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 062/2022. PIMENTA BUENO, 06 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4020/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 160 **(Cento e Sessenta) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 120,00 (**Cento e vinte reais**), perfazendo o total de R$ 18.960,00 - (Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas, cuja a distância seja superior a 130Km, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 04 meses e o transporte a ser utilizado será o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.***.***-91	8
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.***.***-52	8
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.***.***-35	8
Jatir deboni	CPF: 316.***.***-34	8
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.***.***-80	8
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.***.***-68	8
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.***.***-00	8
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.***.***-68	8
Celio Jose de Paula	CPF: 620.***.***-15	8
Renato Candido de Andrade	CPF: 015.***.***-17	8
Pedro Pereira de Andrade	CPF:172.***.***-68	8
Jefferson da Silva	CPF: 327.***.***-49	8
Total		**96**

Valor Unitário R$ 120,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.***.***-00	8
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.***.***-68	8
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.***.***-93	8
Maria Pereira Viana	CPF: 295.***.***-68	8
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.***.***-53	8
Antonio Jose Neves	CPF: 331.***.***-49	8
Maria A.de Souza Santos	CPF: 456.***.***-20	8
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.***.***-04	8
Total		**64**

Valor Unitário R$ 120,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:E6EA897F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e

Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 57/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Material de limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** R$317.700,69 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais e sessenta e nove centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA** R$25.724,46 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** R$37.700,95 (trinta e sete mil e setecentos reais e noventa e cinco centavos); **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** R$157.261,60 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** R$4.498,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais) **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** R$19.054,00 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais); **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** R$24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais); **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI** R$14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno – RO, 05 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:BF315CF1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 58/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** R$33.475,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** R$151.550,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais); **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI** R$16.678,60 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** R$36.752,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais); **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** R$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) **PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** R$3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais); **N. V. VERDE EIRELI** R$1.817,00 (um mil e oitocentos e dezessete reais).

Pimenta Bueno – RO, 05 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:769FA7A1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 069/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 343.630,56 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 24/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:4EC4C8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE LOCAL

DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público **O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

Local de aplicação de Prova Objetiva **PARA TODOS OS CARGOS**:
- LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Souza (antiga Rio Grande do Sul), 1371, bairro Centro, Pimenteiras do Oeste/RO.

As informações de ensalamento serão disponibilizadas no local de prova.

Data e Horário de aplicação da Prova Objetiva **PARA TODOS OS CARGOS**:
- Dia 08 de Maio de 2022, com início às 07h30min e término às 10h30min (horário de Rondônia).

Obs: Candidato, não esqueça de **comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos**, munido de **documento pessoal com foto e caneta esferográfica** de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

Pimenteiras do Oeste, 05 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:631541B1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1259/2021/SEMETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORDO CONTRATO Nº320/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa**Vest Fashion LTDA** CNPJ Nº21.843.410.0001-74, neste ato representado pelo Senhora**Monica de Paula Gomes Werneck**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.
Aos05 de maio de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**Vest Fashion LTDA**, inscrita no CNPJ n°21.843.410.0001-74, com sede estabelecida nacidade deVilhena noEstado de Rondônia,Avenida Capitão Castro, nº 4634 - Centro,CEP 76980-094, neste ato, representada pela**SraMonica de Paula Gomes Werneck**, brasileira, casada, empresária, portador doRG n° 768344/SSP/RO, e do CPF nº 703.592.882-00, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Valor referente ao contrato nº 320/2022, firmado em 14/03/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 1259/2021, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preçosdeLocação e instalação de Tendas, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Valor estimado em R$ 494.460,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta reais). Permanece inalterado.

DO PREÇO E DO EMPENHO
Dá-se a este Aditivo de Valor de Contrato o**valor de R$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais)**, conforme o**Empenho nº 629/2022**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Notas Fiscais e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa vencedora da licitação conforme a Ata 05/2021 que ficará obrigada a**prestar os serviços no dia 07/05/2022 para a comemoração do Culto Ecumênico do dia das Mães**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento com assinaturas digitais e testemunhas atestando ciência que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de maio de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Pela Contratada:
(Assinatura Digital)
VEST FASHION LTDA
CNPJ:21.843.410/0001-74

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E28DFACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre de 2022; 2) Relatórios de Auditoria do Controle Interno; 3) Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR; 4) Contratos Ativos; 5) Contratos Formalizados por meio de dispensa/inexigibilidade de licitação; 6) Procedimento Apuratório do TCE/RO. Processo nº 00573/22 – TCE/RO; 7) Relatório de execução orçamentária do 1º trimestre de 2022. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela disponibilização dos balancetes aos membros do Conselho Fiscal e designação do Conselheiro, sr. Gilson Nogueira, para analisar as contas e emitir Relatório; 2) Pelo envio dos Relatórios de Auditorias a todos os membros do Conselho Fiscal, para análise, e em julgando necessário, solicitar informações complementares; 3) Após os esclarecimentos do Sr. Gilson Nogueira, sobre a localização e andamento do processo, deliberou-se pela continuidade no seu monitoramento, devendo ser apresentado ao Conselho Fiscal qualquer movimentação ou despacho, na próxima reunião do Conselho Fiscal; 4) e 5) Pela solicitação da lista/relação dos prestadores de serviço e fornecedores de materiais/equipamentos com contratos vigentes, indicando, valores, vigência, bem como a modalidades e tipos de licitações utilizadas, incluindo os processos formalizados por meio de Dispensa/Inexigibilidade de licitação. 6) Pela expedição de documento ao Setor Jurídico, para que preste esclarecimentos ao Conselho Fiscal sobre procedimento em andamento no TCE/RO, Processo nº 00573/22 – TCE/RO, bem como a fase da apuração e os possíveis desdobramentos para a EMDUR; 7) Pela expedição de documento solicitando Relatório de execução orçamentária do 1º trimestre de 2022 (janeiro, fevereiro e março), contendo as receitas previstas no orçamento e as receitas que efetivamente foram arrecadada, no período. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 26/05/2022, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com;*

gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h04min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 28/04/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9588FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 035/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de maio de 2022**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 033/2022/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3211 de 02/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5523E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 36/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
NOMEAR, o senhor **MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ** para o cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B07673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 185/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25016P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA FREIRE GOMES** (Cônjuge), C.P.F: 486.112.392-53, RG: 993702 SESDEC/RO, nascida em 04/09/1939, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-segurado **JOÃO ROLDÃO GOMES**, cargo: Vigia, Classe A, Referência 4, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 602161, INATIVO/IPAM, falecido em 14/07/2021. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 29/12/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7970602C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 196/2022

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA,** cadastro nº. 20310AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,** em substituição a titular **SABRINA PESCADOR HERMIDA,** cadastro nº. 20505AT, no período de 09 à 13 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A19660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 091/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº.91/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 044/CD/SPPD/PGM/2022, de 25 de Fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 3167 de 28 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº 04.0012/CD/SPPD/PGM/2022 e no mesmo ato **SUBSTITUIR**, os Membros da comissão **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula 70772, Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e os membros **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula nº 49040 e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672 por **STANLEY JORGE MALONEY,** matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula nº 19001.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B39887B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 082/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 082/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00428-000/2019,
RESOLVE
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0027/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 84/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 013/2020, Processo nº 09.00428-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal I. S. M**,** Professora, matrícula 184970, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F8E797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 080/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 80/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00424-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0025/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 80/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 003/2021, Processo nº 09.00424-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal C. P. S**,** Professora, matrícula 112136, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9BFE75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 078/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 078/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00422-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIS STORER JUNIOR,** matrícula nº 192477, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0023/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 78/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 0012/2020, Processo nº 09.00422-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal S.R.C**,** Professora, matrícula 16040, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0D8687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 079/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 079/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00426-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0024/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 82/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 004/2021, Processo nº 09.00426-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal R. J. B. C**,** Professor, matrícula 181826, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB497A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 083/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00432-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0028/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 89/DIAACP/DA/SEMED, de 25/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 010/2020, Processo nº 09.00432-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal M. A. F. F**,** Professora, matrícula 125931, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2D3EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 085/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00427-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0030/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 83/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 011/2020, Processo nº 09.00427-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal J. L. G. P**,** Professora, matrícula 111237, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E95384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 084/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 84/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00433-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIS STORER JUNIOR,** matrícula nº 192477, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0029/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 90/DIAACP/DA/SEMED, de 25/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 014/2020, Processo nº 09.00433-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal L. B. L.**,** Professora, matrícula 183278, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A5A1DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 081/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 081/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00423-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0026/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 79/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 009/2020, Processo nº 09.00423-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal G. W. C. F. B**,** Professora, matrícula 184036, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23691BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 086/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 86/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00420-000/2019,
RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160127, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº **04.0031/SPPD/CD/PGM/2022**, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 76/DIAACP/DA/SEMED, de 24/06/2019 e o não cumprimento das exigências do TAC nº 015/2020, Processo nº 09.00420-000/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal S. M. T.**,** Professora, matrícula 185449, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ABF2C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 096/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 096/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 03 de MAIO de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04484.000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades

administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.04484.000/2019, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0032/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD83CB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.075 , DE 06 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00042-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Controladora Geral do Município – CGM, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, cadastro nº 329525, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 17.05.2022 a 20.05.2022, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do 1° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0161F802

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.697/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.684/I, de 04 de maio de 2022.

Onde se lê: **SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Leia-se: **SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F1E8E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.698/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA VILANI RIBEIRO PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.678/I, de 04 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4215498B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.699/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARÇAL PEDROSO BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo-SGG, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EEEA7C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.700/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71674CB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.701/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO FREIRE DE LIMA FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA92053

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.702/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JEFFERSON PAULA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950DADE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.703/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RUBENS CHAVITO RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B72EE45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.704/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RUBENS CHAVITO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD1F94B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.705/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

LARISSA KETLEN LENES DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	09.05.2022
MERIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1º.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD1F1D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.706/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

IRLEIDE SANTOS OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	09.05.2022
IVAN DIAS LONGO FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1º.06.2022
ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11	09.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DDA3FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.707/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de maio de 2022.

ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	CC-3
ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	Secretária da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79EC8A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.708/I DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de maio de 2022.

INES SILVA DA COSTA	Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	CC-3
ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	Secretária da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-1
LINDAEMBERGER UCHOA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D52C877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.076 , DE 06 DE MAIO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00110-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 02.05.2022 a 31.05.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA**, 5a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Karolina Borges da Silva, Conselheira Titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821DCFDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.077 , DE 06 DE MAIO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00113-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 02.05.2022 a 31.05.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUZA**, 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Suely Dourado da Silva, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF955AF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.078 , DE 06 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo n° 09.00513-002/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, no período de 18.05.2022 a 20.05.2022, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de São Paulo/SP, objetivando participação no "I Encontro Anual do Instituto Gesto – Redes que Transformam".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF46DC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MAIO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MAIO/2022.**
Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 12/05/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04527-000/2017 A.I nº 012980 *RECURSO VOLUNTARIO (1)	
SUJEITO PASSIVO: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRENTE: FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 17/05/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.03808-000/2014 A.I nº 5828 *RECURSO DE OFICIO (2)	
SUJEITO PASSIVO: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRENTE: RAMALHO ENGENHARIA LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **19/05/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.08481-000/2020 NOTIF. DE LANÇ nº 454/2020 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SIND. CONCESS. E DIST. DE VEIC. DO EST. DE RONDONIA – SINCODIV/RO	
RECORRENTE: SIND. CONCESS. E DIST. DE VEIC. DO EST. DE RONDONIA – SINCODIV/RO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **24/05/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.01507-000/2020 Termo de Vistoria Fiscal nº 061361 *RECURSO VOLUNTARIO * *RECUSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDONIA - CTR	
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDONIA - CTR	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **26/05/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06893-000/2020 NOTIF. DE LANÇ nº 263/2020 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CONSTRUTORA MARCOLINO LTDA - ME	
RECORRENTE: CONSTRUTORA MARCOLINO LTDA - ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **31/05/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06482-000/2014 A.I nº 021424 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: POLYART COM. E SERV. LTDA	
RECORRENTE: POLYART COM. E SERV. LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota:

***(1)** Reprogramação do julgamento do processo tendo em vista a solicitação do pedido de vistas requerido pelo Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho, sendo deferido pelo Presidente em Exercicio cfe Art. 43 do Decreto nº. 15.017/2018, fato ocorrido na sessão nº 014 realizada na data de 26/04/2022.*

***(2)** Reprogramação do julgamento do processo tendo em vista a solicitação do pedido de vistas requerido pelo Conselheiro Relator – Orlando Melo de Carvalho sendo deferido pelo Presidente em Exercicio cfe Art. 43 do Decreto nº. 15.017/2018, fato ocorrido na sessão nº 015 realizada na data de 28/04/2022.*

*Pauta de Julgamento objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **00/00/ 2022** . **Edição nº 00000**. Por: **Fernanda Santos Julio** - Código Identificador: **8CDBB1CD.** A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita formando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 05 de Maio de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECC4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 28/2022/GAB/SEMUR, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização experessa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	FRANE BASQUESCASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DA DIVISÃO
02	KELLSON PALHARESBARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II
03	LUIZ GONZAGACAMPOS COELHO	26494	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS
04	MANOEL NAZARÉFREITAS SILVA	8418	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS
05	PAULO DE SOUZA COSTA	250118	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS
06	ROSANE LISBOAMODESTO	277600	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436F652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 2/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 04 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordináriano dia 18 de maio de 2022, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Exposição "Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e o Plano Plurianual – PPA – 2022-2025"
5. Apreciação e deliberação de Resolução Recomendada sobre Carta Geotécnica para o Município de Porto Velho;
6. Apreciação e deliberação de nova recondução do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
7. Relato dos Comitês Técnicos;
8. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD5AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 138/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 26 de abril de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
1002992	Amanda Beatriz da Costa Schulze	Coordenadora Jurídica

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário a esta portaria.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40AA223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 001/2022/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2022, às 14 h, que será realizada na sede da SEMTRAN, localizada na Rua Abunã, 868, B. Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Memória da reunião anterior;

• Exposição do Projeto de Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Definição do calendário de reuniões e pautas do Comitê para os próximos meses;

• Assuntos Gerais.

VITOR FREITAS GUEDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC50954

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 052.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 36 (PARACETAMOL 500MG) e 42 (TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica dos MEDICAMENTOS ofertados pela empresa* VIA FHARMA *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA D REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento* ***PARACETAMOL 500MG*** *da marca* ***BRASTERAPICA INDUSTRIA*** *e medicamento* ***TIAMINA 300 MG*** *da marca* ***PRATI DONADUZZI,*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca dos itens 36 (PARACETAMOL 500MG) e 42 (TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021, processo nº 02.00612/2019, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), com validade até 14.09.2022, conforme solicitação da detentora dos itens supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
36	(PARACETAMOL 500MG)	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	0,14
42	(TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG)	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,32
Detentora da ata: VIA FHARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33				

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em substituição
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1C5F2C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH
SRP Nº 039/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** do aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH,** deflagrado no **PROCESSO N. 02.0466/2021**: onde se lê: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 18/05/2022, **leia-se: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 19/05/2022 às 09h30min(DF)**. DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F814CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Registro de Preços Nº 28/2022 do Processo Administrativo Nº.1-463/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 28 Contratada: PFJ COMERCIO DE GASESCNPJ: 45.075.197/0001-66 **Do valor**: R$ 134.805,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS)**.**
ATA 28.1 Contratada: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPPCNPJ: 06.539.992/0001-06 **Do valor**: R$ 3.127,50 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DO OBJETO:
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A9824BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Registro de Preços Nº 25/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1365/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 25 Contratada: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ: 27.232.288/0001-86 **Do valor**: R$ 86.135,45(OITENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
ATA 25.1 Contratada: Do valor: R$.
ATA 25.2 Contratada: VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 **Do valor**: R$ 15.042,50(QUINZE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ATA 25.3 Contratada: PAULO LUCAS JUNIOR CNPJ: 10.303.288/0001-27 **Do valor**: R$ 14.887,40(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMPRE e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F9D647D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 679/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor:2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58

*Objeto:*Constitui objeto deste instrumentocontratçãode Empresa paraManutenção corretiva daambulância uti, renault master niks amb 2**,placa rsv2d98.**

Valor global:*R$*3.047,70(Três mil e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:891BBBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/CMPR/2022, DE 06/05/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias, para custear despesas, no período de 08 a 12 de maio de 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 045/CMPR/2022 e 046/CMPR/2022.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF.734.228.352-53
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

·**ROGERIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
04 (quatro) diárias no valor Total de R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á nos veículos Placa:Triton QTJ 8660 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E3E4F4ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISRATIVO MÃE N° 731-1/SEMAF/2022
PROCESSO APENSADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 732/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:111

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95
Valor total: R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 06 de Maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1C702E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 734-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência, com ônus a este município, ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF 823.973.172-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPECIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, conforme a Lei n° 745/GP/2015 e Processo n° 734-1/2022, para que o mesmo possa desempenhar a suas funções para o exercício de 06/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2189F6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.450/GP/2022

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 342-1/SEMEC/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/SEMEC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 342-1/SEMEC/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de Maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS – Querência do Norte

Classificação	Nome
1º	CINDIA MARA FEITOSA DE BARROS

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:90A65FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 014/2022
Processo n° 594-1/SEMAS/2022
Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 38.306.886/0001-79 –** com o Valor Global **R$: 199.600,00** (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DF6B00B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 013/2022
Processo n° 419-1/SEMAP/2022
Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS FRUTIFERAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA – inscrita no **CNPJ: 42.415.585/0001-50 –** com o Valor Global **R$: 296.500,00** (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA ME – inscrita no **CNPJ: 11.997.234/0001-71** –com o Valor Global **R$: 461.150,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5EDFE0F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 689-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 20/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8AFE1917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 636-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 08/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED897820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS E CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS E CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA

PROCESSO Nº 577-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS E CELIA CHAVES DOS SANTOS COTAS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS E CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA** perfazendo o valor total de R$ 1.300,00 (mil trezentos reais) para o período de 29 a 31/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A94D5FD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 660-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 08/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:73961BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme o processo de nº 719/2022 e Memorando de nº 130/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES, ao Cargo Comissionado de Gerente de Enfermagem 40 horas, portadora do CPF: 982.025.962-20** pela inscrição do COREN/RO – 000.668.355 a se lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº: 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7FC0F470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 762/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 á 12/05/2022 conforme memo. Nº 138/SEMSAU/2022, para participar da Reunião do COSEMS-RO, Reunião Ordinária da CIB de maio de 2022 e Assembleia Legislativa o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:84755E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.451/GP/2022

"NOMEIA O Sr. FELIPE BERNARDO SILVA PARA O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ato de Homologação do concurso público 04/2014 e considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO exarado no **PROCESSO Nº 7005129-21.2018.822.0009**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2014, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Nome	Cargo
FELIPE BERNARDO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** a partir da data de publicação deste Decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de Maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D97744AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2452/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.296,50 (três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	293	12.365.0008.2049	3.1.90.94.00.00	1.540.1070	3.296,50
Total					**R$ 3.296,50**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	152	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00.00	1.540.1070	3.296,50
Total					**R$ 3.296,50**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2C38EEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 768-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 09/05/2022, a serviço da administração e demais atividades inerentes conforme Memo.: 151/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9B0A65FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 258/2022 CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME. CNPJ nº 30.165.065/0001-58

PROCESSO Nº 258/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **30.165.065/0001-58**, representada pelo Senhor(a) **JOÃO CARLOS REINOSO** inscrito(a) no CPF n.º **598.964.699-20** com sede na **RUA PIONEIRO ANDRE RIBEIRO, 1502, SETOR 02, CEP: 76.873-176 ARIQUEMES/RO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de empresa especializada em Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas no Município. Conforme convenio nº234/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre O Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte – DER-RO, e o Município de Rio Crespo-RO**. Conforme Projeto Básico anexo I do edital**.",** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**

2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;

2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 161.413,82** (**cento e sessenta e um mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos**), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;

3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para

todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos

contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0051.1.125 – Convenio nº234/2021/PJ/DER-RO – Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 008/2022, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **258/2022**

Rio Crespo/RO, 05 de maio de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME.
CNPJ nº 30.165.065/0001-58
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:E1671248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 61/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/05/2022 a 13/05/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	112	MARCIA BONFIM NOVAES BORGES
	113	GILMAR ALVES FEITOSA

	114	THAIS GUEDES BRAGA
	115	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA
	116	BRUNA TAUANY DOS SANTOS
	117	SIMONE DA SILVA
	118	LAIANE APARECIDA SIMAO
	119	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	51	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO
	52	VANESSA CAMPOS BRENNER
	53	ENI FERREIRA DUARTE

CARGO: PSICÓLOGO 40 H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	11	SANDRA FERREIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 06 de maio de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E214BB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS E BLOQUETES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO**. Valor estimado **R$ 74.855,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 19 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1821-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FB3EB89D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021**. Valor estimado **R$ 34.935,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 19 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EF3E4E04

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 026/GP/DP-2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 792690 - SSP/RO e do CPF/MF nº 750.332.162-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ivan Ferreira de Vasconcelos**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4502446E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 027/GP/DP-2022, DE 09 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 507795 - SSP/RO e do CPF/MF nº 478.485.452-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Pessoal**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9B1B008E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021;
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
FOMENTADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "RESTAURANDO VIDAS II", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OSC CELEBRANTE se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 194/2022; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 2.121; elemento despesa 3.3.5.043 no valor total de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), com data de 13/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5AFA78EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 39/2022

TERMO ADITIVO N° 39/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021, do Processo nº 1599/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA.

Aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.652.296/0001-15, com sede e foro na Rua da Beira, 6711, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 31/2021, referente ao processo n° 1599/2021, de acordo com a redação abaixo:

19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 31/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36604F33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 36/2022

TERMO ADITIVO N° 36/2022

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Reprogramação contratual, acrescendo valor glosado ao Contrato nº 027/2015, referente ao processo n° 9326/2014.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 6.866,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais), conforme justificativa (fls. 1018), cujo valor fora suprimido em 28/05/2021 em razão da paralisação das aulas presenciais da rede municipal de ensino devido a pandemia,

neste ato, retornando ao valor de R$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.011, elemento de despesa 33.90.39.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 027/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2022

Contratante
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCELTDA ME

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9F6AEAB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 35/2022

TERMO ADITIVO N° 35/2022

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 do Processo nº 1077/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aplicar índice de reajuste ao Contrato nº 29/2014, conforme estabelece Cláusula 16.3 do mesmo referente ao Processo n° 1077/2014.

DO VALOR: O valor reajustado atualizado será de R$ 19.096,81 (dezenove mil e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), a partir do mês de abril, conforme parecer técnico de fls. 963.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias empenhadas são decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 29/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2022

Contratante
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AD26EE3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 34/2022

TERMO ADITIVO N° 34/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019 do Processo nº 6106/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.103.838/0001-50, com sede e foro à Rua Marechal Rondon, 444, Sala 02, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, referente ao Contrato nº 129/2019 do processo n° 6106/2018,

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 126/2019, será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 22/05/2022, vencendo em 19/10/2022.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 126/2019, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/05/2022, vencendo em 21/08/2022.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 129/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2022.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6C80CB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 19/2022

ERRATA Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 19/2022

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL, CONSIDERANDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

ONDE SE LÊ:
PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. A, nº 126, Cidade Alta, ao lado da Nutrizon, Rolim de Moura/RO.

LEIA SE:

PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.617.698/0001-82, com sede e foro à Av. Macapá, nº 2287, sala B, Centro, Presidente Médici/RO.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura RO

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8BD89495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2022

CONTRATO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022
Pregão nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa jornalística com triagem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1157/2022, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00, no valor total de R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS) com data de 22/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:49DD7C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2022

CONTRATO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Contração de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1151/2022, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) com data de 22/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:033D88B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1222/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, do processo licitatório **nº 1222/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas em pranchas e quadrados para recuperação de pontes na zona urbana e rural do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

ONDE SE LÊ:

Empresas vencedoras:

MORETTO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: *01.129.338/001-00*
Valor: *R$* 985.250,00 (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ: *07.880.019/0001-19*
Valor: *R$* 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

Empresas vencedoras:

MORETTO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: *01.129.338/001-00*
Valor: *R$* 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ: *07.880.019/0001-19*
Valor: *R$* 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

OBS: Faz-se necessária a errata devido ao despacho contido na folha nº 172 do processo, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações, relativo à redução de valores obtidos após nova rodada de negociações com a empresa Moretto Ind. e Com. De Madeiras Ltda., conforme documentos constantes às folhas 164 a 171.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5B6B4013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1448/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº nº 14/2022****, do processo licitatório* ***nº 1448/2021*** *de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com aquisição de peças para atender as Secretarias participantes, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:
UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *34.547.148/0001-62*
Valor: *R$* 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:427F3357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1417/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 28/2022****, do processo licitatório* ***nº 1417/2022*** *de Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas injetáveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de* ***R$ 371.526,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais.***

Empresas vencedoras:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *19.391.064/0001-99*
Valor: *R$* 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 320.728,00 (trezentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 49.248,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)

Rolim de Moura, 06 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9C1F6EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5313/2021

Através do presente, homologa o ***pregão Eletrônico nº 24/2022****, do processo licitatório* ***nº 5313/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$730.010,77 (setecentos e trinta mil e dez reais e setenta e sete centavos).*

Empresas vencedoras:

POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: *07.134.028/0001-60*
Valor: *R$* 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais)

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$* 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa reais)

NORTE BRASIL SERV. E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: *40.725.403/0001-12*
Valor: *R$* 295.407,77 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Valor: *R$* 239.625,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *27.975.551/0001-27*
Valor: *R$* 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:52FC3864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.3/2021, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 37/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS CONFORME PROJETO BASICO.

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO do contrato nº.3/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 37/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES

TECNOLOGICAS LTDA , inscrita no CNPJ Sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG n° 40867635, portador do CPF sob n° 574.460.249-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/04/2023 com finalidade de TERMO ADITIVO DE CONTRATO ELABORADO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 004/ASJSFO-GAB/2022, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
CNPJ:077.979.670-00195
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
RG:40867635
CPF:574.460.249-68
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CDDA368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº101GAP/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº101GAP/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022 "Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Autorizar a Srª. EUTERPE PINHEIRO MATOS, brasileira, ASSESSORA JURIDICA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar; Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/05/2022. _____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:860546C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2149/2022 DE 05/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2149/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1057/2022 de 03/05/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
143 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C5B6B7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2150/2022 DE 05/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2150/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1058/2022 de 03/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.162,00 (cinqüenta e três mil cento e sessenta e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.292.		TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	
144 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.162,00
Total Suplementação:			**53.162,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	

		PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
78 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	53.162,00
Total Redução:			**53.162,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B11558A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2151/2022 DE 05/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2151/2022 de 05/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1059/2022 de 03/05/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
164-.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
123-.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIOTRANSPORTE	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 05/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CF7D6138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.12/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 19/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO do contrato nº.12/2020, decorrente de Pregão n° 19/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com sede no endereço BELO HORIZONTE, 2411, CENTRO, NOVO HORIZONTE Cacoal-RO neste ato representada por CLIVER LEANDRO DA SILVA, portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 791.025.302-87,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 10/05/2023, na importância de R$ 330.025,08 (trezentos e trinta mil e vinte e cinco reais e oito centavos) com finalidade de FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL DO PRESENTE CONTRATO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME PARECER JURIDICO N020/ASJSFO-GAB/2022,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Better Tech Informatica e Servicos de Automacao LTDA
CNPJ:071.143.910-00114
CLIVER LEANDRO DA SILVA
CPF:791.025.302-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4F82E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.13/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 19/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO do contrato nº.13/2020, decorrente de Pregão n° 19/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

07.114.391/0001-14, com sede no endereço BELO HORIZONTE, 2411, CENTRO, NOVO HORIZONTE Cacoal-RO neste ato representada por CLIVER LEANDRO DA SILVA, portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 791.025.302-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 10/05/2023, na importância de R$ 330.025,08 (trezentos e trinta mil e vinte e cinco reais e oito centavos) com finalidade de FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL DO PRESENTE CONTRATO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME PARECER JURIDICO N020/ASJSFO-GAB/2022,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Better Tech Informatica e Servicos de Automacao LTDA
CNPJ:071.143.910-00114
CLIVER LEANDRO DA SILVA
CPF:791.025.302-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E01B7AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.14/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 19/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO do contrato nº.14/2020, decorrente de Pregão n° 19/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com sede no endereço BELO HORIZONTE, 2411, CENTRO, NOVO HORIZONTE Cacoal-RO neste ato representada por CLIVER LEANDRO DA SILVA, portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 791.025.302-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 10/05/2023, na importância de R$ 330.025,08 (trezentos e trinta mil e vinte e cinco reais e oito centavos) com finalidade de FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL DO PRESENTE CONTRATO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME PARECER JURIDICO N020/ASJSFO-GAB/2022,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Better Tech Informatica e Servicos de Automacao LTDA
CNPJ:071.143.910-00114
CLIVER LEANDRO DA SILVA
CPF:791.025.302-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29334327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 19/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO do contrato nº. 15/2020, decorrente de Pregão n° 19/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com sede no endereço BELO HORIZONTE, 2411, CENTRO, NOVO HORIZONTE Cacoal-RO neste ato representada por CLIVER LEANDRO DA SILVA, portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 791.025.302-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 10/05/2023, na importância de R$ 330.025,08 (trezentos e trinta mil e vinte e cinco reais e oito centavos) com finalidade de FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL DO PRESENTE CONTRATO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME PARECER JURIDICO N020/ASJSFO-GAB/2022,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 de MAIO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Better Tech Informatica e Servicos de Automacao LTDA
CNPJ:071.143.910-00114
CLIVER LEANDRO DA SILVA
CPF:791.025.302-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26B39B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ORDEM DE SERVIÇOS

Processo n°. 670/2021
Contrato nº. 025/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar os serviços de recuperação nas estradas vicinais conforme plantas, planilhas e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo supra**, conforme definidos no Projeto Básico e no Termo de Convênio 025/2021/FITHA-DER-RO, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 025/2021 e fica à disposição no processo nº 670/2021, empenho 708 da SEMOSPE do dia 01/09/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de maio de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B2CC3323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2153/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 2153/2022 de 06 de maio de 2022.

Altera a composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em São Felipe D´Oeste - RO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
FAZ SABER O SEGUINTE:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021/2024, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação
Rosilene Ferreira Machado

Mobilizadora Interna da SEMED:
Edivani Inhanci

II – Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira

Mobilizadora Interna da SEMUSA:
Natalia Liz Ribeiro dos Santos

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosangela Maria de Souza

Mobilizadora Interna da SEMAST
Natalice da Silva

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de São Felipe D'Oeste
Marcia Rossi da Silva

V – Mobilizador da Juventude
Robson Euzebio de Souza

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
José Roberto Xavier da Silva

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Edson Antônio Malagutti
Eva Aparecida Ferreira de Oliveira

VIII – Conselho Municipal de Educação
Benvinda Gonçalves

Parágrafo único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:199A4434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2154/2022 DE 6 DE MAIO DE 2022.

DECRETO nº 2154/2022 de 6 de maio de 2022.

Súmula: Altera a composição da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeadas para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de **São Felipe D'Oeste: 2021-2024,** as pessoas abaixo relacionadas, sendo um membro titular e outro suplente quando houver, com as seguintes funções:
I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Edson de Oliveira
Ângela Maria Gonçalves Costa

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosilene Ferreira Machado
Marcia Rossi da Silva

III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Rodrigo de Assis Cardoso
Sandra Cristine Thomazin
Adriani Ronconi Aranha

IV - REPRESENTANTES DA BNCC
Maria Aparecida Fernandes Lima

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Edson Malagutti
Adriele Pazarro

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Natalice da Silva

Art. 2° - Essa comissão se reunirá sempre que necessário mediante prévio agendamento solicitado pela secretaria;

A Comissão será presidida pelo presidente a ser definido pelos membros em reunião;
As reuniões deverão constar relatório de atividade;

Art. 3º A comissão ficará desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários aos desempenhos de suas funções, devendo o órgão vinculado a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4° Os serviços desenvolvidos pelos integrantes desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerarão direito a percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8B923C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2156/2022 DE 6 DE MAIO DE 2022.

DECRETO nº 2156/2022 de 6 de maio de 2022.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo autorizado pela Lei nº 1040/2022*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a comissão especial de avaliação, que passa a ser composta por: **BRUNO MONTEIRO MACIEL, JAQUELINE SIMBRE DA SILVA E YURI LUCAS DE LAIA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de Operadores de Máquinas Pesadas, deste município, que terá por objetivo e finalidade elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas pesadas, supra numerado.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:80374C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2155/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO nº 2155/2022 de 06 de maio de 2022.

SÚMULA: "REGULAMENTA A lei municipal nº 918/2021 – IPTU e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente bem como os Artigos 48 e 49 da Lei Municipal nº 918/2021;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 918/2021 ainda não foi devidamente regulamentada para a sua aplicação;
CONSIDERANDO que o município somente agora está com uma equipe completa de fiscalização para atuar no Setor de Arrecadação;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores, sendo que a maior parte urbana do município está em fase final de regularização fundiária, portanto, qualquer medida carece de maiores dados cadastrais de avaliação.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado o Setor Municipal de Arrecadação a efetuar os lançamentos dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU's com os valores venais atuais e com a alíquota constante no artigo 8º da Lei Municipal 550/2013.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D57555EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.971/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.971/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Supe- rávit Financeiro de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da uni- dade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ-NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classi- ficação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0035.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.301.0035.1066		**SUP. FIN. PORT. Nº 2.809 DE 2021 REFORÇO DE REC. PARA EMERGENCIA INTERN. - SEE COVID -19.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **455**	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exer-cício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.809 de 19 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C185CFD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.969/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.969/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Supe-rávit Financeiro de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1064		**SUP. FIN PORT. Nº 2.684 DE 2021 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAUDE.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **451**	Material de Consumo	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00	FICHA: **452**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa - Jurídica	R$ 400.000,00
Total do Crédito			**R$ 1.000.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Mi-lhão de Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.684 de 13 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:357A0BF3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.970/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.970/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Supe- rávit Financeiro de R$

200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔ- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE.	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.	
02.03.10.302.0010.1067		**SUP. FIN. PORT. Nº 3.968 DE 2021 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **456**	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	FICHA: **457**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 3.968 de 28 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2A2DE9D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.974, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL
N° 1.974, DE 22 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Po- der Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Supe- rávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Re- ais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Es- port e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adici- onal Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Pro- gramática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		**PODER EXECUTIVO.**	
02.05.		**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.**	
02.05.27.813.		**LAZER.**	
02.05.27.813.0022.		**PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TU- RISMO.**	
02.05.27.813.0022.1069		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. Nº 869583/2018 - CONST. CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.**	
4.4.32.93	FICHA: **461**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 70.200,00.
Total do Crédito			**R$ 70.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Es- pecial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dota- ção**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 68.184,96 (Sessenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** sendo **R$ 67.119,05** (Sessenta e Sete e Cento e Dezenove Reais e Cinco Centavos), parte do Convênio e o Valor de **R$ 1.065,91** (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) rendimen- tos do mesmo **.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **461**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.015,04 (Dois Mil e Quinze Reais e Quatro Centavos), se dará atra- vés do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **461** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 81	Reserva de Contingência	R$ 2.015,04
Total da Anulação			**R$ 2.015,04.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6DDBC1DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.977/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.977/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autoriza- do o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro

e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), em favor da unida- de orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Ur- banismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adici- onal Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 1.440,00 (Um Mil e Qua- trocentos e Quarenta Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classifi- cação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBA-	
NISMO.			
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1070		**DEV. DE SALDO CV Nº 887229/2019 - AQ. DE SECADOR, ELE- VADOR E DESCASCADOR P/ BENEF. DE CAFÉ.**	
4.4.32.93	FICHA: **462**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 1.440,00.
Total do Crédito			**R$ 1.440,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Par- cial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 1.389,20 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centa- vos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** Sendo que o valor de R$: 242,39 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) é referente a saldo Remanescen- te do Convênio e o Valor de R$: 1.146,81 (Um mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos) saldo de rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Es- pecial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 50,80 (Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **462** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **81**	Reserva de Contingência	R$ 50,80.
Total da Anulação			**R$ 50,80.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E51B6813

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.978/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.978/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autoriza- do o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urba- nismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.

" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte

Lei: Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adici- onal Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBA- NISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1072		**DEV. DE SALDO CV Nº 897551/2020 - AQ. DE EQUIP. E IM- PLEMTOS AGRICOLAS**	
4.4.32.93	FICHA: **464**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 93.700,00.
Total do Crédito			**R$ 93.700,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Par- cial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 91.179,75 (Noventa e Um Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Se- tenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** Sendo que o valor de R$: 89.434,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais) é referente a sal- do Remanescente do Convênio e o Valor de R$: 1.745,75 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) saldo de rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **464**, conforme

Artigo 1º. **§ 2º -** O valor de R$ 2.520,25 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Cen- tavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** con- forme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **464** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **81**	Reserva de Contingência	R$ 4.238,00.
Total da Anulação			**R$ 4.238,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de**

Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0B38F157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 808/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Elaboração da LDO e fonte ou destinação de recursos obrigatoriedade a partir da LDO e LOA para exercício de 2023), nos dias 9 a 10 de maio de 2022, em Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de maio de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D7F8F163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	783/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ELABORAÇÃO DA LDO E FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBRIGATORIEDADE A PARTIR DA LDO E LOA PARA EXERCÍCIO DE 2023).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4D4C0592

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	808/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ELABORAÇÃO DA LDO E FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBRIGATORIEDADE A PARTIR DA LDO E LOA PARA EXERCÍCIO DE 2023), NOS DIAS 9 A 10 DE MAIO DE 2022, EM JI-PARANÁ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8E235FF0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 034/IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLEMILDA PONTES DA SILVA.*"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora - segurada **Sra. CLEMILDA PONTES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº17.25734 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 645.384.197-53, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 228, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº.7003116-05.2021.8.0022, de acordo com o processo administrativo n°. 062/IPMSMG/2022, no **Art. 6º,**

incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art.82, incisos "I", "II", "III", "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 01/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de maio de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:00256585

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º035/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Vicente Fernandes da Silva"

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Vicente Fernandes da Silva,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 087.469 SSP/MS e do CPF/MF n° 237.906.441-53, efetivo no cargo de Coveiro, Cadastro n° 2505, carga horaria 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, **SEM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 037/IPMSMG/2022, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal n.º 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de maio de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C0B35EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 19/2022

PORTARIA N. 019/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 008/2022 de 07 de fevereiro de 2022, que designou a Senhora **ANGELICA DA CRUZ LOPES**, a Função de ***Assessora Especial*** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO 06 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8426CA6D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 20/2022

PORTARIA N. 020/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 009/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou sem ônus a senhora **ANGELICA DA CRUZ LOPES** à **Função de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO junto ao Tribunal de Contas de Rondônia**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:955CC99B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 21/2022

PORTARIA N. 021/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 010/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou sem ônus a senhora **ANGELICA DA CRUZ LOPES** à função de Ouvidora da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9095A75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI
Processo Administrativo: Nº 279/SEMAGRI/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022**, realizada dia **06/05/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICLUTURA DE SERINGUEIRAS – RO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/ GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FE59BFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Quarto termo aditivo do Contrato n. 074/2019, Processo n. 592/SEMAD/2018, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 25/04/2022 - Edição 3205.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2022.

Seringueiras, 06 de maio de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
ASS. AUDITORIA DE R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01AF9533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ECOLIM EIRELI.
CNPJ: N°. 17.221.558/0001-08.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 456/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 20.043,85 (VINTE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ECOLIM EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D61FFDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO IPMS

ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO IPMS

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte dois, às 9:00 horas, na sede da prefeitura, situada na Avenida Marechal Rondon n° 984, na sala setor de receita. Onde estava presente a comissão do processo eleitoral, composta pelos membros Valdirene Oliveira Caitano da Rocha (Presidente), Dieimis Ribeiro (membro), Cleunice de Fatima Frare Cancian (membro) e Shirley Batista Santos (Membro), reuniram-se para elaboração da referida ata face do Processo Eleitoral, onde ocorreu a votação para escolha dos membros do Conselho do Instituto de Previdência Própria, no dia 04de maiode 2022, nos 4 (quatro) locais para votação, sendo na sede do CME (Conselho Municipal de Educação) localizada na Av. Jorge Teixeira nº 935, na Escola José do Patrocínio – Setor Bom Sucesso, na Escola Princesa Isabel – Setor Novo Planalto e na Escola Venceslau Brás – Setor Mendes Junior, onde os servidores ativos votaram para os candidatos dos ativos e os inativos votaram para os candidatos inativos, encerrou-se a votação, e os mesários responsáveis por cada urna, iniciaram a contagem dos votos em cada local de votação, juntamente com os demais presentes no local, onde todos assinaram o documento com a relação dos votos, e em seguida se deslocaram até a sala do CME para apuração final dos votos. Das votações dos candidatos inativos, a candidata Helena Luiza Augustinho foi eleita titular com 04(quatro) votos, a candidata Edna de Souza Floriano Paiva, teve 01(um) voto, ficando assim suplente. A candidata dos ativos, Juliane Crestani foi eleita titular com 128(cento e vinte oito) votos, ficando suplente o candidato Ilnadir Pereira da Rocha com 48(quarenta e oito) votos. Os demais candidatos Kênia de Jesus Moraes com 35(trinta e cinco) votos, e Sergio Nass Rubleski com 03(tres) votos. Nada mais a tratar eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, na condição de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

CANDIDATO ELEITO ATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO ATIVO ELEITO	
1º	**JULIANE CRESTANI**	TITULAR
2º	**ILNADIR PEREIRA DA ROCHA**	SUPLENTE

CANDIDATO ELEITO INATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO INATIVO ELEITO	
1º	**HELENA LUIZA AUGUSTINHO**	TITULAR
2º	**EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA**	SUPLENTE

Seringueiras, 06 de maio de 2022.

CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 332

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 1758

DIEIMIS RIBEIRO
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 297

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral
Matricula; 1974

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E87D9BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 152/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 152/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES,** portadora do CPF 053.018.242-44 e Cédula de Identidade RG 1534658 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Nutrição e Alimentação** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4725A4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2021. PROCESSO Nº. 589/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME.
CNPJ: N°. 20.275.382/0001-73.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 050/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:19D99E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO ITEM 02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 496/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N°33/CPL/2022**, realizada dia **28/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA O ITEM 2**, APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO DE 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO/220 VOLT COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port . Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:164F4C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 236/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (toner e tintas para impressoras) para atender as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	09.381.459/0001-57
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	43.299.151/0001-03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
29.897,00	68.374,14	56,27%	38.477,14

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:28A4F1E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 526/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (colhedora de forragem).

FORNECEDOR	CNPJ
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
79.200,00	84.100,00	5,83%	4.900,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4B84E241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-269/2022**

CONTRATADA: **J. J. DA SILVA & CIA LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 120,00 (Cento e vinte reais).**
Material de consumo no valor de: **R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (concerto e manutenção de computador) e aquisição de material de consumo (peças) para os computadores do hospital municipal de pequeno porte Daniel Heringer.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 05 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A37A2356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-271/2022**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL**
No valor de: **R$ 880,41 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multa aplicada ao veiculo de placa QTD9B34, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4358169C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 273/2022**

CONTRATADA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA ME**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**
Material de consumo no valor de: **R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção de relógio de ponto) e aquisição de material de consumo (Peças) para atender o Hospital de Pequeno Porte Daniel Henringer, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, Vigilância Sanitária e Farmácia Básica do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:018E92B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/GP/2022.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: Arlene Karla Araújo Soares, Thalles Brito dos Santos Rocha e Denize Freisleben de Almeida, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente Disciplinar – CPD destinada a apurar fatos narrado sobre o servidor: **Vanderlei Vidal dos Santos,** matricula n° 352, cargo Motorista de Veículo Pesado, conforme ata da reunião do dia 05/05/2022, do processo administrativo n° GII-021/2022, que encontra-se que se tratou de assunto que vem ocorrendo com o servidor. Assim em sendo comprovado a suspeita, o servidor infringiu os incisos I, III e IX do artigo 148, XVIII e XIX do artigo 149, as infringências supra relacionadas são passivas de penalidades disciplinares prevista no artigo 159, todos da Lei Complementar nº 002/10, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 06 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:02D52277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/GP/2022.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor **Vanderlei Vidal dos Santos,** matricula n° 352, cargo Motorista de Veículo Pesado, investigado no Processo Administrativo nº GII-021/2022, tendo em vista a possibilidade a gravidade dos fatos e a possibilidade que o mesmo possa vir a influir na apuração dos fatos.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 06 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B83703FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GP/PMT/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALMIR JOSÉ DE SOUZA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 416/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Valmir José de Souza, matrícula nº 787, Motorista de Veículos Leves 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 01 mês, sendo a partir do dia 05/05/2022 até dia 03/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C72D6214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GP/PMT/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA SPERANDIO SIENA, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 383/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Vanessa Sperandio Siena, matrícula nº 1095, Fonoaudiólogo 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo maio/2022, junho/2022 e julho/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:54C724F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GP/PMT/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDALVA MARIA DE JESUS CORREA, PROFESSOR I 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lindalva Maria de Jesus Correa, matrícula nº 477, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/05/2022 até o dia 01/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E6CC41B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GP/PMT/2021 DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARILAND DOS REIS DE OLIVEIRA CARNIELLI, PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1029/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Mariland dos Reis de Oliveira Carnielli, matrícula nº 1009, Professor Magistério do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2022 até o dia 31/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F78B2351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 068/GP/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores (as) Rodrigo da Silva Santos, Ranielly Hell Raasch e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da presidente exercer suas funções, fica nomeado para substituí-la a secretária Srta. Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos da Comissão.

Art 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal

8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 075/GP/PMT/2021 de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D60B173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 069/GP/PMT/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. Rodrigo da Silva Santos, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Srta. Ranielly Hell Raasch, e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no *caput* deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Srta. Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos da presente Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 076/GP/PMT/2021 de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A6178D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GP/PMT/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

"*DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o decreto municipal n° 1.164/GP/PMT/2010, de 04/11/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Theobroma.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão de Sistema de Registro de Preços (SRP) no ambito da Administração Municipal que terá a seguinte composição:

Ranielly Hell Raasch – Presidente
Jheniffer Kariny De Oliveira Silva – Secretário
Marta Cristina de Oliveira Silva – Membro

Art. 2° São atribuições da Comissão:

Gerenciar o Sistema de Registro de Preços;
Elaborar Termo de Referência quando o objeto contratado for para atender mais de uma unidade orçamentária;
Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, ao órgão gerenciador, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e comunicar ao ordenador de despesas e ao órgão gerenciador da Ata eventuais descumprimentos;
Comunicar formalmente ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características, à origem dos bens licitados e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento de bem e/ou prestação de serviços.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7B4F5AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO – ENFERMEIRO 40 HORAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a C.I n° 116/RH/SEMUSA/2022 de 02/05/2022 e Requerimento ora apresentado pela servidora datado em 01 de maio de 2022.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Cleonice Caetano do Nascimento, da função de Enfermeira, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Cleonice Caetano do Nascimento e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EED3F617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DA SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Luana Graças da Silva Ramos, do cargo de Gerência de Enfermagem – CC II - A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/05/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:34F96836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO N. 175/2022**. **RECURSO: CONVÊNIO Nº 323/PGE-2021, CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/05/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Maio de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFEA5382

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 127/2022

DECRETO N. 127/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão especial da Saúde de Avaliação para o Credenciamento do Chamamento Público. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 604/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão especial da Saúde de Avaliação para o Credenciamento do Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:
Kleber Guimarães Damasceno, matrícula: 57822;
Iracema Dias da Silva Pinto, matrícula: 5827;
Maria Joseilma de Aquino Silva, matrícula: 6467;
José Alves de Lima, matrícula: 6351.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:426D8B88

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 126/2022

DECRETO N. 126/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração da servidora Sra. Simoni Margatto - Agente de serviços gerais, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 597/2022.
DECRETA:
Art. 1º Exonera da servidora pública do Município de Urupá Sra. **SIMONI MARGATTO**, matrícula funcional n. 7641, do cargo de agente de serviços gerais – serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Creche).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:9F94AA76

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 128/2022

DECRETO N. 128/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia a servidora Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO, como Coordenadora do Termo de Convênio n. 14/2019/REIT – DEAD/REIT e ainda Termo de Convênio de Cooperação n. 01/2018, celebrado entre o Município de Urupá e IFRO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 606/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definida a nomeação da servidora **Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO,** matrícula n. 57738, que atuará na função de Coordenadora, sem ônus, 20 horas semanais do Termo de Convênio de Cooperação n. 01/2018, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e o Município de Urupá.
Art. 2º É atribuição do cargo da Coordenadora do Termo de Convênio de Cooperação a implantação e desenvolvimento do projeto, bem como realizar comunicação entre o IFRO e o Município de Urupá.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 249 de 24 de setembro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:08D73F64

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043/2022

PORTARIA N. 043/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 261/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:
§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Luciano Viana D`Orazio, matrícula n. 57783 e CPF n. ***629.682-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374 e CPF n. ***317.722-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Talita Maria Ferreira Falone, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureira: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717 e CPF n. ***.710.102-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Edina Bertucci, matrícula n. 3620 e CPF n. ***727.492-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 025 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:F4495273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 186/SEMUSA/2022
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.880.596/0001-85.

OBJETO: Contrato de venda e compra de 01 (um) VEÍCULO MINIVAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO.

ATO: Compra realizada por meio de Pregão Eletrônico nº 006/2022, anexo ao processo administrativo nº 186/SEMUSA/2022.

VALOR: R$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo.

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2152 – AQUISIÇÃO DE VEICULO CONVENIO Nº 242/PGE-2021 (CONTA 60.066-0)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 74
02.005.10.301.0012.2152 – AQUISIÇÃO DE VEIC. CONV. Nº 242/PGE-2021 (CONTA 60.066-0) – CONTRAPARTIDA
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 75
02.005.10.122.0002.2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE –COMPLEMENTAÇÃO

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 04 de Maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:D7DA5694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39-2022

EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/GP/PMVA/2017.
PROCESSO: Nº 277/2017
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADO: Noé Batista de Oliveira (CPF nº 277.966.809-10)
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação de imóvel urbano para funcionamento do Posto Avançado da Justiça Rápida por um período de 12 (doze) meses, com início em 04/05/22 e término em 03/05/23,
ATO: Contratação oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada através do processo administrativo nº 277/2017.
VALOR: Valor mensal de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos em parcelas mensais, após a efetiva prestação do serviço.
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF para os exercícios de 2022 e 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não podendo ser prorrogado.

Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

NOÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F9EA522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7715 DE 05 DE MAIO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:
Zelinda Pereira Alves - Presidente
Dinéia Tigre dos Santos - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira - 1º Membro
Wesley Maurício dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento da Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto n° 7522 de 24 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F6D1E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7713 DE 05 DE MAIO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto noMemorando nº 678/SEMSAU/2022;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para a contratação de médicos no âmbito da Unidade de Atenção Básica e do Hospital Municipal de Pequeno Porte, composta pelos seguintes membros:
Presidente:Daniela Keli Gomes Usanovih
Secretária:Keila Polito
Membros:Adeilda Gomes Vieira
Hérika Maíza dos Santos Silva
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 7626 de 28 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B558AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7714 DE05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de

formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.
Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO
Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional de Vale do Paraíso/RO, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD.
Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:17A12F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA CLEONICE RAMOS DA SILVA, PARA GERIR O NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6710 DE 05 DE MAIO DE 2022

NOMEIA CLEONICE RAMOS DA SILVA, PARA GERIR O NÚCLEODA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 172/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Cleonice Ramos da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.852-**, para gerir o Núcleo da Escola Federativa do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A662C9BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7716 DE 05 DE MAIO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORJOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°**1-363/2022.**

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidorJOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**,**do processo**n °1-363/2022,**referente ao período Aquisitivo de**2019/2020**, a partir de 1° de Maio de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4DD4517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6571 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU DAIANE SILVA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6711 DE 05 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6571 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU DAIANE SILVA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 2-412/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6571 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou Daiane Silva Lima, inscrita no CPF sob nº ***.690.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Processamento de Dados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CBB9B89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 60/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:60/2022.
Processo nº1-511/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravésdeREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comTAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (menos cinco vírgula oito por cento), para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, daSEMAPEM,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir de sua publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 50.190,00 (cinquenta mil e cento e noventa reais)
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5,08% Cinco virgula zero oito por cento.
Data de Assinatura:02/05/2022.
Interveniente:SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:208333C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 63/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:63/2022.
Processo nº1-601/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:D. F. FANCHETTI & CIA LTDA
Objeto: Aaquisição,aquisição de material de construção sendoCimento e Tijolos,através daAta de Registro de Preço n°054/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n. °027/CPL/2021/SRP e Ata de Registro de Preço n°057/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n. °027/CPL/2021/SRPdo Processo Eletrônico n.°432/2021 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência será de**06 (seis) meses**, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato e de**R$ 26.291,**80 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura:03/05/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AC49AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/SEMSAU

TERMODEADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTOPÚBLICONº001/2022/SEMSAU

APrefeita Poliana de Moraes Silva Gasqui Perretado município de Vale do Paraíso/RO,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº001/2022/SEMSAU,ProcessoAdministrativonº2-113/SEMSAU/2022,cujoobjeto, é o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, em favor das empresas**J O D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ Nº45.022.244/0001-03;**W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ Nº 45.406.561/0001-23e**J. M. S. S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**CNPJNº 36.491.115/0001-73.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8934128

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.709 DE 03/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.709,DE 03 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.709 DE 03 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 672/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6835 - 15458)03/05/2022 12:51Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.709,DE 03 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:59210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N8.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99F447B6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº070/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº413 a 418), **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº007/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº070/2021, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e construção civil para atender a demanda de ampliação da Balança Rodoviária do Aterro Sanitário de Ariquemes, utilizada na aferição das cargas de Resíduos Sólidos destinados ao aterro sanitário**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **NORTE-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDAERENHA E DIAS LTDA – CPNJ/MF nº 11.515.802/0001-50**, o item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serv.	**= Balança Rodoviária eletrônica**, **embutida, com 4 células de carga** Modelo BRC - 21/ BAL ROD AN 21m x 3.2 m 100 T. Plataforma de pesagem: 21 m x 3.20 m Capacidade: 100.000 kg x 20 kg Montagem: Embutida no piso, Piso Cobertura Plataforma: Concreto · Composta de vigas certificadas, tipo W, aço ASTM A 572, grau 50, padrão ISO-9000, perfeitamente dimensionadas, que juntamente como piso de concreto, formam após a montagem um conjunto rígido, resistindo as mais severas condições de trabalho. · Elementos de fixação em aço CA-50 soldados. Parafusos A-325 e porcas A-563, protegidos e tratados contra ferrugem (zincados); · Pintura realizada com tintas especiais P.U Automotivo. · As oscilações ocasionadas pelo movimento dos veículos sobre a plataforma de pesagem são minimizadas pelos batentes frontais com regulagem milimétrica que estão posicionados nas cabeceiras da estrutura. **INCLUSÃO DE 04 CÉLULAS DE CARGA Tipo Rocker – Pin** Fabricadas 100% em aço inox, hermeticamente seladas com solda a laser, protegidas contra umidade (nível IP-68), poeira, corrosão, variações de temperatura e interferências de radiofrequência; Podendo trabalhar com até 3° de inclinação. Liberdade nos movimentos em 360°; · Capacidade Nominal: 40 Ton.; · Sensitividade (CN): 2 mV/V; · Erro de linearidade (dlin): ≤ ± 0.02 % de CN; · Limite de Carga de Segurança (EL): 150%; Certificações: OIML, NTEP (internacionais) e INMETRO (nacional). **= Mão de obra, projeto, instalação, liberação, aferição e calibração.** **= Execução da Estrutura/Obra civil,** para uma balança rodoviária embutida nas dimensões 21m x 3,20m. Com **fornecimento de materiais e mão de obra**. Compreendendo: Plataforma superior Rampas de acesso Sapatas base Estacas base Estacas rampa de acesso Contra piso Cabeceiras Vigas Alvenaria **= 02 (dois) Semáforo com suporte**, para estacionamento, com 02 cores (verde e vermelho). Desenvolvido para auxiliar o motorista no acesso à plataforma de pesagem.	01	285.000,00	285.000,00

		Especificações Técnicas: Diâmetro das óticas: 200x200mm Tecnologia: Lente de Policarbonato Material: Caixa de alumínio = **01 (um) Display Gigante**, com as funções básica do Display Alfa Alfanumérico, para que o motorista receba a informação sem causar o transtorno de sair do veículo, e nem o operador da balança tenha que se dirigir até o veículo para passar instrução ao motorista.			
TOTAL (R$)					**285.000,00**

Os materiais acima identificados têm por finalidade, suprir às necessidades do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes, quanto às pesagens de veículos/caminhões de transporte de resíduos sólidos para serem depositado no Aterro Sanitário, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Ariquemes, RO, 05 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F69FC3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO 003-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 003/2022

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolvo HOMOLOGA-LO nos seus próprios termos.

COL	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	NOTA FINAL
1º	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/1968	85
2º	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/1970	85
3º	DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA KLIPPEL	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1983	80
4º	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/1975	65
5º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1970	60
6º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/1977	60
7º	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1983	50
8º	WERICA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1990	50
1º	DENISE DE OLIVEIRA BRAZ	AUX ODONTOLÓGICO	31/10/1985	50
1º	ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS	DENTISTA	22/12/1987	80
2º	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	DENTISTA	30/06/1971	70
3º	ALFEU LUIZ FACCO	DENTISTA	03/06/1976	70
4º	NOEME MARTINS LUNA	DENTISTA	06/05/1985	70
5º	PAULO SERGIO PEDROSO DA SILVA	DENTISTA	23/02/1993	70
6º	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	DENTISTA	15/08/1993	70
7º	TAMILLY RUBIA OLIVEIRA	DENTISTA	18/05/1996	70
8º	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	DENTISTA	30/09/1999	70
9º	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA	25/07/1999	55
10º	GISSELI MATIOLI	DENTISTA	03/07/1982	50
11º	MISLENE SILVA BARBOSA	DENTISTA	17/08/1983	50
12º	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	DENTISTA	16/09/1988	50
13º	MILENA DE SOUZA PINTO	DENTISTA	25/05/1995	50
14º	SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE	DENTISTA	07/11/1996	50
15º	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	DENTISTA	31/05/1997	50
16º	FRANKLIN DA SILVA JORGE	DENTISTA	17/07/1997	50
17º	RAFAEL BARBOSA LIMA	DENTISTA	25/10/1998	50
1º	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	FARMACÊUTICO	09/06/1978	85
2º	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	FARMACÊUTICO	26/10/1987	85
3º	REGIANE ROSSI	FARMACÊUTICO	13/10/1988	85
4º	VIVIANE NUNES MAGALHÃES	FARMACÊUTICO	04/10/1985	80
5º	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO	16/08/1987	80
6º	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	FARMACÊUTICO	22/09/1994	80
7º	DANIELE DOS REIS LIMA	FARMACÊUTICO	31/03/1996	80
8º	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO	29/05/1996	80
9º	NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO	05/08/1996	80
10º	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	FARMACÊUTICO	04/09/1983	75
11º	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	FARMACÊUTICO	10/10/1980	70
12º	JOSEFA VANCLEIDE ALVES SANTOS GARCIA	FARMACÊUTICO	29/12/1983	70
13º	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	FARMACÊUTICO	21/04/1986	70
14º	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	FARMACÊUTICO	01/11/1994	70
15º	ELIEL DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	29/05/1977	60
16º	CLEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	21/03/1987	50
17º	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	FARMACÊUTICO	03/10/1988	50
18º	MICHELE RABELO ALVES RAGNINI	FARMACÊUTICO	04/03/1991	50
19º	MARCOS ANTONIO DA SILVA SCHWANZ	FARMACÊUTICO	24/10/1992	50
20º	EVELIN KAROLINE DE LIMA ALVES	FARMACÊUTICO	02/03/1995	50
1º	LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	FONOAUDIOLOGA	31/07/1989	60
1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	CLÍNICO GERAL 24HRS	02/04/1988	80
2º	AMDANDA DE AQUINO NUNES	CLÍNICO GERAL 24HRS	15/10/1987	60
3º	KETLIM PRESCILLA	CLÍNICO GERAL 24HRS	07/01/1991	60
4º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	CLÍNICO GERAL 24HRS	05/09/1980	50

5º	JULIANA OBERDOERFER	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/05/1990	50
6º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	CLÍNICO GERAL 24HRS	28/04/1996	50
7º	JULIA DEINA	CLÍNICO GERAL 24HRS	10/01/1997	50
1º	KENNY ROBERTO	CLÍNICO GERAL 40	26/11/1985	80
2º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	CLÍNICO GERAL 40	11/12/1989	60
3º	EDUARDO HENRIQUE BONA	CLÍNICO GERAL 40	13/01/1993	50
4º	ANIELY PAULA NUNES LEITE	CLÍNICO GERAL 40	03/04/1995	50
5º	ARLYANE PEREIRA SABINO	CLÍNICO GERAL 40	10/08/1995	50
6º	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	CLÍNICO GERAL 40	28/11/1996	50
1º	DOURILÂNIA MÁRCIO NUNES	PEDIATRA	21/05/1968	80
2º	MONICA NINETH PACHECO	PEDIATRA	05/02/1977	80
3º	ADONIS MENDES JUNIOR	PEDIATRA	24/05/1985	80
1º	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	PEDAGOGO	27/07/1978	70
2º	ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO	PEDAGOGO	03/06/1972	60
3º	ELIANE DE FATIMA FONTES	PEDAGOGO	15/09/1979	60
4º	GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA	PEDAGOGO	10/06/1982	60
5º	REGINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	26/08/1987	60
6º	DAIANE GARCIA FILHO	PEDAGOGO	12/01/1991	60
7º	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	13/06/1992	60
8º	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO	16/07/1993	60
9º	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	14/12/1993	60
10º	LUCIANA CRISTINA SOUZA	PEDAGOGO	02/01/1978	50
11º	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	PEDAGOGO	10/11/1978	50
12º	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	PEDAGOGO	15/08/1986	50
13º	ROSIMEIRE JACOBSEM SALOMÃO COSTA	PEDAGOGO	16/09/1992	50
14º	RETICHELE CAETANO ARAUJO	PEDAGOGO	29/05/1995	50
15º	JESSICA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	11/12/1995	50
16º	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	PEDAGOGO	30/04/1999	50
17º	AMANDA KREITLOW GOMES	PEDAGOGO	19/05/2000	50
1º	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO SEMSAU	21/10/1995	80
2º	WASHINGTON DA SILVA WILL	PSICÓLOGO SEMSAU	21/08/1995	70
3º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO SEMSAU	20/02/1995	60
4º	MARIA IVONEIDE DE SOUZA VIEIRA BARELA	PSICÓLOGO SEMSAU	26/03/1978	55
5º	CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	PSICÓLOGO SEMSAU	19/06/1980	50
6º	POLIANA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO SEMSAU	05/05/1995	50
7º	ARIANE SEGATTP AGUIRRES	PSICÓLOGO SEMSAU	28/12/1998	50
1º	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO SEMTRAS	14/04/1977	80
2º	MICHELLY KALYNE NEVES DIAS	PSICOLOGO SEMTRAS	05/01/1986	80
3º	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGO SEMTRAS	08/01/1995	80
4º	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	23/01/1983	70
5º	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	13/04/1997	60
6º	CRISTINA GONDIM CAROLINO	PSICOLOGO SEMTRAS	01/02/1977	55
7º	JULIETE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGO SEMTRAS	19/07/1990	50
8º	DAIANA MENDES DOS SANTOS	PSICOLOGO SEMTRAS	20/11/1993	50
9º	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	PSICOLOGO SEMTRAS	28/12/1994	50
10º	GECILENE MAIA GONÇALVES	PSICOLOGO SEMTRAS	17/05/1997	50
11º	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	PSICOLOGO SEMTRAS	27/02/1998	50
12º	BRUNO MATTOS LEAL	PSICOLOGO SEMTRAS	03/06/1998	50
13º	FABIANA SCHIMER CORREA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/06/1998	50
14º	GETULIO SILVA E SOUSA	PSICOLOGO SEMTRAS	09/07/1998	50
1º	DOUGLAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	05/05/1990	75
2º	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	23/07/1993	65
3º	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	26/05/1978	50
4º	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/08/1989	50
5º	SILVANA KNOPF DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/04/1993	50
6º	MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04/02/1994	50
7º	JORGE VINICIUS ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	28/01/1998	50
8º	IZABELA VIEIRA MARTINS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19/04/1999	50
9º	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	12/07/2001	50
10º	LUCAS MATEUS DOS SANTOS MAGIPO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	13/01/2002	50
1º	POLIANA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/02/1985	90
2º	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/1977	80
3º	ADELINA FLEGLER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1965	70
4º	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/02/1971	70
5º	SUELI BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/08/1971	70
6º	ELIVANE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1972	70
7º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/12/1974	70
8º	ODETE DE ABREU FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/1977	70
9º	NEIDIA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	70
10º	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVERA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/06/1981	70
11º	JANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1982	70
12º	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1983	70
13º	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1984	70
14º	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/02/1985	70
15º	JAQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1985	70
16º	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/1987	70
17º	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1987	70
18º	MILENA ALVES DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1987	70
19º	KESLEI DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/05/1988	70
20º	LUCIANA MENDES BARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1988	70
21º	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/03/1990	70
22º	MIRIANE CHAICOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1993	70
23º	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/1993	70
24º	DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/08/1993	70
25º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/03/1995	70
26º	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/1996	70
27º	RONILDA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/1978	50
28º	IVANETE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1980	50

29º	MARCIA JACOBOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/04/1982	50
30º	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/02/1984	50
31º	VALDINÉIA VITAL DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1985	50
32º	DEBORA LINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/1987	50
33º	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1987	50
34º	ELIZABETE SCHIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/12/1989	50
35º	VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/1993	50
36º	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/1994	50
37º	THAIS YASMIN DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1994	50
1º	RESILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/08/1964	95
2º	ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/11/1981	80
3º	ARILZA DESSBESSEL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/02/1994	70
4º	CEDRIC CAUÊ MARCOLINO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/09/2001	50

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:CD01EF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender a área educacional conforme preceitua a legislação, para atender com equidade às crianças e estudantes, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, conforme o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 09 de maio de 2022, das 07h30min. às 13h30min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ**		
Candidato (a)	**Carga horária**	**Classificação**
KEILA BASTOS DA SILVA	4H	1º
ALAIDE APARECIDA RIBEIRO SOUZA	4H	2º
ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	4H	3º
ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	4H	4º
ROSA MARIA GOMES DE PADUA SOUZA	4H	5º
EDICLEIA VITORINO DA SILVA	4H	6º
VANESSA FERNANDA ABRANCHES	4H	7º
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	4H	8º
NATHIELI SCHMIDT DA SILVA	4H	9º
CELEDIR PEIZINO LIMA	6H	1º
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	6H	2º
CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	6H	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 4H**		
Candidato (a)	**Unidade escolar**	**Classificação**
CELEDIR PEIZINO LIMA	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	1º
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	2º
ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	3º
POLIANA CLIDES FALCIER	EMEF SILVA JARDIM	1º
MÔNICA NOÊMIA RODRIGUES	EMEF SILVA JARDIM	2º
REGIANE PATRÍCIO ALVES CUBA	EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	1º

EDICLÉIA CLAUDINA MEDEIROS	EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	2º
SAMARA COELHO LEAL	EMEF REINALDO PEREIRA DA CRUZ	1º
SILVANA PEREIRA RAMOS	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA	1º
VANESSA FERNANDES ABRANCHES	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA	2º
SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	1º
MARTA PEREIRA	EMEF FERNANDO SABINO	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato (a)	Linha	Classificação
CÁLITA MIGUEL SILVA	P.34 ASFALTO 8H	1º
BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	P.34 ASFALTO 4H	1º
EDILEUZA DOS SANTOS VIEIRA	P.34 ASSENTAMENTO 8H	1º
ÉRICA DE OLIVEIRA MORAIS	P.34 ASSENTAMENTO 8H	2º
MARIA DO PILAR MENDERS NEIVA	P.30 ASSENTAMENTO 8H	1º
MARIA APARECIDA DA SILVA	P.30 EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ 8H	1º
NAYARA NOGUEIRA DA MATA	P 60 E 65 ASFALTO 4H	1º
REINALDO JUNIOR RIBEIRO	LINHA P.42	1º
THIERLY PEISINO PEREIRA GONÇALVES	LINHA P.36 8H	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE COZINHA- 6H

Candidato (a)	Unidade escolar	Classificação
ROSENILDA DA SILVA SANTOS	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	1º
RENATA FARIA VIANA	EMEF DOM JOÃO PAULO I - BOSCO	1º
ROSENÉIA APARECIDA DE SOUZA	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	1º
MARIA AMÉLIA DA SILVA PEREIRA	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA-6H

Candidato (a)	Unidade escolar	Classificação
NATANIA FREITAS FARIAS SOUZA	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	1º
CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	EMEF SILVA JARDIM	1º
GENILTON DUARTE LIMA	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	1º
LEIDE MIRTES DA CRUZ	EMEF FERNANDO SABINO – FLOR DA SERRA	2º
RITA DA SILVA FELICIANO ATIKUN	EMEF DOM JOÃO PAULO I	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato (a)	Local	Classificação
ELIZEU PAULO ARAÚJO	SEMEC – 8H	1º
GILSON CARLOS DA SILVA DOMINGUES	SEMEC – 8H	2º
DHEYME CAETANO DOS SANTOS	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	1º
NATHIELI SCHMIDT DA SILVA	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	2º
ALINE HARTZ MACIEL	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE – 4H	1º
LAIANE ANTUNES CARDOSO	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE – 4H	2º

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Dirigente Municipal de Educação
Port. 108/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a justiça eleitoral
1 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade
1 (uma) cópia	Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
1 (uma) cópia	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação
1 (uma) cópia	Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EA2692EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, Secretária Municipal de Educação (SEMED), a Srª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita sob o CPF nº

xxx.176.731-xx, Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), a Srª **Tereza Caliman Gnann Pavan**, inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Dhiones Dos Santos Silva,** inscrito sob o CPF nº xxx.942.062-xx, Secretário Municipal de Governo (SEMGOV), o Srº **Everaldo Gabaldo** inscrito sob o CPF nº xxx.802.258-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) ANDRADE & DEZANI LTDA** – CNPJ**:** 11.110.685/0001-45**,** localizada na Avenida Jorge teixeira, 4305, setor 1 – ALTO PARAISO/RO, no valor de R$ 32.883,54 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); **02) RONDOMIX EMBALAGENS LTDA** – **CNPJ: 34.626.830/0001-40**, localizada **AV. CALAMA, 6925 – BAIRRO IGARAPÉ**, **PORTO VELHO – RONDÔNIA**, no valor de R$ 96.525,73 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos); e **3) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70**, localizada na AV. AFONSO PENA N°2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO, no valor de R$ 24.238,23 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); **4) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00** localizada na Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO, no valor de R$ 19.276,80 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reaias e oitenta centavos)**; 5) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48**, localizada na Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05, Bairro: Setor 01, Ariquemes, Rondonia, no valor de R$ 7.765,50 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **6) START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55**, localizada na Avenida Brasil, 2540, Bairro Nova Brasilia, Ji-Paraná/RO, no valor de R$ 5.924,85 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **7) BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00**, localizada na Av. Sete de setembro, nº 1991, Sala C – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho /RO, no valor de R$ 6.960,72 (seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); **8) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ: 17.165.203/0001-30**, localizada na **R. Tenente Brasil, nº 534 (SL- A) Bairro: Centro, JI-PARANÁ**, no valor de R$ 20.838,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, objetivando a "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZAE*****PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃOATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SEC. MUN. DE AGRICULTURA- SEMAGRI, E SEC. MUN. DE GOVERNO - SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 996/2022, <u>com valor total Homologado de R$ 214.413,37 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos),</u>** da seguinte forma:

DETENTOR: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	255	CX	Copo descartável 200ml Copo Plástico 200ml Branco, caixa 2.500 unidades.	COPOBRAS	R$ 98,49	R$ 25.114,95
9	236	FRSC	SABONETE LIQUIDO 300 a 500 ml, com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, erva-doce entre outros. IDEAL PARA BANHO CORPORAL.	soft	R$ 6,99	R$ 1.649,64
16	255	UND	Desodorizador De Ar Aerosol 400ml apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, caracterísiticas adicionais: ação neutra lizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sa c).validade minímo de 12 meses a partir da data da entrega.	glade	R$ 8,49	R$ 2.164,95
48	300	MT	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL . 1/2 X 2.5MM	ULTRAMARE	R$ 6,94	R$ 2.082,00
51	300	Und	CREME DENTAL INFANTIL - nos sabores de frutas silvestres, tutti-frutti e chiclete, com flúor; prevenção a formação de cáries, para crianças maiores de 2 anos.	CONDOR	R$ 6,24	R$ 1.872,00

Total R$ 32.883,54 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

<u>DETENTOR:</u> RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40
PREPOSTO(A): MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO
CPF: xxx.502.xxx-97

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	917	FRASC	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto devera atender as seguintes especificações indicado para o uso geral, bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 – 2,5% (p/p) na embalagem devera constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC numero do lote data da fabricação e validade,instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.	UZZO	R$ 9,00	R$ 8.253,00
3	3.324	FRASC	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1 litro De graduação igual a 70 INPM,de 1 litro refinado,especialmente indicado para a desinfecção Devera constar no rotulo informações do produto, fabricante químico responsável, numero do lote, REGISTRO ANVISA, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	SAFRA	R$ 6,00	R$ 19.944,00
4	3.130	FRASC	ALCOOL EM GEL 70%, 500ML Antisséptico que elimina 99,9% das bactérias e possui fragrância delicada para manter as mãos levemente perfumadas após o uso. Além disso, possui ativos hidratantes, como a vitamina E, que impedem o aspecto ressecado ou sensação de aspereza.	SAFRA	R$ 4,00	R$ 12.520,00
5	390	FRASC	Detergente alcalino para limpeza pesada 5 LT Remoção de sujidades fortemente impregnadas em porcelanatos encardidos e outros pisos em geral. Não danifica o piso, pois limpa preservando a integridade do mesmo. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que a sujeira se deposite novamente. Produto concentrado para alta diluição. Registro em orgão de qualidade e autorização de uso.	UZZO	R$ 16,00	R$ 6.240,00
6	20	UND	BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa.	ALVEJAX	R$ 38,00	R$ 760,00
7	69	UND	BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, c ores variadas.	ALVEJAX	R$ 30,00	R$ 2.070,00
8	101	FRSC	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO.	UZZO	R$ 20,89	R$ 2.109,89
11	71	FRD	ESPONJA DE AÇO Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono,	LUSTRO	R$ 20,00	R$ 1.420,00

			acondicionado em pacote plástico			
12	257	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA. Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	BETTANIN	R$ 4,50	R$ 1.156,50
13	316	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU 80x90cm Não alvejado, tipo saco, para limpeza, di mensões aproximadas de 80 x 90 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. 24 009.007.227 lixeira plástica hospitalar	DANTEX	R$ 7,00	R$ 2.212,00
14	245	UND	Pano De Prato Branco Liso Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão.	DANTEX	R$ 3,32	R$ 813,40
15	235	UND	FLANELA 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	DANTEX	R$ 2,30	R$ 540,50
17	524	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradavel, embalagem, frasco com 500 ml. Validade minimo de 12 meses a partir da data da entrega.	UZZO	R$ 1,70	R$ 890,80
18	290	Frasc	PRODUTO MULTI USO CREMOSO ORIGIRAL Textura cremosa, 450 ml, multiuso, ideal par limpeza pesada e de rotina, podendo ser usado em fogão, pias, torneiras, sofá, maquinas de lavar, talheres ETC. Referencia produto CIF	POLITRIZ	R$ 5,50	R$ 1.595,00
19	115	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML aroma neutro, Para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	POLITRIZ	R$ 2,24	R$ 257,60
20	91	UND	ISQUEIRO A GÁS Portatil,de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança iso 9994	BIC	R$ 3,00	R$ 273,00
23	1.860	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 30 METROS (100% branca), neutro, de primeira qualidade.. Papel higiênico perfumado, Folha tripla, Mais confortável para sua pele, Experiência de higiene, Textura acolchoada, Fragrância delicada, Toque de algodão, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	DAMA	R$ 10,92	R$ 20.311,20
35	670	Und	Pedra Sanitária Embalagem com uma pedra e Com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	SANNY	R$ 1,19	R$ 797,30
39	52	POTE	SODA CAUSTICA 300g Para limpeza, ideal para desentubir pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	UZZO	R$ 9,00	R$ 468,00
40	44	UND	Vassoura Limpa Teto Com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	CARVALHO	R$ 15,00	R$ 660,00
42	58	PAR	Bota PVC Branca Nr 41 Cano Médio sem Forro.	IMPRO	R$ 41,99	R$ 2.435,42
43	68	PAR	Bota PVC Branca Nr 38 Cano Médio sem Forro	IMPRO	R$ 41,99	R$ 2.855,32
44	70	UND	Avental de PVC branco Forrado 120x70cm ROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	MAXXIMO	R$ 15,00	R$ 1.050,00
45	170	UND	Borrifador manual de Gatilho 500 ml Para aplicação de produtos de limpeza.	PERFECT	R$ 5,66	R$ 962,20
46	55	UND	Escova de Limpeza para Pequenas Superfícies DIMENSÃO SUGERIDA DE 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm	BETTANIN	R$ 7,07	R$ 388,85
50	200	Und	CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	LORYS KIDS	R$ 20,99	R$ 4.198,00
60	60	UND	VASSOURA PIAÇAVA tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	CONDOR	R$ 12,00	R$ 720,00
66	125	Und	LIMPA VIDRO limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	URCA	R$ 4,99	R$ 623,75

Total R$ 96.525,73 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)

DETENTOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
PREPOSTO(A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	55	UND	Saboneteira c/reservatório branca Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, Fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	PLESTIN	R$ 18,95	R$ 1.042,25
31	220	PCT	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 23x21cm pct com 1.000 Unidades	NC PAPEIS	R$ 6,99	R$ 1.537,80
32	32	UND	Dispenser Papel Toalha Interfolha Compacto COR BRANCO, COM PARAFUSOS PARA INSTALAÇAO EM PAREDE.	PLESTIN	R$ 21,99	R$ 703,68
58	200	PCT	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidade pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	BABY WILLY	R$ 69,80	R$ 13.960,00
59	50	Pct	FRALDA DESCARTAVEL- TAMANHO EG PACOTE COM 70 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	BABY WILLY	R$ 69,89	R$ 3.494,50
61	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL –TAMANHO M - PACOTE COM 90 UNIDADES Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 90 unidades por	BABY WILLY	R$ 70,00	R$ 3.500,00

			pacote - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.			

Total R$ 24.238,23 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

DETENTOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
PREPOSTO(A): VALDIR VIERIA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	210	UND	LÂMPADA COMPACTA FLURESCENTE, 45 w 127 VOLTS.	EMPALUX	R$ 33,63	R$ 7.062,30
49	60	ROLO	Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros	ZEIN	R$ 29,00	R$ 1.740,00
57	50	Und	Esponja para Banho infantil - material:Esponja (pu), tamanho:10-50g, capacidade:10 x 40hq/ mês.	ZEIN	R$ 6,85	R$ 342,50
62	200	BALDE	LENÇO UMEDECIDO - Balde contendo 450 und, tamanho 19 cm x 12 cm, refrescante e hidratante,podendo ser usado para a limpeza da pele por toda a família e de suave fragrância.	COTTON	R$ 27,40	R$ 5.480,00
64	200	UND	SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 500 ML PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes	TOPZ	R$ 23,26	R$ 4.652,00

Total R$ 19.276,80 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reaias e oitenta centavos)

DETENTOR: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
PREPOSTO(A): ANDERSON JOSE GONÇALVES
CPF: xxx.078.xxx-63

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	501	UND	DESINFETANTE DE 5 LITROS CONCENTRADO 1:55 Limpeza e 1:16 Desinfecção Performance superior em diversas superfícies (pisos laminados, porcelanato, mármores, granito, pisos cerâmicos) Fragrância mais apreciada do brasileiro e duradoura Mata 99,9% dos germes e bactérias Super concentrado: Lavanda 5L rende até 80L de desinfecção	TRIEX	R$ 15,50	R$ 7.765,50

Total R$ 7.765,50 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DETENTOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
PREPOSTO(A): KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: xxx.479.xxx-60

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	90	PCT	PILHA AAA PEQUENA PACOTE COM 2 PILHAS pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. As de lítio pesam 7,6g, as alcalinas pesam 11,5g[1] e as de níquel-hidreto metálico (recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g.	OUROLUX	R$ 4,27	R$ 384,30
29	94	UNID	VASSOURA EM NYLON COM CABO Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm.Base madeira com cabo,medindo aproximadamente 1,20cm, plastificado e pendurico.	VASSOURAS CARVALHO	R$ 8,42	R$ 791,48
30	125	PCT	PAPEL TOALHA Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	R$ 3,15	R$ 393,75
33	58	Und	Escova Sanitária sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	LIMPAMANIA	R$ 3,75	R$ 217,50
47	20	KIT	Conjunto de Potes Plástico com Tampa (ENTRE 5 A 6 Peças) TAMANHOS/CAPACIDADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML	JAGUAR	R$ 40,99	R$ 819,80
53	68	Und	CESTO PLASTICO - telado p/ lixo 12 lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, , cores variadas	ARQPLAST	R$ 4,89	R$ 332,52
56	60	Und	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE, toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	LIMPAMANIA	R$ 7,30	R$ 438,00
65	250	UND	TALCO INFANTIL - Contendo 200 gr cada unidade, essência Natural Calm deixar a pele macia e protegida contra umidade.	SUNLESS	R$ 10,19	R$ 2.547,50

TOTAL: R$ 5.924,85 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DETENTOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
PREPOSTO(A): CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CPF: xxx.481.xxx-75

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	96	UNID	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO Com duas lâminas em eva ou borracha natural com Largura aproximada d e 80cm. com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira	PI	R$ 8,47	R$ 813,12

			plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. Deve apresentar resis tência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líqui dos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.			
26	940	CX	SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueadoroptico, corante, enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto devera conter tensoativo biodegradável devera constar no rotulo do produto: dados de indentificação do fabricante, composição, instruções de uso, numero de telefone grátis 0800.	BLUE	R$ 4,24	R$ 3.985,60
52	400	Und	CREME DENTAL - 90g com cálcio, proteção anticáries e flúor.	FREE DENT	R$ 2,60	R$ 1.040,00
54	300	Und	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	MED FIO	R$ 1,87	R$ 561,00
55	300	Und	ESCOVA DENTAL (adulto) Dimensões aproximadamente da Peça: 18,5 x 1,4 x 1,6 cm, cerdas com pontas polidas e arredondadas, cores variadas, Cerdas macia, Cabo anatômicos, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis que facilitam a escovação.- .	MED FIO	R$ 1,87	R$ 561,00

R$ 6.960,72 (seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos);

DETENTOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: - 17.165.203/0001-30
PREPOSTO(A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	465	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS pct com 50 und. Capacidade100 litros material. Olietileno dimensões . 75x90cm espessura..12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar e m conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.13056.	RAVA	R$ 19,00	R$ 8.835,00
28	610	PCT	SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação : uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056.	RAVA	R$ 11,80	R$ 7.198,00
34	38	Und	Desentupidor Sanitário Para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	CARVALHO	R$ 9,50	R$ 361,00
36	93	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho M Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$ 4,40	R$ 409,20
37	162	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho G Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$ 4,40	R$ 712,80
38	190	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho P Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$ 4,40	R$ 836,00
41	44	UND	Dispenser para copos 200ml Capacidade para 100 copos de 200 ml Cor: prata Conteúdo: 1 dispenser de copos, 4 buchas, 4 parafusos e manual de instrução que contém mapa de furação	NOBRE	R$ 36,00	R$ 1.584,00
63	82	UND	PÁ DE LIXO de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	CARVALHO	R$ 11,00	R$ 902,00

Total R$ 20.838,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Mun. de Governo
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto(a):
GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF: xxx.793.xxx-70
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Rondomix Embalagens LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40
Preposto(a):
MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO
CPF: xxx.502.xxx-97
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Preposto(a):
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Preposto(a):
VALDIR VIERIA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Norte Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Preposto(a):
ANDERSON JOSE GONÇALVES
CPF: xxx.078.xxx-63
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Preposto(a):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: xxx.479.xxx-60
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: BRS Servicos de Montagens de Estruturas EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
Preposto(a):
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CPF: xxx.481.xxx-75
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Auto-lim Controle de Vetores e Pragas EIRELI
CNPJ: - 17.165.203/0001-30
Preposto(a):
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: xxx.741.xxx-87
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BCEEFE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18715/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 70.172,39 (SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6384/2022- Memorando 308 de 04/05/2022 (ID 896700), Processo Administrativo nº 0117/2022- Ofício 060/2022 de 26/04/2022 (ID 879456) e Processo Administrativo nº 7214/2022- Memorando 115 de 29/04/2022 (ID 888227) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 70.172,39 (setenta mil e cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1700-CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	088	02.06.04.122.0005.1700	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	16.172,39
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
ANULAÇÃO	111	02.06.04.122.0005.2013	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-16.172,39
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAÇÃO	747	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO	608	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	680	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-14.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAÇÃO	370	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAS	30.000,00
ANULAÇÃO	382	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
SUPLEMENTAÇÃO	1004	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAS	10.000,00
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	407	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.501.- Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	395	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	385	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**16.172,39**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-16.172,39**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**8.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**6.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-14.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**40.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-40.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**70.172,39**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-70.172,39**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:91814810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO Nº 1-546/2022/SEMUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 12.037/PMB/2022, torna público aos interessados, que por um lapso não foi especificado na Ata de Registro de Preço nº 021/2022 quais itens eram cotas reservadas para ME EPP. Sendo assim, informo que o item 1 é Participação aberta, vinculado ao item 2 de participação exclusiva.

Onde se lê:

TABELA III
LICITANTE: PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 24.903.203/0001-56 TEL/FAX: (31) 3374-8061 99973-4744.
E-MAIL: bhoxigenio@bhoxigenio.com.br
ENDEREÇO: Rua Deputado Sebastiao Nascimento 615 Palmeiras BH/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.038.896-01.
VENCEDORA DO ITEM: 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	WHITE MARTINS	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

Leia se:

TABELA III
LICITANTE: PAULO H S DE OLIVEIRA – GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 24.903.203/0001-56 TEL/FAX: (31) 3374-8061 9.9973-4744.
E-MAIL: bhoxigenio@bhoxigenio.com.br
ENDEREÇO: Rua Deputado Sebastiao Nascimento 615 Palmeiras BH/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.038.896-01.
VENCEDORA DO ITEM: 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca		Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, 10 m³ capacidade 50 litros. Incluso: carga total de oxigênio.	Und.	10	WHITE MARTINS	**Este item é de participação EXCLUSIVA**	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:193CDE9E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - Nº 0603.371-61

Grau de sigilo

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BURITIS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº. 469.598.582-91, RG nº 504.848 SSP/RO, brasileiro, casado, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 0099/2022/CEGOV, de 27/04/2022;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 1616/2021, de três de dezembro de dois mil e vinte e um, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

• PPA: Lei 1626, de 16/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 20/12/2021;

• LDO: Lei 1580, de 23/08/2021, publicada no site do municipio dia 26/08/2021; e,

• LOA: Lei 1617, de 08/12/2021, publicada no site do municipio dia 10/01/2022.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº1616/2021, de três de dezembro de 2021, a saber: (Aquisições, construções e ampliações de prédios públicos do município).

Contrato nº 603.371-61

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

Contrato nº 603.371-61

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 01/04/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SistemaSAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 01 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 126,52% (cento e vinte e seis virgula cinquenta e dois por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

Contrato nº 603.371-61

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

Contrato nº 603.371-61

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

Contrato nº 603.371-61
CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA –** Agência Buritis - 3564, sob o nº 006.71066-5, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Contrato nº 603.371-61

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

Contrato nº 603.371-61
11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **5**% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2**% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1ª parcela no valor de 1% sob o valor do financiamento a ser paga antes da contratação e a 2ª parcela no valor de 1% sob o valor do financiamento a ser paga previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do (FPM), conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1616, de 03 de dezembro de 2021, publicada no site do município https://legislacao.buritis.ro.gov.br, em 07/12/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

Contrato - nº 603.371-61

apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

Contrato nº 603.371-61
III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

Contrato nº 603.371-61
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

Contrato nº 603.371-61
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

Contrato nº 603.371-6119.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

Contrato nº 603.371-61CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

Contrato nº 603.371-61
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

Contrato nº 603.371-61CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

Contrato nº 603.371-61

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

Contrato nº 603.371-61

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

Contrato nº 603.371-61

A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO
A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento

Contrato nº 603.371-61

das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

Contrato nº 603.371-61

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Av. Carlos Gomes, 660 3º Andar- Caiari - Porto Velho/RO**
Telefone: **69 2181 1474**

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO:
Endereço: **Rua São Lucas, 2476 Setor 06 - Buritis/RO**
Telefone: **69 3238 2383**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

Contrato nº 603.371-61

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

• ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
• ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
• ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
• ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

Contrato nº 603.371-61

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 3 (vias) vias originais de igual teor e para um só efeito.

PORTO VELHO	,	29	de	ABRIL	de	2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Buritis
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 469.598.582-91

TESTEMUNHAS

_____
Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF: 596.437.062-49

_____
Nome: ALESSANDRA F MELGAR ROCHA
CPF: 736.648.472-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato nº 603.371-61

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.122.1008.1217.0000	4.4.90.51	Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos

Contrato nº 603.371-61

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0603.371-61	MUNICIPIO DE BURITIS	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE BURITIS	

Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos	
QUADRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	5.000.000,00

Contrato nº 603.371-61
ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS
_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV PV
AVENIDA CARLOS GOMES, 660 - 3º ANDAR
76.801-905 - PORTO VELHO/RO

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 603.371-61 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE BURITIS, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: ronaldi rodrigues de oliveira
CPF: 469.598.582-91
Contrato nº 603.371-61

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

Contrato - nº 603.371-61

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D826C559

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 09/05 e 10/05/2022.
Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 20 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	42	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.498.242-**
2	58	SONIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	***.197.302-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	163	KATIELY SILVA SOUZA (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	***.606.562-**
2	178	LINDALVA SOARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.590.292-**
3	21	VILMA ABRANTES CCOLO SANDOVAL (BURITIS / RO)	***.865.602-**
4	34	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	***.159.852-**

Cargo: Professor (a) AEE – Atendimento Educacional Especializado;
Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	134	SONIA DEODATO SEBASTIAO (ARIQUEMES / RO)	***.924.502-**

Cargo: Psicopedagoga; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	122	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	***.753.702-**

Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	150	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	***.962.352-**

Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	69	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.405.802-**
2	88	UENDER LEAL BARBOZA (BURITIS / RO)	***.337.442-**
3	86	LUCIMARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.420.342-**

Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	48	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (BURITIS / RO)	***.739.112-**
2	90	LUCIANO PEREIRA KENUPE (BURITIS / RO)	***.879.802-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	142	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	***.575.142-**
2	115	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS RONDONIA / RO)	***.288.532-**
3	121	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	***.982.552-**

Cargo: Braçal; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	85	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	***.178.502-**
2	105	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.711.762-**
3	55	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	***.307.992-**

Cargo: Pedreiro; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	30	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.234.182-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89CB720B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021.

Processo nº 1-342/ SEMOSP /2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr.º RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, fica justo e acertado o presente REEQUIILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente a Ata de Registro de Preços nº 34/2021, processo nº 1-342/SEMOSP/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reequilíbrio de preços do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2021, referente aos itens 1,2 e 4.

Cláusula Segunda – A Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI , concorda com os termos de reequilíbrio de valor do objeto da contratação.

Clausula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	**HORAS/MÁQUINAS**	**R$ 498,00**
2	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	**HORAS/MÁQUINAS**	**R$ 498,00**
4	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	**HORAS/MÁQUINAS**	**R$ 195,00**

Buritis/RO, 06 de maio de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município

Campeão Construtora EIRELI
SERGIO COSTA AGUIAR
Responsável Legal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:318DC69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 222/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	05/04/2022		07/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2128/2022, Processo				

26/2022. Justificativa: Mem. nº 193/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 05/04/2022 as 20h00min Retorno: 07/04/2022 as 21h16min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/05/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87FE50FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 221/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	03/04/2022		06/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos nas Clínicas POC, Natividа, Hospital Santa Marcelina e Hospital de Amor. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2126/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 194/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 03/04/2022 as 09h00min Retorno: 06/04/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/05/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AAB2E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 223/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8

DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/04/2022	15/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Amor, Hospital João Paulo II, POC e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2129/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 203/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 12/04/2022 as 20h00min Retorno: 15/04/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06EC2999

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 224/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 224/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/04/2022	12/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de realizar acompanhamento especializado a paciente de alta no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2131/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Mem. nº 198/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 11/04/2022 as 05h00min Retorno: 12/04/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7832E3D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 20/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 20/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	09/05/2022	16/05/2022		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, ASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 023/2022. SOLICITA DIARIAS PARA O SEU DESLOCAMENTO DE CACOALATE A CIDADE DE BRASÍLIA, COM SAÍDA NO DIA 09/05/2022 ÀS 15H55 COM O TRAJETO ATÉ A CIDADE DE CUIÁBA E POSTERIORMENTE EM OUTRO ONIBUS SAIRÁ DE CUIABÁ NO DIA10/05/2022 COM DESTINO A BRASÍLIA, ONDE ELA IRÁ DE ENCONTRO A SRA M.B, TIA MATERNA DA CRIANÇA M.C, QUE CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA (EM ANEXO), PASSARÁ A FICAR RESPONSÁVEL PELA MESMA. SEU RETORNO TEM PREVISÃO DE CHEGADA NO DIA 16/05/2022. NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 4. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 492/2022 FMAS PROCESSO 291/2022 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 09/05/2022 A 16/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:605A0D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari - RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELICNPJ: 36.327.075/0001-29
Representante:SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
Telefone:(21) 2434-7764
E- mail:comercial@fortclean.rio.br
Endereço:AV JARDINS DE SANTA MONICA, 0100 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ - 22793-095

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CARRINHOS COLETORES DE LIXO 240L COM PEDAL, RODAS 200MM, 74,5X100X59,5CM, FABRICADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO); SOB O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, RESISTENTES AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS. COR AZUL OU VERDE.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30,00	UNIDADE	LAR	LIXEIRA	R$ 525,00	R$15.750,00
3	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 (TRÊS) RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE CARGA INDIVIDUAL DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. OS RECIPIENTES DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275/2001 CONAMA, QUE ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES ADEQUADO PARA CADA TIPO DE RESÍDUO. DEVERÁ CONTER RECIPIENTE COM CORES ADEQUADAS E DIZEREM EM CARACTERES LEGÍVEIS E NA COR BRANCA OU PRETA COM AS SEGUINTES IDENTIFICAÇÕES: PAPEL; VIDRO; PLÁSTICO; CORES: VERMELHA, AZUL E AMARELA. CARACTERÍSTICAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. INDICADA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS EM ÁREA EXTERNAS. TAMPA COM ABERTURA FRONTAL QUE EVITA ENTRADA DE ÁGUA NO COLETOR, POSSUI CHAVE, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E COM OS CANTOS ARREDONDADOS, PARA MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA. MEDIDA DE CADA CESTO ALTURA: 52 CM LARGURA: 44 CM PROFUNDIDADE: 33,2 CM CAPACIDADE: 50 LITROS CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADA, OFERECEM EXCELENTE DURABILIDADE E FACILIDADE PARA A DESCARGA DO MATERIAL COLETADO. AO ABRIR A TAMPA PERMITE A REMOÇÃO DO CESTO COM FACILIDADE, POSSUI EM SUA FABRICAÇÃO COMPOSTOS QUE PROTEGE CONTRA RAIOS UV, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. MEDIDAS DO SUPORTE APROXIMADAMENTE ALTURA: 1 METRO LARGURA: 48 CM COMPRIMENTO: 1,04 METROS EMBALAGEM: 03 LIXEIRAS DE 50 LITROS E 01 SUPORTE.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	200,00	UNIDADE	LAR	LIXEIRA	R$ 600,00	R$120.000,00
Total: R$ 135.750,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
36.327.075/0001-29

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1CFB8089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RONDOMIX EMBALAGENS LTDACNPJ: 34.626.830/0001-40
Representante:MARCOS ARAUJO AGOSTINHO
Telefone:(69) 3223-8253
E-mail:rondomixlicitacao@gmail.com
Endereço:AV CALAMA, 6925 - IGARAPE, Porto Velho - RO - 76824-272

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CARRO GARI PARA TRANSPORTE DE LIXO - PRODUZIDO EM AÇO, ACOMPANHA TAMBOR, PINTURA DA ESTRUTURA EPÓXI NA COR CINZA PADRÃO, BOCHO COLETOR NA COR AMARELA COM NO DIZER "LIXO" NA COR BRANCA, 2 RODAS FIXAS RM-40, MACIÇAS, DIÂMETRO EIXO: 3/4, ROLAMENTO: AÇO, ARO: BORRACHA, COMPRIMENTO CUBO: 51MM, CAPACIDADE DA RODA: 200 KG, CAPACIDADE TAMBOR: 88 L, DIMENSÕES: 770 X 730 X 750 MM (C X L X A). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20,00	UNIDADE	JSN	770 X 730 X 750 MM (C X L X A)	R$ 565,66	R$11.313,20
Total: R$ 11.313,20							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
34.626.830/0001-40

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7094BF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPPCNPJ: 80.539.356/0001-37
Representante:NOEMIA REMPEL
Telefone:(45) 3254-2062
E-mail:romagrilfinanceiro@hotmail.com
Endereço:AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR - 85960-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR: 20 HP TRANSMISSÃO: MANUAL OU HIDROSTÁTICA DE 07 VELOCIDADES (SEIS A FRENTE E UMA A RÉ) VELOCIDADE A FRENTE: 0 A 7 KM/H COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 5,70 LT CAPACIDADE DO CARTER IGUAL OU SUPERIOR: 1,4 LT IGNIÇÃO: ELETRÔNICA SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA CAPACIDADE DE BATERIA IGUAL OU SUPERIOR: 28 AH LARGURA DO CORTE MÍNIMO: 107 CM ALTURA DO CORTE C/ REGULAGEM: ATÉ 8,9 CM DESCARGA DE GRAMA: LATERAL EQUIPADO MÍNIMO X/ 02 LAMINAS DE AÇO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UNIDADE	HUSQVARNA	TS 148	R$ 25.000,00	R$25.000,00
Total: R$ 25.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
80.539.356/0001-37

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F9F38C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:N. V. VERDE EIRELI
Telefone:(69) 3229-3034
E-mail:tolotti.jl@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	KIT, DE PROTEÇÃO STIHL DE 420 MM (COMPONENTES: PROTEÇÃO PLÁSTICA NA COR LARANJA; PARAFUSOS E CHAPA); PARA FERRAMENTAS DE CORTE DA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 220.	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 65,36	R$6.536,00
3	PEÇA DE ENGATE; APLICAÇÃO: ROÇADEIRA STIHL, MODELO FS-220.	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 6,51	R$651,00
4	CABO, ACELERADOR; COM 03 PERNAS; PARA ROÇADEIRA FS-220 STIHL.	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 97,98	R$9.798,00
6	VELA, IGNIÇÃO; BPM7A; PARA ROÇADEIRA STIHL, MODELO FS-220/ ST 160/220/280. (colocar modelos)	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 22,70	R$2.270,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ORIGEM: BASE MINERAL; ADITIVO ANTIDESGASTE; DETERGENTE DISPERSANTE E ANTICORROSIVO; DENSIDADE 20/4ºC 0,884 KG/DM3; VISCOSIDADE: A 1OOºC 12,37 CST; COR VERMELHO; MISTURA NA PROPORÇÃO 1:50; FRASCO COM 500 ML; USO ESPECIFICO EM MOTORES A GASOLINA DE 2 TEMPOS DE FABRICAÇÃO STIHL; APLICAÇÃO: MOTOSERRA/ROÇADEIRA STIHL.	600,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 32,58	R$19.548,00
8	CABEÇA, CORTE; TRIMCUT 41-2; PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS-220.	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 99,65	R$9.965,00
9	FILTRO, DE FELTRO STIHL; PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS-220/ ST 160/220/280	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 9,11	R$911,00
10	FILTRO, DE AR; MARCASTIHL; PARA ROÇADEIRA MODELO FS-220 STIHL.	100,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 32,24	R$3.224,00
11	POLIA; PLÁSTICA; MARCA: STIHL; PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS-220.	150,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 20,24	R$3.036,00
12	PRATO, GIRATÓRIO; DE FERRO; MARCA: STIHL; PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS-220.	150,00	UND	STIHL	STIHL	R$ 22,46	R$3.369,00
Total: R$ 59.308,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:321DC067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELICNPJ: 33.608.025/0001-21
Representante: Fernanda Teixeira emerick
Telefone:(69) 9286-6995
E-mail:zettadistribuidoraro@gmail.com
Endereço:R SALGADO FILHO, 2475 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-054

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	FIO; TIPO: CORTE; MATERIAL: NYLON; DIÂMETRO NOMINAL: 3,0MM; APLICAÇÃO: PARA ROÇADEIRA STIHL, MODELO: FS 220; ROLO COM 300 METROS.	100,00	UND	VULCAN	VULCAN	R$ 336,28	R$33.628,00
13	CINTA, DUPLA; PARA OMBRO; (CINTO DE SUPORTE STHIL); PARA ROÇADEIRA MODELO FS-220 STHIL.	100,00	UND	MEGHI	MEGHI	R$ 125,41	R$12.541,00
Total: R$ 46.169,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
33.608.025/0001-2

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2045A6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 962/2021

No dia 09 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA
Telefone:(69) 3441-2035
E-mail:papelariavenus@bol.com.br
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	APAGADOR para quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para dois pincéis, base de plástico 15 x 6cm.	254,00	UND	brw	APAGADOR	R$ 6,80	R$1.727,20
17	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada cores variadas (azul - preta), estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125mm.	131,00	UND	KAZ	N3	R$ 7,00	R$917,00

18	APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, com depósito, caixa com 25 unidades.	81,00	CX	KAZ	1 FURO	R$ 25,00	R$2.025,00
21	CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - cinza- verde- vermelho- amarelo), dimensões (250x130x350)mm	1.580,00	UND	POLIBRAS	POLIONDA	R$ 6,00	R$9.480,00
22	CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - cinza - verde - vermelho - amarelo), dimensões (350 x 240 x 150)mm	1.442,00	UND	POLIBRAS	POLIONDA	R$ 7,00	R$10.094,00
37	GRAMPEADOR de mesa, estrutura totalmente metálica em aço, apoio plástico, pintura eletrostática, base emborrachada antideslizante, base de 16cm, grampeia 25 folhas, grampo 26/6, cor preta (referência papel 75gr).	312,00	UND	LYKE	25 FLS	R$ 26,50	R$8.268,00
38	GRAMPO para grampeador, galvanizado, 26/6. caixa com 5000 unidades	662,00	CX	BRW	26/6	R$ 5,60	R$3.707,20
43	LIVRO ATA, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 210 x 300mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off-set 56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.	400,00	UND	TILIBRA	100 FLS	R$ 15,00	R$6.000,00
65	COLA à base de silicone em bastão tipo velas, dimensão 3/8 polegadas x 300mm, para aplicação em pistola elétrica.	1.157,00	UND	BRW	SILICONE	R$ 1,80	R$2.082,60
69	FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.	264,00	UND	SUPERFITAS	48X50	R$ 4,19	R$1.106,16
77	PASTA CATÁLOGO, capa dura, dimensões 243 x 333mm com 50 envelopes plásticos transparente, com visor para etiqueta.	284,00	UND	ACP	50ENV	R$ 16,50	R$4.686,00
78	PASTA POLIONDA, Ofício escolar, medidas: 24,5 x 33,5cm, dorso: 3,5cm, cores variadas, com elástico	540,00	UND	ACP	35MM	R$ 3,75	R$2.025,00
90	CANETA marca texto cores variadas (amarelo - verde - laranja - rosa). Ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar o texto, caixa com 6 unidades	318,00	CX	MASTERPRINT	MARCA TEXTO	R$ 17,00	R$5.406,00
Total: R$ 57.524,16							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS A QUAIS REGEM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ED3CD8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 962/2021

No dia 09 de Maio de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Telefone:(69) 3221-0593
Email:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	BALÃO, em borracha nº 07, pacote com 50 unidades, cores variadas.	53,00	PCT	BPPL	BL	R$ 9,90	R$524,70
3	CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	260,00	CX	KAZ	CLIPS	R$ 2,91	R$756,60
4	CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 8/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	213,00	CX	KAZ	CLIPS	R$ 4,74	R$1.009,62
8	LÁPIS PRETO n° 02 com ponta caixa, formato redondo, caixa com 144 unidades.	222,00	CX	KAZ	LAPIS	R$ 49,10	R$10.900,20
9	PAPEL ALMAÇO, pautado, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216 x 330 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com no mínimo 400 folhas.	435,00	PCT	KAZ	PP	R$ 49,80	R$21.663,00
10	PASTA PLÁSTICA, produzido em polipropileno transparente 100% reciclável, resistente e atóxico, com elástico, espessura 0,35mm, dimensões 350 x 235mm	1.242,00	UND	KAZ	PP	R$ 4,70	R$5.837,40
12	PRANCHETA em acrílico transparente, tamanho 235 x 325 x 3mm, prendedor em metal, cantos arredondado.	393,00	UND	ACRIMED	PRANCHETA	R$ 14,70	R$5.777,10
14	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	143,00	UND	KAZ	REGUA	R$ 3,50	R$500,50
15	TNT liso rolo com 100 X 1,40m, cores variadas (amarelo - azul claro - azul marinho - azul royal - branco - lilás - marrom - preto - roxo - vermelho - verde escuro - verde limão)	102,00	ROLO	SANTA DE	TNT	R$ 152,77	R$15.582,54
16	ALFINETE em metal, cabeça e plástico colorido, caixa com 100 unidades.	24,00	CX	KAZ	ALFINETE	R$ 4,08	R$97,92
19	BLOCO de anotação adesivo cores variadas, 100 folhas, dimensões 76 x 102mm	668,00	BLOCO	KAZ	BLOCO	R$ 5,07	R$3.386,76
27	COLCHETE em latão p/ papel, nº. 10, cx c/ no mínimo 72 unidades.	331,00	CX	KAZ	COLCHETE	R$ 10,72	R$3.548,32
28	COLCHETE em latão p/ papel, nº. 15, cx c/ no mínimo 72 unidades.	320,00	CX	KAZ	COLCHETE	R$ 18,50	R$5.920,00
30	COLCHETE em latão p/ papel, nº. 7, cx c/ no mínimo 72 unidades.	116,00	CX	KAZ	COLCHETE	R$ 7,35	R$852,60
35	FITA DUREX, adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.	389,00	ROLO	TAPE	FITA	R$ 4,60	R$1.789,40
39	KIT PINCÉIS, para pintura, com 6 unidades, Ref. 815 - nº 2, 8, 10 e 12, Ref. 816 - nº 2 e 6, produzido em madeira, cerdas sintéticas.	30,00	KIT	KAZ	KIT	R$ 29,35	R$880,50

48	PAPEL KRAFT puro 60cm de largura 80g/m². Rolo em bobina com peso aproximado de 11 kg, bobina de 200m.	47,00	UND	KAZ	PAPEL	R$ 200,04	R$9.401,88
49	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ em papelão prensado tamanho ofício. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	292,00	UND	KAZ	PASTA	R$ 15,90	R$4.642,80
50	PASTA ARQUIVO SANFONADA, em PVC transparente resistente, visor e etiqueta, com 31 divisões, dimensões 280 x 390mm, com elástico.	190,00	UND	KAZ	PASTA	R$ 60,43	R$11.481,70
51	PASTA PLÁSTICA EM L, produzido com plástico especial (Polipropileno - Cristal), Anti-Reflexo, 100% reciclável, formato A4, tamanho 30,7 x 22,0cm, pacote com 10 unidades.	627,00	PCT	ALDEBRAZ	PASTA	R$ 5,48	R$3.435,96
52	PEN DRIVE, 8 GB, DT 101 G2, 400 x 400 12Kb	273,00	UND	SANDISK	PENDRAIVE	R$ 32,86	R$8.970,78
57	TESOURA ADAPTADA, 12cm, design adequado par mãos pequenas, canhotos e destros, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, sistema vai e vem de recorte, recortar pressione os dois lados do cabo, desliza o cabo para os lados opostos, encaixe o cabo na trava superior.	178,00	UND	KAZ	TESOURA	R$ 14,79	R$2.632,62
58	TESOURA grande, em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões aprox. de 19cm (9,0 polegadas).	135,00	UND	KAZ	TESOURA	R$ 6,95	R$938,25
70	FITA DUREX, adesiva plástica transparente em rolo de 12mm x 50m.	298,00	UND	TAPE	DUREX	R$ 4,90	R$1.460,20
79	REABASTECEDOR para pincel de quadro branco, cores variadas (azul - preto - vermelho), frasco com 37ml.	129,00	UND	KAZ	REABASTECEDOR	R$ 8,40	R$1.083,60
81	AGENDA, tipo anual, capa dura, costurada, 368 páginas, formato: 14,5 x 20,5cm, com dados pessoais, calendário + datas comemorativas + feriados nacionais, feriados internacionais, vocabulário comercial, aniversários, planejamento, códigos DDD e DDI, índice telefônico, fita marcadora.	129,00	UND	KAZ	AGENDA	R$ 23,45	R$3.025,05
82	BARBANTE 4/8 cor cru, em algodão, rolo com no mínimo 180 metros	393,00	UND	BACANA	BARBANTE	R$ 7,60	R$2.986,80
85	CALCULADORA eletrônica, 12 dígitos, display LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais, funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA, dimensões: 128x142x125 (mm).	99,00	UND	KAZ	CALCULADORA	R$ 26,47	R$2.620,53
87	PISTOLA grande para cola quente adesivo hot melt 20w, para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 x 220 volts), aplicador utiliza cola quente de resina plástica, utiliza refis de cola fino: 0,75cm de diâmetro, comprimento do refil 30cm.	89,00	UND	WESTEN	PISTOLA	R$ 44,90	R$3.996,10
88	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL, cabo revestido em borracha, tamanho de 22cm, lâmina em aço inoxidável.	76,00	UND	WESTEN	TESOURA	R$ 24,79	R$1.884,04
98	Fita adesiva DUPLA FACE - branco rolo de 18mmx30m.	58,00	UND	TAPE	FITA	R$ 10,90	R$632,20
99	Fita DUPLA FACE FORTE - Comprimento x largura . 1m x 12mm x 2 metros - Suporta 800g - 3m - Cor VERDE	46,00	UND	TAPE	FITA	R$ 3,49	R$160,54
100	Folha em E.V.A GLITTER - Cores diversas - gramatura 2mm - dimensões 40x60cm.	200,00	UND	EVAMAX	FOLHA	R$ 5,10	R$1.020,00
101	Folha em E.V.A LISO - Cores diversas - gramatura 4mm, dimensões A x L: 800 x 600mm.	360,00	UND	EVAMAX	EVA	R$ 1,72	R$619,20
109	QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO, dimensões (150 x 120cm) para escritório. Moldura em alumínio natural e cantoneiras plásticas injetadas em polietileno na cor cinza, tampo em chapa de fibra de madeira cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco. Peso 7Kg.	18,00	UND	STALO	QUADRO	R$ 219,00	R$3.942,00
Total: R$ 143.961,41							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS A QUAIS REGEM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:10266527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 962/2021

No dia 09 de Maio de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone:(69) 3521-2853
E-mail:livteixeira@uol.com.br
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 3/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	202,00	CX	BACCHI	N.3/0	R$ 3,85	R$777,70
6	CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 4/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	222,00	CX	BACCHI	N.4/0	R$ 3,48	R$772,56
7	LAPIS DE COR grande sextavado em madeira 100% reflorestada, caixa com 12 unidades	86,00	CX	LEO-LEO	SEXTAVADO 12 CORES	R$ 5,10	R$438,60
20	CADERNO BROCHURA, capa dura, 96 paginas costuradas flexível, cor lisa variadas, tamanho 200 x 275mm.	572,00	UND	JANDAIA	BROCH.96FLS	R$ 7,50	R$4.290,00
23	CANETA hidrográfica, atóxica, grande, cores variadas, ponta fina, jogo com 12 unidades.	99,00	JOGO	BRW	PONTA FINA	R$ 7,50	R$742,50
25	CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 2/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	376,00	CX	BACCHI	N.2/0	R$ 3,30	R$1.240,80

31	CORRETIVO líquido a base d água, secagem rápida, atóxico, inodor, não inflamável, frasco com 18ml.	166,00	UND	FRAMA	18ML	R$ 3,09	R$512,94
32	ESTILETE, corpo em plástico, lâmina de 18mm, avanço manual, trava de segurança, quedrador de lâmina	195,00	UND	BRW	18MM	R$ 2,58	R$503,10
34	FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 12mm x 50m.	340,00	ROLO	EUROCEL	12MMX50M	R$ 4,36	R$1.482,40
40	LÂMINA DE ISOPOR, antichama, 1,00 x 0,50cm, de 10mm.	63,00	UND	ISOESTE	10MM	R$ 4,53	R$285,39
42	LAPIS DE COR grande sextavado em madeira 100% reflorestada, caixa com 24 unidades	136,00	CX	LEO-LEO	24 CORES	R$ 20,07	R$2.729,52
44	LIVRO PROTOCOLO, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 23 x 16mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off-set 56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.	367,00	UND	TILIBRA	100FLS	R$ 12,30	R$4.514,10
47	PAPEL CARTÃO, folha 50 x 70cm, gramatura 50kg (variação+/- 5 cm), cores variadas.	574,00	UND	REIPEL	CARTÃO	R$ 40,58	R$23.292,92
53	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2, na cor preta, 2 pinos perfuradores em aço com oxidação preta, molas aço norma, zincada e desidrogenizada, pino transversal zincado, apoio da base em polietileno.	328,00	UND	BRW	20FLS	R$ 19,40	R$6.363,20
55	PINCEL ATÔMICO, corpo em plástico, cores variadas (azul - preta - vermelha), feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.	274,00	CX	BRW	PONTA GROSSA	R$ 30,00	R$8.220,00
59	TINTA FACIAL, Cremosa Kit com 06 cores de 15ml cada, não atóxica.	30,00	KIT	YUR	15ML CADA	R$ 33,10	R$993,00
60	TINTA PARA CARIMBO, frasco com 50ml, cores variadas (AZUL - PRETA)	311,00	UND	RADEX	40ML	R$ 8,17	R$2.540,87
62	PAPEL RECICLADO, formato A4 cor branca, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas.	826,00	RESMA	REPORT	RECICLADO	R$ 24,07	R$19.881,82
64	CARTOLINA, cores variadas (amarelo - azul - rosa - branco - verde) tamanho 50 x 66cm, 150 gramas.	570,00	UND	JANDAIA	150G	R$ 4,35	R$2.479,50
72	LÂMINA descartável de 18mm de largura, para estilete, corpo em metal, pacote com 10 unidades.	75,00	PCT	BRW	18MM	R$ 3,60	R$270,00
73	LÁPIS DE CERA grosso tipo estaca, cor variada, atóxico, cx c/ 12 unidades.	57,00	CX	ACRILEX	12 CORES	R$ 17,70	R$1.008,90
75	PAPEL CASCA DE OVO, formato A4, cores variadas, tamanho 210 x 297mm, gramatura 180g/m², capote com 50 folhas.	233,00	PCT	USAPEL	CASCA DE OVO	R$ 20,30	R$4.729,90
76	PAPEL CREPOM, comum parafinado, folha 48 x 200cm, cores variadas	205,00	UND	REIPEL	CREPOM	R$ 1,87	R$383,35
83	BORRACHA BICOLOR, parte vermelha - parte azul, não tóxica, dimensões aproximadas do produto: 49,9 x 17,7 x 17mm (CxLxP) caixa com 40 unidades	35,00	CX	RED BOR	BICOLOR	R$ 33,27	R$1.164,45
86	ETIQUETA auto adesiva, cor branca, 25,4 x 66,7mm, 30 etiqueta por cartela cx c/ no mínimo 350 unidades.	85,00	CARTELA	COLACRIL	AUTO ADESIVA	R$ 44,60	R$3.791,00
89	CANETA esferográfica, corpo branco ou transparente em Poliestireno, sextavada com furo lateral, com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cores da tinta variados (azul - preta - vermelha), caixa com 50 unidades	400,00	CX	COMPACTOR	SEXTAVADA	R$ 34,90	R$13.960,00
91	PAPEL SULFITE, formato A4 cor branca, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas.	9.215,00	RESMA	REPORT	A4 BCO	R$ 19,90	R$183.378,50
93	RÉGUA COMUM, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente.	130,00	UND	BRW	CRISTAL	R$ 2,38	R$309,40
97	Cola branca atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 1 LITRO.	26,00	UND	PIRATININGA	1LT	R$ 17,53	R$455,78
102	Giz de cera JUMBO - Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme.	5,00	UND	PIRATININGA	JUMBO	R$ 5,45	R$27,25
106	PAPEL CARTÃO (fosco) - cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões: 48 x 66cm. 200g.	12,00	CAIXA	REIPEL	FOSCO	R$ 16,70	R$200,40
Total: R$ 291.739,85							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**09/05/2023**, a contar do dia**09/05/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS A QUAIS REGEM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:41AAE2F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.845 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 217.736,76 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.343 de 03/05/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de **R$ 217.736,76 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).** Distribuídos nas seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0034**	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
AÇÃO	**1007**	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	350	R$ 180.000,0

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**13**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		

SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0032**	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342	R$ 37.736,76
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 217.736,76 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**			

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	**1005**	ABERTURA, CONS. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 217.736,76
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 217.736,76 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DFEA3C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.200/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.146/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, os cargos comissionados e funções gratificadas, conforme o quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
09.0.18	CC - 10	Assistente do CRAS	01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
06.0.08	CC - 07	Assessor de Controle de Combustível e Trânsito	01
06.1.09	FG - 05	Chefe de Manutenção	01
06.1.10	FG - 09	Chefe de Campo	01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
10.1.22	FG - 02	Diretor Técnico do Hospital Municipal São Lucas	01

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO - SEMAP			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
05.1.14	FG - 05	Assessor do Pregoeiro	01
05.0.10	CC - 04	Assessor de Departamento	01

Parágrafo Único. As atribuições inerentes aos cargos ora criados serão delimitados em anexo.

Art. 2º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de "Assessor de Desporto Amador" para CC – 06, passando a vigorar da seguinte forma:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
08.0.06	CC- 06	Assessor de Desporto Amador	01

Art. 3º Ficam extintos na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, o cargo comissionado e as funções gratificadas constante no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
10.1.08	FG – 05	Chefe – Setor de Vigilância	01
10.1.11	FG - 03	Assessor – Setor Manutenção de veículos SEMSAU	01

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
09.0.14	CC – 04	Assessor – Secretaria/Educador Social	01

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe – Setor de Campo, conforme tabela abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
06.0.08	CC – 08	Controlador de Serviços de Campo	01

Art. 5º Ficam extintas na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, uma vaga do cargo comissionado de "Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde" e uma vaga das funções gratificadas "Chefe – Repartição PSF", "Assessor – Apoio as Repartições" e "Subprocuradoria", passando a vigorar com os números de vagas abaixo relacionadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
10.0.06	CC - 07	Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde	04
10.1.05	FG - 09	Chefe – Repartição PSF	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
08.1.11	FG - 07	Assessor – Apoio as Repartições	01

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
03.2.01	FG - 01	Subprocuradoria	01

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0B1D9BB9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
EDITAL Nº 03/2022- SEMAP

Cerejeiras, 06 de maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Administração e Planjamento - Semap, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n° 2.855/2019, através da Comissão do Processo Seletivo do Município de Cerejeiras, instituida pelo Decreto nº 327/2022, de 02 de maio de 2022, torna público a abertura das inscrições de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e formação de cadastro reserva, destinado a estudantes de nível médio ou profissionalizante e estudantes regularmente matriculados em instituições de nível técnico/superior, bem como estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação, para atender necessidades da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo é regido por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.855/2019 e será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planjamento do Município de Cerejeiras - SEMAP.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 6 vagas de estagiário nível médio ou médio profissionalizante e 8 vagas de estagiário nível técnico/superior ou pós-graduação e ainda, formação de cadastro reserva para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
A seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de análise de títulos que serão realizadas em etapa única e será de caráter eliminatório e classificatório.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não poderá ingressar no estágio o estudante do curso de nível superior que contar com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio, bem como o estudante que esteja cursando o último semestre do curso de pós-graduação.
Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, este será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo apenas o recebimento de bolsa de estágio no valor atualizado de: R$ 500,00 (quinhentos reais) para os estudantes de nível técnico/superior e pós-graduação; no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estudantes de nível médio. É ressalvando o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na

Função	Escolaridade	Carga horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Remuneração mensal (bolsa estágio)
Estagiário Administrativo	A partir do 2º ano/série do ensino médio ou médio profissionalizante	20 horas	06	CR	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Estagiário de Técnico de Enfermagem	A partir do 3º semestre do curso de Técnico de Enfermagem ou Tecnólogo de Enfermagem matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	02	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiário de Serviço Social	A partir do 3º semestre do curso de Serviço Social ou bacharel em Serviço Social matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	CR	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiário de Administração	A partir do 3º semestre do curso de Administração ou Tecnólogo em Administração ou bacharel/tecnólogo em Administração matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	01	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiário de Administração/Gestão Pública	A partir do 3º semestre do curso de Administração ou Gestão Pública ou bacharel em Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	01	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiário de Contabilidade	A partir do 3º semestre do curso de Ciências Contábeis ou bacharel em Ciências Contábeis matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	02	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Estagiário Jurídico	A partir do 3º semestre do curso de Direito ou bacharel em Direito matriculado em curso de pós-graduação	20 horas	02	CR	R$ 500,00 (quinhentos reais)

forma da legislação em vigor.

A Prefeitura Municipal poderá aceitar, como estagiários, estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido ou estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação e reconhecido pelo Ministério da Educação.

O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoitos) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso, ou ser ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

O candidato à vaga de estágio de nível médio ou médio profissionalizante, na data de início do estágio, deve estar matriculado no mínimo no segundo ano/série do ensino médio e ter no mínimo a idade de 16 (dezesseis) anos completos.

FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir, sendo que o horário do estágio será das 08h às 12h, somente podendo ser alterado a critério do Secretário da pasta:

DAS INSCRIÇÕES E SEUS CRITÉRIOS

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cadastramento consiste no preenchimento de formulário eletrônico contendo:

3.3.1 Nome;

Data de nascimento;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Registro Geral - RG;

Endereço residencial;

E-mail;

Telefone;

Nomes dos pais;

Área pretendida.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das **08h00min** do dia 09 de maio de 2022 às **23h59min** do dia 23 de maio de 2022.

Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br e clicar no link da página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição.

Após a inscrição, o candidato receberá um comprovante no e-mail informado.

A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa todos os campos eletrônicos obrigatórios.

É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para a mesma área, será considerada a mais recente. **Não serão aceitas mais de uma inscrição para o nível superior, caso seja efetuada pelo candidato, será considerada a inscrição mais recente.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

O Município de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O Município oferecerá local e estrutura tecnológica para serem realizadas as inscrições pelos candidatos, no seguinte endereço: Rua Florianópolis, N° 503 – Bairro Maranata – Antiga Unopar, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceitas inscrições via Sedex ou outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Devido o número de vagas oferecidas para o estágio ser reduzido e em consonância com a Lei Municipal nº 2.855/2019, art. 15, que define a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas imediatas para pessoas com deficiência.

No entanto, durante a validade do Processo Seletivo, a cada 10 (dez) convocações de candidatos efetivadas, será convocado 01 (um) candidato com deficiência.

A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, critérios de aprovação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada para PCD (pessoa com deficiência) somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.
A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se atendido os critérios de credenciamento, terá seu nome divulgado na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na data estabelecida no Cronograma previsto no Anexo II.

DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA DE TÍTULOS
Para o estágio de nível médio e superior serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviarem, eletronicamente, na forma definida no presente Edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho);
Declaração de matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
Histórico Escolar, contendo as notas do último ano/série para alunos do ensino médio ou médio profissionalizante ou semestre para alunos do ensino superior ou pós-graduação, contendo a identificação do candidato neste documento devidamente certificado pela instituição de ensino;
Certificados de cursos de formação continuada na mesma área do estágio contendo CNPJ da certificadora do curso, com carga horária mínima de 20 horas cada, limitados ao número máximo de 5 certificados;
Certificado/Diploma de pós-graduação na área pretendida.
O envio de cópias dos documentos pessoais, da declaração de matrícula e histórico escolar são obrigatórios para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
Não será considerada a inscrição de candidatos que não apresentarem toda a documentação mínima exigida no item anterior, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por instituição de superior credenciada pelo MEC. No caso dos cursos *online*, o certificado deverá obrigatoriamente conter código de autenticação eletrônico para que seja considerado.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10MB (dez *megabytes*) no total e no formato PDF.
Todos os documentos, títulos, ou seja, diploma e/ou certificados deverão ser digitalizados <u>como um único arquivo</u> para envio no formulário eletrônico da página de inscrição.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (*upload*) necessários à avaliação de títulos.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes de efetuar o envio, conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente Edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada dos documentos fique legível e completa.
<u>Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente Edital.</u>
Encerradas as inscrições, a Comissão de Processo Seletivo procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrente se eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Para classificação ou desclassificação no Processo Seletivo de candidatos matriculados em nível médio será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Boletim/Histórico Escolar, obtida pelo candidato no último ano letivo concluído.
Para classificação ou desclassificação no Processo Seletivo de candidatos matriculados em curso de nível técnico/superior e pós-graduação será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Histórico Escolar, obtida pelo candidato no último semestre letivo concluído.
Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre).
Será considerada a nota mínima de 6,0 (seis) pontos em cada disciplina para que o candidato seja considerado classificado.
Será considerado desclassificado o candidato que tiver média inferior a 6,0 (seis) pontos em qualquer uma das disciplinas cursadas no período avaliado.
Todos os candidatos serão avaliados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.
A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, apresentado pelo candidato no ato de inscrição, haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação. Os certificados serão limitados ao número máximo de 5 (cinco) por candidato.
A cada certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área pretendida, haverá um adicional de 0,3 pontos na pontuação do candidato. Os certificados serão limitados ao número máximo de 5 (cinco) por candidato.
Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.
Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato a estagiário de nível médio/profissionalizante que estiver:
a) Primeiro: cursando o ano letivo mais avançado;
b) Segundo: com maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida;
d) Terceiro: o candidato de maior idade considerando dia, mês e ano.
Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato a estagiário de nível técnico/superior que tiver:
a) Primeiro: cursando pós-graduação na área do estágio;

b) Segundo: cursando o período, semestre ou ano letivo mais avançado;
c) Terceiro: com maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida;
e) Quarto: O candidato de maior idade considerando dia, mês e ano.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br , na data estabelecida no cronograma previsto no Anexo II.

DOS RESULTADOS
O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras: www.cerejeiras.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas constantes no Anexo II deste edital.
O resultado final será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras: www.cerejeiras.ro.gov.br, e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas constantes no Anexo II deste edital.

DOS RECURSOS
Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à Comissão Organizadora no prazo, conforme data descrita no Anexo II, devendo ser enviado para o seguinte e-mail: estagiariospsscerejeiras@gmail.com. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br, na data definida no Anexo II.
Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios estabalecidos no presente Edital e que não seja por escrito e fundamentado.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
11.1.2. Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
11.1.3. Não apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida neste edital;
11.1.4. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
11.1.5. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

DA CONTRATAÇÃO
Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 2.855/219, inclusive no que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, que é de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não gerará vínculo empregatício com o Município de Cerejeiras.
Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
Após o envio do edital de convocação, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do candidato e a critério da Administração Municipal, para apresentar a documentação necessária para início do estágio. Transcorrido esse prazo, sem que haja manifestação do candidato, será convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e a municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.
Só poderão ser admitidos os estudantes de nível médio ou médio profissionalizante que:
I – estiverem matriculados a partir do segundo ano do ensino médio ou médio profissionalizante;
II – no momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;
III – forem aprovados no respectivo processo de seleção;
IV – não tenham reprovado no ano anterior; e
V– não estejam nos últimos seis meses de conclusão do curso de ensino médio ou médio profissionalizante.
Só poderão ser admitidos os estudantes de nível técnico/superior que:
I – estiverem matriculados no mínimo no terceiro semestre do curso;
II – no momento do ingresso contar com, no mínimo, 18 anos de idade completos;
III – forem aprovados no respectivo processo de seleção; e
IV – não estejam cursando o último semestre do ensino superior.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, LOTAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I - atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no edital de
seleção;
II - certidão de notas obtidas ou histórico escolar;
III - certidão de horário das aulas do período em que se encontra matriculado;
IV – títulos que possua;
V- atestado médico de sanidade física e mental;
VI – comprovante de residência;
VII - declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça,
declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato;
VIII - certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios de seu
domicílio, com autenticação (*internet*: *site* www.tj.ro.gov.br);
IX- fotocópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
X - autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
XI -1 (uma) foto 3X4;

XII - fotocópias do título de eleitor e respectivo comprovante de votação na última eleição, sendo facultativo para candidato menor de 18 anos;
XIII - laudo médico emitido nos últimos doze meses, que ateste a deficiência do candidato que se inscreveu como pessoa como deficiência, com o respectivo número do CID.
O candidato convocado para assinatura de termo de compromisso do estagiário que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão desempenhar suas atividades cumprindo a carga horária semanal e jornada em local que será estabelecido pela Secretaria Municipal em que for lotado e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.855/2019.
Terá o contrato rescindido o estagiário que não cumprir as cláusulas previstas no Termo de Compromisso específico firmado entre as partes.

DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante neste Edital.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no *site* oficial da Prefeitura Municipal.
Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, área/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária, tudo de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.
A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo Simplificado.
A aprovação e a classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado geram apenas a expectativa de ser nomeado dentre as vagas oferecidas durante o prazo de validade do certame.
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras reserva-se o direito de, quando do surgimento de vagas, proceder à nomeação de candidatos em número que atenda o interessee às necessidades do órgão, de acordo com a disponibilidade financeira e a programação de execução orçamentária
vigente.
As fases que não constarem no Cronograma deste Edital serão informadas em datas oportunas, por meio do endereço eletrônico: www.cerejeiras.ro.gov.br.
Para solicitar informações, tirar dúvidas e sobre situações de casos omissos ou aquelas não previstas no conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail: estagiariospsscerejeiras@gmail.com ou pelo telefone (69) 3342-3868.
Os casos omissos deste Esdital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ÁREA: ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 2º ano/série do ensino médio ou médio profissionalizante.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- **Acompanhar os procedimentos das atividades administrativas;**
- **Auxiliar nos serviços administrativos;**
- **Auxiliar no suporte/atualização dos processos internos;**
- **Auxiliar/Colaborar na redação e digitação de documentos em geral;**
- **Auxiliar/Digitar e digitalizar documentos diversos;**
- **Auxiliar/Recepcionar;**
- **Auxiliar/Protocolar documentos;**
- **Auxiliar/Dar encaminhamentos necessários;**
- **Auxiliar/Cadastrar documentos em meios manuais ou eletrônicos;**
- **Auxiliar/Fornecer informações diversas;**
- **Auxiliar no controle do arquivo de documentos;**
- **Auxiliar/Conferir documentos;**
- **Auxiliar/Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos;**
- **Atender ao público;**
- **Auxílio/Suporte no processo de atendimento;**
- **Realizar atendimento e ligações telefônicas;**
- **Auxiliar no controle e organização do estoque de materiais do Almoxarifado;**
- **Manter conduta compatível com a atividade;**
- **Executar outras atividades compatíves com o estágio.**

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Técnico em Enfermagem ou Tecnólogo de Enfermagem cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
• Auxiliar o Técnico de Enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assitência de enfermagem; auxiliar na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na participação dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente de grupos

prioritários e de alto risco; auxiliar na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar integralmente a equipe de saúde.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Serviço Social ou bacharel em Serviço Social cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar o profissional Assistente Social do Município nas seguintes atribuições: elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social; elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; articular recursos financeiros para realização de eventos; participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Administração/Tecnólogo em Administração ou bacharel/tecnólogo em Administração cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar no planejamento, organização, controle nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; auxiliar na implementação de programas e projetos; auxiliar na elaboração de planejamneto organizacional; auxiliar na promoção de estudos de racionalização e auxiliar na prestação de consultoria administrativa; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extenção.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Administração/Gestão Pública ou bacharel em Administração/tecnólogo em Gestão Pública cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar no planejamento, organização, controle nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; auxiliar na implementação de programas e projetos; auxiliar na elaboração de planejamneto organizacional; auxiliar na promoção de estudos de racionalização e auxiliar na prestação de consultoria administrativa; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extenção.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE CONTABILIDADE

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Ciências Contábeis ou bacharel em Ciências Contábeis cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar o profissional Contador do Município nas seguintes atividades: atender os servidores e o público em geral; realizar ligações e comunicações pertinentes aos trabalhos da Contabilidade; minutar ofícios; utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades; subsidiar a área de planejamento com dados financeiros e contábeis; analisar e registrar a documentação e contratos que envolvam assuntos financeiros, administrativos e econômicos; realizar os controles contábeis, balancetes e balanços; elaborar e executar o controle de custos dos projetos e da manutenção geral da prefeitura; gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da Prefeitura Municipal.

ÁREA: ESTAGIÁRIO JURÍDICO

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Direito ou bacharel em Direito cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
• Atender os servidores e o público em geral;
•Realizar ligações telefônicas e comunicações pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral;
• Minutar ofícios, peças processuais, pareceres, despachos e outros documentos pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral;
• Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades;
• Estudar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência;
• Cumprir as determinações que lhes forem designadas pelos Procuradores;
• Outras atividades que lhe forem designadas, desde que relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 09:00h de 09/05/2022 até às 23:59h de 23/05/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	30/05/2022
Publicação do resultado preliminar	13/06/2022
Prazo para recurso	14 e 15/06/2022
Divulgação dos resultados do recurso	21/06/2022
Publicação do resultado e classificação final	27/06/2022

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão

ADRIANA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI
Membro da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:27ADEAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2022

PROCESSO Nº 639/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, vencedora dos ITENS 03 e 09 no Valor de R$ 3.485,00, JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos ITENS 15 e 23 no Valor de R$ 12.440,00, CANDIDO E SANTOS LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 ao 14, 17, 19, 24 ao 28, 31, 32, 37 ao 40, 44 ao 46, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60 ao 62 e 70 no Valor de R$ 83.171,15, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, vencedora dos ITENS 06, 30, 33 ao 36, 42, 43, 47, 53, 63, 69 no Valor de R$ 7.783,30, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos ITENS 18, 20 ao 22 no Valor de R$ 11.650,00.** Perfazendo o valor total do certame R$: **118.529,45 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresas: **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, vencedora dos ITENS 03 e 09 no Valor de R$ 3.485,00, JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos ITENS 15 e 23 no Valor de R$ 12.440,00, CANDIDO E SANTOS LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 ao 14, 17, 19, 24 ao 28, 31, 32, 37 ao 40, 44 ao 46, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60 ao 62 e 70 no Valor de R$ 83.171,15, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, vencedora dos ITENS 06, 30, 33 ao 36, 42, 43, 47, 53, 63, 69 no Valor de R$ 7.783,30, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos ITENS 18, 20 ao 22 no Valor de R$ 11.650,00.** Perfazendo o valor total do certame R$: **118.529,45 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2199		**COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**				
Item	**Código**	**AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 F, Jaru - RO, CEP: 76890-000 - Telefone: (69) 3521-5181**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
		Descrição do Produto/Serviço				
3	161.001.244	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML Marca: MEGAQUIMICA	FR	500	6,37	3.185,00
9	501.001.534	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNID Marca: RUBI	PCT	50	6,00	300,00
		Total do Proponente				**3.485,00**
	2893	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.287.059/0001-54**				
Item	**Código**	**AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
		Descrição do Produto/Serviço				
15	999.007.766	COMPRESSA DE GAZE CIRÚGICA 7,5 X 7,5 - HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL. EMBALADO EM COM 500 UNID Marca: SP MARCAS	PCT	600	18,90	11.340,00
23	501.001.564	MASCARA N95, CLASSE PFF-2 Marca: SUPER SAFETY	UNID	1000	1,10	1.100,00
		Total do Proponente				**12.440,00**
4448		**CANDIDO E SANTOS LTDA - CNPJ: 34.670.831/0001-92 - AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 - Telefone: 69-8458-7654**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**				
1	999.007.794	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX COM 100 Marca: L.IMPORT	CX	30	11,04	331,20
2	161.001.114	AGULHA HIPODERMICA 30X 8,0 C/100 Marca: MEDIX	CX.	30	11,03	330,90
4	068.001.209	ALCOOL EM GEL ETILICO 70° HIDATADO 450 GRAMAS Marca: MEGA	UNID	500	6,48	3.240,00
5	501.001.532	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL, 500 G, PACOTE COM 1 ROLO Marca: M.HOUSE	ROLO	30	16,97	509,10
7	999.008.759	ATADURA DE CREPOM 08CM, COM 13 FIOS/2CM, ALGODAO CRU ALTAMENTE RESISTENTE PCT COM 12 UNID. Marca: ANDREONI	PCT	50	7,69	384,50
8	999.008.757	ATADURA DE CREPOM 10 CMX4,5M - EM ALGODAO,COM 13 FIOS POR CM 2, ALGODAO CRU ALTAMENTE RESITENTE PCT COM 12 UNID. Marca: ANDREONI	PCT	50	7,47	373,50
10	501.001.603	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO, TNT 100% POLIPROPILENO Marca: TMED	UNID	3000	2,38	7.140,00
11	999.006.444	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAPACIDADE DE 2.000ML. Marca: MEDIX	UNID	100	5,90	590,00
12	501.001.535	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFERICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, Marca: L.IMPORT	CX	30	94,51	2.835,30
13	501.001.538	CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 12, PLASTICO ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, TIPO Marca: MARKMED	UNID	500	3,71	1.855,00
14	999.007.799	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELAO 20 LITROS. Marca: FLEXPEL	UNID	200	8,22	1.644,00
17	999.007.804	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCATÁVEL, GOTEJADOR 60 GOTAS = 1 ML* Marca: MEDIX	UNID	600	1,96	1.176,00
19	999.010.697	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: ESTILO	PCT	15	18,67	280,05
24	501.001.097	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX) 50 UN. Marca: MEDIX	CX	800	9,61	7.688,00
25	037.001.376	SENSOR OXIMETRIA, DE DEDO, PARA OXIMETRO DE PULSO, PERMANENTE, ADULTO, PARA APARELHO DIXTAL. Marca: FINGERTIP	UNID	50	113,67	5.683,50
26	501.001.573	SERINGA 5 ML POLIPROPILENO+ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO CX COM 100 Marca: MEDIX	CX	90	34,64	3.117,60
27	501.001.574	SERINGA 10 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO CX COM Marca: MEDIX	CX	90	53,67	4.830,30
28	501.001.575	SERINGA 20 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO CX COM Marca: MEDIX	CX	60	76,67	4.600,20
31	999.010.166	SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: L.IMPORT	PCT	40	12,09	483,60
32	999.011.746	SONDA URETRAL ESTERIL DESCARTAVEL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: L.IMPORT	PCT	20	18,01	360,20
37	501.001.580	TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCURIO, ESCALA ATE 45 GRAUS CELCIUS , USO AXILAR E ORAL, Marca: C & E	UNID	100	16,09	1.609,00
38	088.002.928	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR INJEX Marca: INJEX	UNID	200	42,15	8.430,00
39	501.001.584	TUBO CIRURGICO DE SILICONE TAMANHO 203 Marca: CELPAN	M	100	23,50	2.350,00
40	501.001.585	VALVULA REGULADORA CILINDRO GAS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO, PARA OXIGENIO. Marca: IFAB	UNID	40	315,45	12.618,00
44	999.007.811	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL* Marca: ADLIN	UNID	300	2,11	633,00
45	999.007.810	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL* Marca: ADLIN	UNID	300	2,14	642,00
46	999.007.809	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL* Marca: ADLIN	UNID	300	2,08	624,00
50	501.001.705	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNID. Marca: ANDREONI	PCT	50	10,99	549,50
51	501.001.706	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE, 20 CM X 4M. Marca: CREMER	UNID	100	8,22	822,00
52	501.001.707	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE, 10 CM X 3M. Marca: CREMER	UNID	100	8,22	822,00
55	501.001.710	CLOREXIDINA, DIGLICONATO ALCOOLICA SOLUÇAO DEGERMANTE 1000 ML. Marca: VIC	L	50	42,90	2.145,00
56	501.001.711	ESFIGMOMANOMETRO,ANEROIDE,BRAÇADEIRACOMFECHOEMVELCROEESTOJO- ADULTO. Marca: SOLIDOR	UNID	20	86,55	1.731,00
57	501.001.712	GEL CONDUTOR CLINICA PARA ULTRASONOGRAFIA 1 KG. Marca: VIC	UNID	30	16,01	480,30
59	501.001.714	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, BALAO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL Marca: L.IMPORT	UNID	50	3,27	163,50
60	501.001.715	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS, BALAO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL Marca: L.IMPORT	UNID	50	3,27	163,50
61	501.001.716	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BALAO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL Marca: MEDIX	UNID	50	3,92	196,00
62	501.001.717	SONDA FOLEY Nº 08, 2 VIAS, BALAO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL Marca: MEDIX	UNID	50	3,92	196,00
70	501.001.725	SONDA NASOENTERICA PARA ALIMENTAÇAO COM FIO GUIA, N° 22. Marca: SOLUMED	UNID	20	77,17	1.543,40
		Total do Proponente				**83.171,15**
4758		**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	**CNPJ: 38.460.625/0001-09 - monteiro lobato, 1415 - floresta, CACOAL - RO, CEP: 76965-750**				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	999.011.255	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM PACOTE C/12 UNIDADE Marca: Ortofen	PCT	25	13,90	347,50
30	088.001.170	SONDA NASOENTERICA C/ FIO GUIA Nº12 Marca: Solumed	UNI	40	32,00	1.280,00
33	999.009.009	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL* Marca: Medsonda	UNID	20	2,98	59,60
34	999.009.008	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL* Marca: Biobase	UNID	20	2,85	57,00
35	999.009.006	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL* Marca: Medsonda	UNID	20	2,75	55,00
36	999.009.039	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL* Marca: Medsonda	UNID	20	2,90	58,00
42	501.001.556	FIXADOR CITOLOGICO (REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SOLUÇAO PARA FIXAÇAO DE LAMINA, A BASE DE ALCOOL ETILICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100 ML Marca: Kolplast	UNID	5	12,90	64,50
43	999.007.805	ESCOVINHA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Marca: Kolplast	UNID	300	0,96	288,00

47	999.010.288	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG Marca: Carbogel	GL	5	39,00	195,00
53	501.001.708	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OUPOLIURETANO, PERIFERICO, C/ AGULHA, BISELTRIFACETADO,SILICONIZADO, Marca: Medix Brasil	CX	50	99,20	4.960,00
63	501.001.718	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	50	2,25	112,50
64	501.001.719	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	50	2,10	105,00
65	501.001.720	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	20	1,99	39,80
66	501.001.721	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	20	2,23	44,60
67	501.001.722	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	20	2,24	44,80
68	501.001.723	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	20	2,05	41,00
69	501.001.724	SONDA NASOGASTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Marca: Medsonda	UNID	20	1,55	31,00
		Total do Proponente				**7.783,30**
Item	**5249 Código**	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 - R PARAGUAI, 275 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-020 Telefone: (45) 3016-0201 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
18	161.001.180	ESPARADRAPO 10X4,5 CM Marca: ADPELE/CREMER	ROL	500	11,30	5.650,00
20	088.001.484	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO G CX C/ 100 UNIDADE. Marca: DESCARPACK/MEDIX/TALGE	CX	100	20,00	2.000,00
21	088.001.472	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO M CX C/ 100 UNIDADE. Marca: DESCARPACK/MEDIX/TALGE	CX	100	20,00	2.000,00
22	161.001.106	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100 UNI Marca: DESCARPACK/MEDIX/TALGE	CX	100	20,00	2.000,00
		Total do Proponente				**11.650,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **118.529,45 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais

k) Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos (materiais) deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos (materiais) serão recebidos:

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 07:00h e as 12:30h, situada na Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-1103.

2.2.5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 49/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 639/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 49/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 29 de abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 F, Jaru - RO, CEP: 76890-000 - Telefone: (69) 3521-5181
Descrição do Produto/Serviço

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP –
CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163
Descrição do Produto/Serviço

CANDIDO E SANTOS LTDA –
CNPJ: 34.670.831/0001-92 -
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 - Telefone: 69-8458-7654
Descrição do Produto/Serviço

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 -
Monteiro Lobato, 1415 - Floresta, Cacoal - Ro, Cep: 76965-750
Descrição do Produto/Serviço

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11 - R PARAGUAI, 275 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-020
Telefone: (45) 3016-0201
Descrição do Produto/Serviço

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8AA90E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2022.

PROCESSO Nº 666/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **84.558.808/0001-89** com sede a **R RIO BRANCO**, nº 1584 SALA 01 CENTRO DE CACOAL-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° ALEXANDER MARIANO MIRANDA (REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade RG 936940 SESDC-RO e CPF nº. 887.943.262-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de notebooks, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **84.558.808/0001-89** com sede a **R RIO BRANCO**, nº 1584 SALA 01 CENTRO DE CACOAL-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° ALEXANDER MARIANO MIRANDA (REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade RG 936940 SESDC-RO e CPF nº. 887.943.262-15.

5239		AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA				
Item	Código	LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89 - R RIO BRANCO, 1584 SALA 01 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-856 - Telefone: (69) 8461-0221 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	039.001.397	NOTEBOOK PROCESSADOR 6 NUCLEOS 2,5GHZ ATE 3.0 GHZ, 6 MB L3 CACHE)PLACA GRAFICA 2 GB GDDR5 DE MEMORIA DEDICADA (POWEREXPRESS) MEMORIA 8 GB DDR4 (2400 MHZ) COR PRETO MINERAL PORTAS DE COMUNICAÇAO1 HDMI 2 USB 3.0 (SLEEPAND-CHARGE) 2 USB 2.0 LEITOR DE CARTOES 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC) 1 PORTA COMBO (SAIDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE) 1 RJ45 (REDE E INTERNET)1 CONECTOR DE ENERGIA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 IDIOMA INDIVIDUAL TELA15.6" LED HD (1366 X 768) 16 : 9 ANTIRREFLEXIVA DISCO RIGIDO1 TB SATAII (5400 RPM) MULTIMIDIA SISTEMA DE AUDIO ESTEREO WEBCAM HD 720P CARACTERISTICAS PARA DIGITAÇAO TECLADO NUMERICO INTEGRADO CLICKPAD COM SUPORTE A FUNÇAO MULTI-TOQUES, GARANTIA MINIMA DE 3 (TRES) ANOS Marca: LENOVO	UNID	8	6.363,00	50.904,00
		Total do Proponente				**50.904,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **50.904,00 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

c) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

d) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

e) Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

g) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

h) Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

j) Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

k) Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos materiais ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

b) Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Ministério do Trabalho e Emprego (Certificado de Aprovação) e às demais legislações pertinentes.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 11 deste instrumento;

b) Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

d) Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

e) Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

f) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, Requisição de Materiais ou documento equivalente, o que ocorrer primeiro.

02 – LOCAL DE ENTREGA:

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida***Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000***, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total. Horário de Atendimento: das 07h00min ás 13h00min, de Segunda a Sexta-Feira.

03 – DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os objetos serão utilizados pelos servidores da SEMAD em atividades administrativas.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002).

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do SAAE e constará de:

I Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

II Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

c)A critério exclusivo da Comissão de Recebimento poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

d) Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

f) Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

g) Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

i) À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

b) As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

c) A (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

d) Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

f) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 52/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 666/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 52/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 3 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: America Comercio De Produtos Para Informatica LTDA,
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Endereço: Rua Rio Branco, nº 1584 SALA 01 Centro De
Cidade: Cacoal-RO
Representante o Srº
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
RG 936940 SESDC-RO
CPF nº. 887.943.262-15.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F3634422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 5 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas com diárias a serem concedidas aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT, no deslocamento a serviço em outras localidades do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	184	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	187	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	06/05/2022 11:43:57
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/05/2022 12:43:42

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F697BB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 5 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas com diárias a serem concedidas aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
– SEMPLAFIN, no deslocamento a serviço em outras localidades do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	50	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	06/05/2022 11:43:58
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/05/2022 12:43:43

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6B29B855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015, DE 5 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas com diárias a serem concedidas aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no deslocamento a serviço em outras localidades do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	497	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	06/05/2022 11:43:58
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/05/2022 12:43:43

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BC1DBD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016, DE 5 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender as despesas referentes ao Processo Administrativo nº 892/2022, conforme acordo judicial no Processo Judicial nº 7002268- 48.2021.8.22.0012, atendendo assim à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	57	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.235,96
TOTAL GERAL							**3.235,96**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	54	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.235,96
TOTAL GERAL							**3.235,96**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	06/05/2022 11:43:59
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/05/2022 12:43:45

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B8EDF67E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 6 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.346, de 30 de dezembro de 2021)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FNDE: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2022 Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 183/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	322	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.550 0	TS-E SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	06/05/2022 15:24:14

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:125A1EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/20201
PROCESSO N.º 379/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado. para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67 - TEL: (69) – 3535-2764 / 99978-2769
ENDEREÇO: AV. JK, nº 1482, SETOR 02, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-156
EMAIL: eduardorefrisp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BOTIJA DE GÁS REFERIGERANTE R 410 13,6 KG	REFRIGERANTE	UN	06	R$ 692,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
03	BROCA VIDEA 10MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 10 MM DE DIAMÊTRO.	BROCA	UN	06	R$ 28,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
04	BROCA VIDEA 6MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 6 MM DE DIÂMETRO.	BROCA	UN	10	R$ 22,30	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
05	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 10 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
06	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 6 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
08	CABO PP FLEXIL 2 X 2.5 MM ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM 450/750V NORMA NBR NM 247-3 POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO. FABRICADO COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	CABO	ROLO	02	R$ 785,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
11	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 45,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
12	CAPACITOR DE 40 UF PARA AR CONDICIONADO DE 12.000, BTUS.	CAPACITOR	UN	15	R$ 48,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
13	CAPACITOR DE 50 UF PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 50,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
15	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100 MM X 50M	FITA	UN	50	R$ 9,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
17	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ½ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	04	R$ 734,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
18	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ¼ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	06	R$ 350,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
20	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO 40 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	60	R$ 70,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
24	PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA ALVENARIA 10X50 MM SOBERBA SEXTAVADA SEM FENDA GRANEL CAIXA COM 200 UNIDADES	PARAFUSO	CX	02	R$ 13,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
25	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 50 MM X 5.16 MM	PARAFUSO	UN	200	R$ 15,80	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
26	PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM X 60 MM COM PORCA E ARRUELA	PARAFUSO	UN	50	R$ 11,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
27	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO GRANDE 60 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	15	R$ 120,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
28	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ¾ MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 9,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
29	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8 MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 7,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme consta no item 7 e seus sub - itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 379/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

T.R. Refrigeração LTDA – ME.
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67
Representante:
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AC05C733

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021
PROCESSO N.º 669/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2021

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: amazongas2659@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.**	**PURAGUA**	**FARDO**	**280**	**R$ 10,70**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
02	**AGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA ENVASADAS EM GALÃO DE 20 LITROS.**	**PURAGUA**	**GALÃO**	**888**	**R$ 8,60**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 6.1 do Termo de Referencia Unificado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 669/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 06 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:828A5D9A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO N.º 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2022

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 027/2022, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**

C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) – 3535 - 8054
ENDEREÇO: Rua PIQUIÁ, nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	10	R$ 7,17	**A.R. FARONI EIRELI.**
04	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MM X 28MM X 10MM	MASTER PRINT	UN	40	R$ 1,63	**A.R. FARONI EIRELI.**
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	CHAPARRAU	CX	25	R$ 2,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	20	R$ 2,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
12	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 12, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 15,32	**A.R. FARONI EIRELI.**
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 14, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
14	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,00	**A.R. FARONI EIRELI.**
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	ADELBRAS	UN	30	R$ 3,82	**A.R. FARONI EIRELI.**
18	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS TIPO SULFITE PARA GRAMPOS DO TIPO 26/6, CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS. TOQUE FACIL COM A NECESSIDADE DE MENOR ESFORÇO	ONDA	UN	20	R$ 38,24	**A.R. FARONI EIRELI.**
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	40	R$ 197,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
22	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, FORMATO A4 GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO	USAPEL	FOLHA	100	R$ 24,79	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 2325
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru / RO
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	20	R$ 3,87	**PAPELARIA TEIXEIRA**
06	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	20	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA**
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID	BRW	CX	10	R$ 6,00	**PAPELARIA TEIXEIRA**
20	MOLHA DEDO	RADEX	UN	20	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA**
24	PILHA ALCALINA AA2 TAM. P Para uso em geral, pacote com 02 unidades	MAX PRINT	UN	20	R$ 5,84	**PAPELARIA TEIXEIRA**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422 - 7040.
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ / RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacaostart@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO MED. 76X76MM C/100 COR AMARELO NEON GRAMATURA 90GR	BRW	UN	20	R$ 3,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	220	R$ 6,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	10	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
08	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 2,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BRW	CX	04	R$ 2,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	BRW	UN	20	R$ 2,64	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	BRW	UN	25	R$ 2,23	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 20 CM	BRW	UN	10	R$ 5,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria participante do Pregão Eletrônico 027/2022, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 296/202**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante**:**
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E46A931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0014, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 0014, DE 02 DE MAIO DE 2022

Aprovar as Metas Pactuadas constantes na Planilha de Indicadores de Pactuação Interfederativa do município de Espigão do Oeste-RO, referentes ao ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022 e a Pauta da reunião com objetivo de analisar a planilha de indicadores da Pactuação interfederativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/MS;
CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 409 de 20/10/2021, que aprovou o rol de indicadores para monitoramento em nível de municípios e estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 073 de 17/02/22 que alterou o prazo pactuado no ano 2021;
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Metas Pactuadas constantes na Planilha de Indicadores de Pactuação Interfederativa do município de Espigão do Oeste, referentes ao ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2022	
ROL DE INDICADORES 2022	
MUNICÍPIO: ESPIGÃO D'OESTE	
DIRETRIZES E METAS	**META PACTUADA 2022**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 de 20/10/2021	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	25
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	92
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	50
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	95
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	150

Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60
Indicador 11: Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero.	0,65
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	18
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	3
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	90
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	10,66
Indicador 20:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	90
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	75
ARISTEU BORCHARDT	***LAURA GUEDES BEZERRA***
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde	Secretária Municipal De Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020	Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BAFA44C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMGJT/2021

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMGJT/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA M.L BEZERRA & CIA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 024/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa requisitante do realinhamento de preço: **M.L BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.552.444/0001-32, estabelecida na Rua Plácido de Castro, n°: 1872, setor 01, no Município de Jaru/RO tendo como representante Srª Moniely Lima Bezerra. , acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 014/PMGJT/2021 (Processo nº 307/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços n° 014/PMGJT/2021 aquisições de Gêneros Alimentícios, originada pelo Pregão Eletrônicon°024/PMGJT/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO

2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 41 e 141, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: M.L BEZERRA & CIA LTDA **CNPJ--** 17.552.444/0001-32						
Representante legal: Srª Moniely Lima Bezerra						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
41	CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	PCT	706	JAMARI	R$= 18,90	R$= 13.343,40
141	Óleo de soja- óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. óleo de soja- óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITROS	3.350	CONCORDIA	R$= 13,77	R$= 46.129,50

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: M.L Bezerra & CIA LTDA
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:DDE17DDF

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.23/2022 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 508/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020,Termo de adjudicação de 04/05/2022 (ID 26286), e considerandoParecer Jurídico 196 de 27/04/2022 (ID 24131),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30.528.544/0001-91	R$622.294,00
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA	02.861.388/0001-40	R$ 1.081.300,62
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.818.845/0001-39	R$260.389,98
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$40.560,00
D3 CDOMERCIO E SERVICOS LTDA	41.716.350/0001-36	R$1.486.423,50
GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.784.330/0001-20	R$507.920,00
A.W.A. IMPACTOS EIRELI	24.681.482/0001-50	R$1.079.260,00
MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.649.230/0001-25	R$ 285.585,90
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI	32.830.059/0001-01	R$110.016,60
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$21.798,00
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$137.965,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	R$4.944,00
TOTAL GERAL		**R$5.638.457,60**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:075B80B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2021, REGISTRO DE PREÇOS 030/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, autorizado pelo parecer Jurídico 077/2022 de 21/04/2022, referente ao Processo Nº **751-05/2021**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de ar comprimido medicinal cilindro capacidade de 9,6 m3e oxigênio medicinal de pureza mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10,7 m3, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte do município de Itapuã do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.

Os valores atualizados são os seguintes:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 22.646.044/0001-26

Item	Descrição	Und	Quant.	V. registrado	V. Praticado	Aumento	Valor Reajustado
1	Gás Comprimido, Oxigênio Incolor, Inodoro, Grau De Pureza 99,5%, Uso Medicinal, Envazado Em Cilindros De 07 E 10 M3	M³	2600	17,47	17,47	12,53	30,00
2	Ar Comprimido Medicinal Envazado Em Cilindros De 9,6 M3	M³	1000	17,93	17,93	17,07	35,00

Itapuã do Oeste/RO, 06 de maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:72C6D095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022										
PROCESSO LICITATÓRIO 436/2022										
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 9										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
9	30,00	FRASC	ANTIGENO PCR (PRONTO USO)	EBRAM	EBRAM	R$ 76,00	R$ 2.280,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00	-8,57%
Motivo: O ITEM 9 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 2.280,00**	**Sub Total:**	**R$ 2.100,00**
Item 11										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
11	30,00	FRASC	ASLO (PRONTO USO)	EBRAM	EBRAM	R$ 85,00	R$ 2.550,00	R$ 65,64	R$ 1.969,20	-29,49%
Motivo: O ITEM 11 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 2.550,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.969,20**
Item 12										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
12	20,00	PCT	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 30,00	R$ 600,00	R$ 26,95	R$ 539,00	-11,32%
Motivo: O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 600,00**	**Sub Total:**	**R$ 539,00**
Item 13										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
13	30,00	PCT	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 20 CM X 3 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 40,00	R$ 1.200,00	R$ 34,26	R$ 1.027,80	-16,75%
Motivo: O ITEM 13 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 1.200,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.027,80**
Item 18										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance**	**Lance Total**	**Orçado**	**Orçado**	**Economia**

						Unitário		Unitário	Total	%
18	20,00	UND	CALICE DE PLASTICO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,94	R$ 98,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 98,80**
Item 19										
Fornecedor: -										
05/05/2022 14:49 LICITANET - Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
19	30,00	UND	CALICE PARA FEZES DE VIDRO 250 ML			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,94	R$ 148,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 148,20**
Item 29										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
29	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 14			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 800,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 800,00**
Item 32										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo Unitário**	**Lance**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
32	1.000,00	CX	COLETOR DE URINA ADULTO SIST.ABERTO	CRAL	CRAL	R$ 227,20	R$ 227.200,00	R$ 7,11	R$ 7.110,00	-3.095,50%
Motivo: O ITEM 32 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado.							**Sub Total:**	**R$227.200,00**	**Sub Total:**	**R$7.110,00**
Item 39										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
39	10,00	UN	CRONOMETRO DIGITAL	KASVI	KASVI	R$ 59,00	R$ 590,00	R$ 49,66	R$ 496,60	-18,81%
Motivo: O ITEM 39 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 590,00**	**Sub Total:**	**R$ 496,60**
Item 43										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
43	50,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 3 CONFECCIONADO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,72	R$ 136,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 136,00**
Item 44										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
44	60,00	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 9.600,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$9.600,00**
Item 45										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
45	500,00	UN	EQUIPO DE TRANSFUSAO SANGUINEA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 49,00	R$ 24.500,00	R$ 14,69	R$ 7.345,00	-233,56%
Motivo: O ITEM 45 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$24.500,00**	**Sub Total:**	**R$7.345,00**
Item 49										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
49	1.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 3,90	R$ 3.900,00	R$ 2,47	R$ 2.470,00	-57,89%
Motivo: O ITEM 49 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado.							**Sub Total:**	**R$ 3.900,00**	**Sub Total:**	**R$ 2.470,00**
Item 52										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
52	40,00	UN	EXTENSAO DE OXIGENIO 2 MT DE COMP.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18,60	R$ 744,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 744,00**
Item 57										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
57	10,00	CX	FILME PARA RAIO X 10X12			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 177,92	R$ 1.779,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$1.779,20**
Item 58										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
58	10,00	CX	FILME PARA RAIO X 14X17			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,08	R$ 2.530,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$2.530,80**
Item 59										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
59	50,00	CX	FIO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 4 CM 3/8	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 125,00	R$ 6.250,00	R$ 107,82	R$ 5.391,00	-15,93%
Motivo: O ITEM 59 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$6.250,00**	**Sub Total:**	**R$5.391,00**
Item 60										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
60	20,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AG. 3,0CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 125,00	R$ 2.500,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00	-78,83%
Motivo: O ITEM60 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$2.500,00**	**Sub Total:**	**R$1.398,00**
Item 61										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
61	20,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 54,50	R$ 1.090,00	R$ 43,34	R$ 866,80	-25,75%
Motivo: O ITEM 61 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$1.090,00**	**Sub Total:**	**R$ 866,80**
Item 63										
Fornecedor: -										

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
63	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52,19	R$ 4.175,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$4.175,20**
Item 64										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
64	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 850,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 850,00**
Item 65										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
65	20,00	CX (VICRYL)Nº0	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,36	R$ 9.567,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$9.567,20**
Item 66										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
66	20,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA(VICRYL) Nº 2.0			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,36	R$ 9.567,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 9.567,20**
Item 67										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
67	10,00	CX (VICRYL) Nº 2.0	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,36	R$ 4.783,60	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 4.783,60**
Item 68										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
68	10,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 3.0			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,36	R$ 4.783,60	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 4.783,60**
Item 72										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
72	10,00	CX	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO	NEON	NEON	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 40,00	R$ 400,00	-25,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 500,00**	**Sub Total:**	**R$ 400,00**
O ITEM 72 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.										
Item 74										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
74	10,00	FRASC	FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN	NEWPROV	NEWPROV	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 23,56	R$ 235,60	-112,22%
Motivo: O ITEM 74 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R $ 500,00**	**Sub Total:**	**R$ 235,60**
Item 76										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
76	50,00	UND	GIEMSA PO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 303,00	R$ 15.150,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$15.150,00**
Item 77										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
77	10,00	LITRO	GLICERINA P.A. ACS (GLICEROL) C3H8O3P.M. 92,09 1000 ML	NEON	NEON	R$ 66,00	R$ 660,00	R$ 57,33	R$ 573,30	-15,12%
Motivo: O ITEM77 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 660,00**	**Sub Total:**	**R$ 573,30**
Item 78										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
78	10,00	GL	GLUTARALDEIDO 2% (14 DIAS)			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67,57	R$ 675,70	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 675,70**
Item 81										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
81	30,00		INTRACATH CATETER UND INTRAVENOSO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57,77	R$ 1.733,10	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.733,10**
Item 82										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
82	5,00	UND	KIT CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68,50	R$ 342,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 342,50**
Item 85										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
85	10,00	KIT	KIT PARTO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 144,00	R$ 1.440,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$1.440,00**
Item 92										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
92	100,00	UND	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO 2,5V			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,00	R$ 3.200,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$3.200,00**

Item 93

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
93	40,00	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 88,00	R$ 3.520,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 3.520,00**

Item 95

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
95	30,00	UN	MASCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇAO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 10,04	R$ 301,20	R$ 9,49	R$ 284,70	-5,80%
Motivo: O ITEM 95 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 301,20**	**Sub Total:**	**R$ 284,70**

Item 98

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
98	60,00	PCT	PAPEL ECG 210X30 ELETROCARDIOGRAFOS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,78	R$ 2.746,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 2.746,80**

Item 100

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
100	6,00	PCT	PAS EXTERNAS USO PUBLICO ADULTO PARA DESFIBRILADOR CPR-D PADZ ZOLL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 947,53	R$ 5.685,18	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.685,18**

Item 101

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
101	4,00	UND	PAS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR PED PADZ II PROFISSIONAL DEA			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.042,45	R$ 4.169,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 4.169,80**

Item 106

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
106	4,00	UND	PLACA DE KLINE P/VDRL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59,00	R$ 236,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 236,00**

Item 108

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
108	60,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,04	R$ 4.382,40	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 4.382,40**

Item 109

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
109	40,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164,13	R$ 6.565,20	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 6.565,20**

Item 110

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
110	2,00	PCT	PONTEIRAS UNIVERSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 173,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 173,50**

Item 112

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
112	15,00	UND	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA)	SP RESGATES	SP RESGATES	R$ 390,00	R$ 5.850,00	R$ 350,00	R$ 5.250,00	-11,43%
Motivo: O ITEM 112 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 5.850,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.250,00**

Item 113

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
113	6,00	UND	PROTETOR DE TIREOIDE			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 280,00	R$ 1.680,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.680,00**

Item 114

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
114	10,00	FRASC	REAGENTE LUGOL FORTE	NEWPROV	NEWPROV	R$ 92,00	R$ 920,00	R$ 89,97	R$ 899,70	-2,26%
Motivo: O ITEM 114 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 920,00**	**Sub Total:**	**R$ 899,70**

Item 126

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
126	200,00	UN	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA Nº 20,			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,52	R$ 1.104,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.104,00**

Item 141

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição Marca		Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
141	500,00	CX	SONDA URETRAL DESC. ESTERIL Nº 08	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 12,50	R$ 6.250,00	R$ 5,76	R$ 2.880,00	-117,01%
Motivo: O ITEM141 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$6.250,00**	**Sub Total:**	**R$2.880,00**

Item 142

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
142	1.000,00	CX	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 14	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 15,98	R$ 15.980,00	R$ 5,80	R$ 5.800,00	-175,52%
Motivo: O ITEM 142 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado.							**Sub Total:**	**R$ 15.980,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.800,00**

Item 143										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
143	50,00	CX	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 18	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 1,58	R$ 79,00	-912,66%
Motivo: O ITEM 143 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.							**Sub Total:**	**R$ 800,00**	**Sub Total:**	**R$ 79,00**
Item 145										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
145	60,00	UND	TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51,00	R$ 3.060,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$3.060,00**
Item 146										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
146	10,00	UND	TESOURA PARA BANDAGEM MD	ROMBA/ROMBA		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63,77	R$ 637,70	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 637,70**
Item 149										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
149	20,00	PCT	TUBO CONICO PP (P/URINA) 15 ML	CRAL	CRAL	R$ 41,00	R$ 820,00	R$ 38,59	R$ 771,80	-6,25%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 820,00**	**Sub Total:**	**R$ 771,80**
O ITEM 149 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.										
Item 152										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
152	6,00	PCT	TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6 X 12MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 295,22	R$ 1.771,32	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total: R$**	**1.771,32**

Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO		**9 - 11 - 12 - 13 - 32 - 39 - 45 -49 - 59 - 60 - 61 - 72 - 74 - 77 - 95 - 112 - 114 - 141 - 142 - 143 - 149**	R$ 1.618,12	R$ 1.113,92	-45,26%
		18 - 19 - 29 - 43 - 44 - 52 - 57 - 58 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 76 - 78 - 81 - 82 - 85 - 92 - 93 - 98 - 100 -101 - 106 - 108 - 109 - 110 - 113 - 126 - 145 - 146 - 152	R$ 0,00	R$ 6.549,86	100,00%
Total Geral			**R$ 1.618,12**	**R$ 7.663,78**	**78,89%**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7963C02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.305/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.305/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 37.960,00(Trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de alimentos para os alunos da Escolas Municipais, para dar continuidade na prestação de serviços com Merenda Escolar com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), de acordo com o balanço Patrimonial, cópia em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006 PMMA/ SEMEC	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	0019 Alimentação saudável	2 Atividade	070 Alimentação saudável – merenda escolar	3.3.90.30.00.00 Material de consumo diversos	3.008.0033 Transferência Referente ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE	R$ 37.960,00
Total								37.960,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8066469D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.306/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.306/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 71.600,00(Setenta e um mil e seiscentos reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de peças e manutenção da frota própria de ônibus escolares, para dar continuidades na prestação de serviços com transporte escolar com recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), de acordo com o balanço Patrimonial, cópia em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – PNATE	Material de consumo diversos	Transferência Referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	31.600,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – PNATE	Outros serviços de – terceiros pessoa jurídica	Transferência Referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	40.000,00
Total								71.600,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98231022

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.307/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.307/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 108.573,88 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos),** com o objeto de Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual, termo de adesão n, 036/PGE/2022, de acordo com as cópias do extrato em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Locação e Manutenção Do Programa de Transporte Escolar Estadual	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Transferência De convênios do Estado	108.573,88
Total								108.573,88

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:38893C52

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.308/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.308/PMMA/2022.

"ACRESCENTA O §9º E §10 AO ART. 2º E OS CARGOS DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANALISES CLINICAS E GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA AO ANEXO I DA LEI Nº1.529/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §9º e §10 ao Art.2º da Lei nº1.529/PMMA/2.016, nos termos seguintes "§9º Fica criado o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANALISES CLINICAS,** Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração ou Função Gratificada, hipótese que o servidor efetivo perceberá 60% (sessenta por cento) da verba de representação, constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, que deverá ser ocupado por profissional com formação de Nível Superior em Farmacêutico/Bioquímico ou Biomédico, registrado no respectivo conselho de classe, com as seguintes atribuições:
a) Registrar em conselho de classe responsabilidade técnica referente aos serviços e obrigações.
b) Realizar cadastro no sistema de amostras do GAL para encaminhamento de amostras.
c) Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, hematológicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue;
d) A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos;
e) Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos;
f) Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico;
g) Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc;
h) Realizar relatório de produção, listas de compra e controle de materiais, controle de qualidade e manutenção dos equipamentos, necessários para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal.
i) Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município
§10 – Fica criado o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA,** Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração ou Função Gratificada, hipótese que o servidor efetivo perceberá 60% (sessenta por cento) da verba de representação, constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, que deverá ser ocupado com profissional com formação Técnica de Radiologista, registrado no respectivo conselho de classe, com as seguintes atribuições:
a) Registrar em conselho de classe responsabilidade técnica referente aos serviços e obrigações.
b) Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios.
c) Preparar pacientes para exame e ou radioterapia.
d) Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
e) Revelar chapas e filmes radiológicos.
f) Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
g) Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes.
h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
i) Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função."
Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.529/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I
[...]

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	COMISSÃO/VERBA DE REPRESENTAÇÃO
XVII	Gerente de Departamento de Análises Clínicas	R$ 2.000,00
XVIII	Gerente de Departamento de Radiologia	R$ 1.800,00

[...]"

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4DD9C371

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.309/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.309/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 124.707,20 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo, conforme portaria n.4471 de 10 de dezembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Ministro Andreazza, oriundos de emenda parlamentar, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 18/03/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	303	0021	1	447	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte profilático e terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Projeto	Aquisição de medicamentos e material de consumo portaria n. 4471 de 10 de dezembro de 2021	Material de consumo	Transferência de convênio do Estado	124.707,20
Total								124.707,20

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 4.707,20 (quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos),** fica assegurado na programática n. 02.999.99.999.9999.0.003 – Reserva de contingência.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC621230

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.711/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.711/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2305/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 37.960,00(Trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de alimentos para os alunos da Escolas Municipais, para dar continuidade na prestação de serviços com Merenda Escolar com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), de acordo com o balanço Patrimonial, cópia em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	3.008.0033	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Alimentação saudável – merenda escolar	Material de consumo diversos	Transferência Referente ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE	37.960,00
Total								37.960,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:91D9C07F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.713/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.713/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n 2307/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 108.573,88 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos),** com o objeto de Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual, termo de adesão n, 036/PGE/2022, de acordo com as cópias do extrato em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Locação e Manutenção Do Programa de Transporte Escolar Estadual	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Transferência De convênios do Estado	108.573,88
Total								108.573,88

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E3FC9D8D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.714/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.714/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.309/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 124.707,20 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo, conforme portaria n.4471 de 10 de dezembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Ministro Andreazza, oriundos de emenda parlamentar, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 18/03/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	303	0021	1	447	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte profilático e terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Projeto	Aquisição de medicamentos e material de consumo portaria n. 4471 de 10 de dezembro de 2021	Material de consumo	Transferência de convênio do Estado	124.707,20
Total								124.707,20

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 4.707,20 (quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos),** fica assegurado na programática n. 02.999.99.999.9999.0.003 – Reserva de contingência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0DB28A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Nutricionista

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES	7.0
10	GESSY ESTEVES DE FARIAS	7.0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
06	VICTOR RAFAEL SILVA CORDEIRO	8.0
07	JUVENAL BORGES BRANDÃO	7.0

Cargo: Agente administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	9.0
05	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	9.0
06	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	8.0

Cargo: Contador

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	ELINEIA BASÍLIO DA SILVA	8.5

Cargo: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	EDEMILSON DE ARAUJO	9.0

Cargo: Pedagogo 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	9,0
06	SONIA MARIA NUNES DA SILVA	9,0
07	GISLENE COSTA DE SOUZA	9,0

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
06	FAGNER MARTINS SANTOS	7.0

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	LUCIANA GONÇALVES CABRAL	7.0

Cargo: Engenheiro

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	9.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
06	OERITA RAMOS PEREIRA	8.0
07	LUCINÉIA DE SOUZA PASSOS	7.0
08	LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES	7.0
09	ELAINE CRISTINA DE PINHO	7.0

Cargo: Oficial de Obras

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	SEBASTIÃO MARQUES JACINTO	7.0
02	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	7.0
03	JHONATAN DA SILVA LISBOA	6.0

Cargo: Agente de Serviços Sociais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	QUESIA FARIA BRAGA FERREIRA	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 06 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:0578BD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1432/2022

ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
PROPRIETÁRIO: DARCY BUGUE

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DE PEIXE, CONFORME APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1682/2022	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

A área de 4,9600 há (quatro hectares e noventa e seis ares), sendo o Lote Rural de n° 13- REM1B, da gleba 18, setor Zeferino, pessoa física de direito privado, inscrita no sob n°, 294.100.102-68, situado na linha 126 km 3,750, lado sul, neste município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.
A aquisição será com as seguintes medidas: sendo, de 70 metros de frente e fundo e 250 metros nas laterais totalizando uma de área de 1,75 há (um hectare e setenta e cinco ares, ou seja, 17.500 dezessete mil e quinhentos metros quadrados).

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O Adquirente pagará ao proprietário o valor total de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo ADQUIRENTE, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de agricultura indústria e comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e transformação da produção**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.61.00.00**	**Aquisição de imóveis**
Desdobramento	**03 00**	**Terrenos**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 729/2022.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2022 anexado ao processo administrativo 1432/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A282817C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6433, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2840/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6433, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2840/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 157.497,49 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	02	02	Procuradoria Geral do Município-PGM	
		740	04.122.0002.2325.0000 - Manter as Atividades da PGM	157.497,49
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNICA	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E18EF34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6435, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6435, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N°283 9/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	795		08.122.0002.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**5.600,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	307		08.334.0012.2332.0000 - Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social	**4.400,00**
			4P.r4o.d9u0t.i5v2a.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	308		08.122.0002.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**-10.000,00**
			4S.o4c.9ia0l.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:79359AFF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2021 SC - BRINDES LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 02.507.452/0001-90

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e aEMPRESASC - BRINDES LTDACNPJ sob n. 02.507.452/0001-90;resolvem***celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021***Futura e eventual Aquisição de Mochilas, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presente instrumento tem por finalidade aditivar em**25% da quantidade doitem*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021***, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTELICITADA	ADITIVO 25%
01	MOCHILA COM ALCA DE MAO ACOLCHOADA E REFORCADA COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS REGULAVEL, ALCA CARONA SUPERIOR, ZIPERES REFORCADOS, PUXADORES PERSONALIZADOS EM METAL INOXIDAVEL COM RESINA, LOGO EM METAL FUME, FUNDO REFORCADO EM PVC TEXTURIZADO, COSTAS E ALCAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA ANTI SUOR, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 02 COMPARTIMENTOS, 02 BOLSOS FRONTAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK E ZIPER COM CURSOR DUPLO, TECIDO IMPERMEAVEL. MOCHILA COM ALCA DE MAO ACOLCHOADA E REFORCADA COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS REGULAVEL, ALCA CARONA SUPERIOR, ZIPERES REFORCADOS, PUXADORES PERSONALIZADOS EM METAL INOXIDAVEL COM RESINA, LOGO EM METAL FUME, FUNDO REFORCADO EM PVC TEXTURIZADO, COSTAS E ALCAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA ANTI SUOR, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 02 COMPARTIMENTOS, 02 BOLSOS FRONTAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK E ZIPER COM CURSOR DUPLO, TECIDO IMPERMEAVEL. I	un	72	18

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços
SC - Brindes LTDA Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ sob n. 02.507.452/0001-90

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C61CB2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 041/DIFC/SEMAD, de 28 de Abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- **CUSD** e Contrato de Energia Regulada **-CCER**, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE.
Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Espécie: Contratos nº DESC: 331; 332; 333; 334; 336; 337 E 339/2020.
Extrato nº: 002; 003; 004; 005; 006; 007 E 008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.
Processo nº: 07.07284-027/2017
Contratante: Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Optante:
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1081525-6	SEMAD- POLIESPORTIVO- CAMPO DE FUTEBOL, Av, Jaturana, nº 3759- Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/333/2020
1027608-7	SEMAD- CENTRO POLISEPORTIVO- Av. Mamoré, s/n- Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/332/2020
72859-2	SEMAD- Rua: Rui Barbosa, s/n- Arigolândia	004/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/337/2020
786-2	SEMAD- GINÁSIO POLISPORTIVO, R. Jaturana, s/n, Cohab	005/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/339/2020
1132068-2	PARK DA CIDADE- Av. Calam, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/336/2020
72667-9	SEMAS-GARAGEM-R. Joaquim Nabuco, nº 2135-Centro	007/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/334/2020
73263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO- Av. Lauro Sodré, S/N- NACIONAL	008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/331/2020

Vigência do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- OPTANTE**:** prazo de vigência indeterminado.
Vigência da Portaria: 20.03.2022 a 20.03.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/03/2022.
ART. 3º- Revogar a Portaria de nº 131/ASTEC/GAB/SEMAD, de 21.10.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3.078 do dia 25.10.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B332B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°113/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a Tabela de Preços de Produtos atualizados, oriundos da agricultura familiar do Município de Porto velho:

Prefeitura Municipal de Porto Velho						
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC						
TABELA DE PREÇOS DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2022						
N°	**PRODUTO**	**MEDIDA**	**MÉDIA TOTAL**	**ÍNDICE-%**	**VALOR %**	**VALOR TOTAL**
1	**ABACATE**	**kg**	R$ 8,97	15	R$ 1,35	R$ 10,32
2	**ABACAXI**	**kg**	R$ 5,64	15	R$ 0,85	R$ 6,49
3	**ABÓBORA CABOTIÃ**	**kg**	R$ 6,35	15	R$ 0,95	R$ 7,30
4	**ABÓBORA CAIPIRA/COMUM**	**kg**	R$ 4,99	15	R$ 0,75	R$ 5,74
5	**ABÓBORA MORANGA**	**kg**	R$ 5,74	15	R$ 0,86	R$ 6,60
6	**ABÓBORA VERDE**	**kg**	R$ 4,69	15	R$ 0,70	R$ 5,39
7	**AGRIÃO**	**kg**	R$ 20,45	15	R$ 3,07	R$ 23,52
8	**AÇAFRÃO**	**kg**	R$ 30,00	15	R$ 4,50	R$ 34,50
9	**ALFACE**	**Maço**	R$ 3,80	15	R$ 0,57	R$ 4,37
10	**ALFACE**	**kg**	R$ 15,50	15	R$ 2,33	R$ 17,83
11	**ALFACE HIDROPÔNICA**	**Maço**	R$ 3,50	15	R$ 0,53	R$ 4,03
12	**ALFACE HIDROPÔNICA**	**kg**	R$ 17,50	15	R$ 2,63	R$ 20,13
13	**ALMEIRÃO**	**kg**	R$ 12,95	15	R$ 1,94	R$ 14,89
14	**AMENDOIM COM CASCA**	**kg**	R$ 18,00	15	R$ 2,70	R$ 20,70
15	**BANANA MAÇÃ**	**kg**	R$ 5,56	15	R$ 0,83	R$ 6,39
16	**BANANA NANICA**	**kg**	R$ 5,83	15	R$ 0,87	R$ 6,70
17	**BANANA PRATA**	**kg**	R$ 6,23	15	R$ 0,93	R$ 7,16
18	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	**kg**	R$ 6,15	15	R$ 0,92	R$ 7,07
19	**BATATA DOCE**	**kg**	R$ 3,75	15	R$ 0,56	R$ 4,31
20	**BERINJELA**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
21	**BETERRABA**	**kg**	R$ 6,15	15	R$ 0,92	R$ 7,07
22	**BEBIDA IOGURTE**	**litro**	R$ 14,45	15	R$ 2,17	R$ 16,62
23	**BISCOITO DE COCO**	**kg**	R$ 11,35	15	R$ 1,70	R$ 13,05
24	**BISCOITO DE POLVILHO**	**kg**	R$ 41,00	15	R$ 6,15	R$ 47,15
25	**BROA**	**kg**	R$ 15,99	15	R$ 2,40	R$ 18,39
26	**CARÁ INHAME**	**kg**	R$ 5,60	15	R$ 0,84	R$ 6,44
27	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**	**kg**	R$ 26,50	15	R$ 3,98	R$ 30,48
28	**CARNE BOVINA CHARQUE**	**kg**	R$ 30,75	15	R$ 4,61	R$ 35,36
29	**CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)**	**kg**	R$ 20,00	15	R$ 3,00	R$ 23,00
30	**CEBOLA**	**kg**	R$ 5,10	15	R$ 0,77	R$ 5,87
31	**CEBOLINHA**	**Maço**	R$ 1,80	15	R$ 0,27	R$ 2,07
32	**CEBOLINHA**	**kg**	R$ 35,00	15	R$ 5,25	R$ 40,25
33	**CENOURA**	**kg**	R$ 11,65	15	R$ 1,75	R$ 13,40
34	**CHICÓRIA**	**Maço**	R$ 2,49	15	R$ 0,37	R$ 2,86
35	**CHICÓRIA**	**kg**	R$ 49,87	15	R$ 7,48	R$ 57,35
36	**COENTRO**	**Maço**	R$ 2,14	15	R$ 0,32	R$ 2,46
37	**COENTRO**	**kg**	R$ 21,40	15	R$ 3,21	R$ 24,61
38	**COLORAU**	**kg**	R$ 20,75	15	R$ 3,11	R$ 23,86
39	**COUVE**	**Maço**	R$ 2,07	15	R$ 0,31	R$ 2,38
40	**COUVE**	**kg**	R$ 22,50	15	R$ 3,38	R$ 25,88
41	**DOCE DE LEITE**	**kg**	R$ 18,00	15	R$ 2,70	R$ 20,70
42	**DOCE DE CÔCO**	**kg**	R$ 21,90	15	R$ 3,29	R$ 25,19
43	**DOCE DE BANANA**	**kg**	R$ 12,50	15	R$ 1,88	R$ 14,38
44	**DOCE DE GOIABA**	**kg**	R$ 18,00	15	R$ 2,70	R$ 20,70
45	**ESPINAFRE**	**kg**	R$ 38,79	15	R$ 5,82	R$ 44,61
46	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	**kg**	R$ 8,60	15	R$ 1,29	R$ 9,89
47	**FARINHA DE TAPIOCA**	**kg**	R$ 17,15	15	R$ 2,57	R$ 19,72
48	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**	**kg**	R$ 7,77	15	R$ 1,17	R$ 8,94
49	**FEIJÃO PRETO TIPO I**	**kg**	R$ 8,80	15	R$ 1,32	R$ 10,12
50	**FEIJÃO VERDE DEBULHADO**	**kg**	R$ 9,50	15	R$ 1,43	R$ 10,93
51	**FRANGO DE GRANJA (CONGELADO0)**	**kg**	R$ 9,37	15	R$ 1,41	R$ 10,78
52	**FRANGO CAIPIRA (CONGELADO)**	**kg**	R$ 18,00	15	R$ 2,70	R$ 20,70
53	**FUBÁ DE MILHO**	**kg**	R$ 8,58	15	R$ 1,29	R$ 9,87
54	**GENGIBRE**	**kg**	R$ 10,20	15	R$ 1,53	R$ 11,73
55	**GOIABA FRUTA**	**kg**	R$ 6,20	15	R$ 0,93	R$ 7,13
56	**GOMA DE TAPIOCA**	**kg**	R$ 8,50	15	R$ 1,28	R$ 9,78
57	**INHAME CHINÊS**	**kg**	R$ 6,99	15	R$ 1,05	R$ 8,04
58	**JAMBÚ**	**kg**	R$ 30,00	15	R$ 4,50	R$ 34,50
59	**JILÓ**	**kg**	R$ 7,65	15	R$ 1,15	R$ 8,80
60	**LARANJA**	**kg**	R$ 3,75	15	R$ 0,56	R$ 4,31
61	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**	**litro**	R$ 5,79	15	R$ 0,87	R$ 6,66
62	**LIMÃO TAITI**	**kg**	R$ 4,25	15	R$ 0,64	R$ 4,89

63	**MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA**	**kg**	R$ 3,85	15	R$ 0,58	R$ 4,43
64	**MANDIOCA COM CASCA**	**kg**	R$ 3,95	15	R$ 0,59	R$ 4,54
65	**MANDIOCA DESCASCADA**	**kg**	R$ 5,65	15	R$ 0,85	R$ 6,50
66	**MANTEIGA**	**kg**	R$ 36,80	15	R$ 5,52	R$ 42,32
67	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	**kg**	R$ 8,30	15	R$ 1,25	R$ 9,55
68	**MAXIXE**	**kg**	R$ 12,50	15	R$ 1,88	R$ 14,38
69	**MELANCIA**	**kg**	R$ 3,20	15	R$ 0,48	R$ 3,68
70	**MELÃO**	**kg**	R$ 8,30	15	R$ 1,25	R$ 9,55
71	**MEL DE ABELHA**	**kg**	R$ 50,00	15	R$ 7,50	R$ 57,50
72	**MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA**	**kg**	R$ 5,00	15	R$ 0,75	R$ 5,75
73	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	**cartela (30)**	R$ 21,29	15	R$ 3,19	R$ 24,48
74	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	**cartela (30)**	R$ 45,00	15	R$ 6,75	R$ 51,75
75	**OVOS DE CODORNA**	**cartela (30)**	R$ 7,85	15	R$ 1,18	R$ 9,03
76	**PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA**	**kg**	R$ 18,49	15	R$ 2,77	R$ 21,26
77	**PÃO DE TRIGO**	**kg**	R$ 14,00	15	R$ 2,10	R$ 16,10
78	**PEPINO**	**kg**	R$ 5,63	15	R$ 0,84	R$ 6,47
79	**PEIXE PINTADO POSTA**	**kg**	R$ 20,00	15	R$ 3,00	R$ 23,00
80	**PEIXE PINTADO FILÉ**	**kg**	R$ 25,00	15	R$ 3,75	R$ 28,75
81	**PEIXE TAMBAQUI POSTA**	**kg**	R$ 14,50	15	R$ 2,18	R$ 16,68
82	**PEIXE TAMBAQUI FILÉ**	**kg**	R$ 38,54	15	R$ 5,78	R$ 44,32
83	**PEIXE PIRARUCÚ POSTA**	**kg**	R$ 18,00	15	R$ 2,70	R$ 20,70
84	**PEIXE PIRARUCÚ FILÉ**	**kg**	R$ 23,50	15	R$ 3,53	R$ 27,03
85	**PIMENTA DE CHEIRO**	**kg**	R$ 15,70	15	R$ 2,36	R$ 18,06
86	**PIMENTÃO**	**kg**	R$ 10,99	15	R$ 1,65	R$ 12,64
87	**POLPA DE ABACAXI**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
88	**POLPA DE ARAÇÁ**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
89	**POLPA DE AÇAÍ**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
90	**POLPA DE ACEROLA**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
91	**POLPA DE CACAU**	**kg**	R$ 11,50	15	R$ 1,73	R$ 13,23
92	**POLPA DE CAJÁ**	**kg**	R$ 10,65	15	R$ 1,60	R$ 12,25
93	**POLPA DE CAJÚ**	**kg**	R$ 10,65	15	R$ 1,60	R$ 12,25
94	**POLPA DE CUPUAÇÚ**	**kg**	R$ 10,35	15	R$ 1,55	R$ 11,90
95	**POLPA DE GOIABA**	**kg**	R$ 10,00	15	R$ 1,50	R$ 11,50
96	**POLPA DE GRAVIOLA**	**kg**	R$ 12,75	15	R$ 1,91	R$ 14,66
97	**POLPA DE MARACUJÁ**	**kg**	R$ 14,99	15	R$ 2,25	R$ 17,24
98	**POLPA DE TAMARINDO**	**kg**	R$ 12,15	15	R$ 1,82	R$ 13,97
99	**PUPUNHA**	**kg**	R$ 9,99	15	R$ 1,50	R$ 11,49
100	**QUEIJO COALHO**	**kg**	R$ 42,20	15	R$ 6,33	R$ 48,53
101	**QUEIJO MUSSARELA**	**kg**	R$ 30,18	15	R$ 4,53	R$ 34,71
102	**QUIABO**	**kg**	R$ 8,63	15	R$ 1,29	R$ 9,92
103	**RABANETE**	**kg**	R$ 14,25	15	R$ 2,14	R$ 16,39
104	**RÚCULA**	**Maço**	R$ 3,20	15	R$ 0,48	R$ 3,68
105	**RÚCULA**	**kg**	R$ 35,50	15	R$ 5,33	R$ 40,83
106	**SALSA**	**Maço**	R$ 3,00	15	R$ 0,45	R$ 3,45
107	**SALSA**	**kg**	R$ 30,00	15	R$ 4,50	R$ 34,50
108	**TANGERINA PONKAN**	**kg**	R$ 4,44	15	R$ 0,67	R$ 5,11
109	**TOMATE**	**kg**	R$ 10,32	15	R$ 1,55	R$ 11,87
110	**TOMATE CEREJA**	**kg**	R$ 26,98	15	R$ 4,05	R$ 31,03
111	**VAGEM**	**kg**	R$ 23,99	15	R$ 3,60	R$ 27,59
OBSERVAÇÃO: 15% acrescentado da média para cobrir despesas com insumos (transporte dos produtos, embalagens e encargos).						

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D25803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO – 01/CME

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Projeto/Atividade** 09.02.12.128.331.2.895 Fonte de Recurso: 1500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	SER	COBRIR DESPESA COM TRÊS (03) INSCRIÇÕES DO CONGRESSO "BETT EDUCAR BRASIL 2022" "EVENTO COCRIANDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO" NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HYVE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.681.157/0001-34 PERÍODO 10 A 13 DE MAIO. LOCAL SÃO PAULO/SP. CARGA HORÁRIA 32 HORAS.	R$ 3.591,00
TOTAL			R$3.591,00
JUSTIFICATIVA			
O Conselho Municipal de Educação-CME, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Porto Velho, através do seu Departamento Técnico, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da EMPRESA HYVE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.681.157/0001-34, que terá com participante 03 (três) servidoras/técnicas, no curso/congresso "Cocriando a Educação do Futuro/**2022**". O objetivo maior da participação das servidoras no referido curso/congresso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem ao Conselho Municipal de Educação-CME, visando apresentar qualidade em sua veracidade consultivo, deliberativo, mobilizador, normativo, propositivo e avaliador do Sistema Municipal de Educação no Município de Porto Velho-RO. A grade dos palestrantes será em formato híbrido, com conteúdos exclusivos na plataforma online simultaneamente ao presencial. Todo conteúdo está subdividido em 4 temas-bases, alicerçados por quatro eixos norteadores: Gestão Educacional, Inclusão e Diversidade, Inovação e Futuros. A EMPRESA HYVE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.681.157/0001-34, está situada a Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 53 CJ 81/ Paraiso/São Paulo/SP – CEP 04004-030. Sendo a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação. Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da A EMPRESA HYVE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.681.157/0001-34 com a participação das 03 servidoras/técnicas no curso/congresso Bett Educar Brasil/2022 "Tema Cocreando a Educação do Futuro".		

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: A EMPRESA HYVE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.681.157/0001-34
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº742/SPACC/PGM/2021 DATA: 08/12/2021 Fls. 31-38 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A45E6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 48/2022

PORTARIA Nº. 48/2022

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxílios deslocamento para Presidente do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal, a se deslocar no período de 24/05/2022 a 28/05/2022 para a participação do evento da ABRASF - 59° Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP) e 1° Assembleia Geral Ordinária, na cidade de Porto Alegre/RS, considerando que ao término retornará ao seu local de origem Porto Velho/RO. O pedido de deslocamento para o referido destino e a concessão de diárias com fundamento no Decreto nº 17.353/2021, justifica-se a Convocação a participar da 59° Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP) e a 1° Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 009/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 56 e 57/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Porto Alegre/RS	4 1/2	R$ 620,00	R$ 2.790,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Porto Alegre/RS					R$ 310,00	R$ 620,00
Auxilio Deslocamento de Porto Alegre/RS a Porto Velho/RO					R$ 310,00	
					Total	**R$ 3.410,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988D348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 50/2022

PORTARIA Nº. 50/2022

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxilio deslocamento para a servidora se deslocar no período de 25/05/2022 a 28/05/2022 até a cidade de Porto Alegre/RS para Participar 1º Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 009/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 56 e 57/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Porto Alegre/RS	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Porto Alegre/RS					R$ 310,00	R$ 620,00
Auxilio Deslocamento de Porto Alegre/RS a Porto Velho/RO					R$ 310,00	
					Total	**R$ 2.790,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D91163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 27/2022/GAB/SEMUR, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00834-00/2022 (00600-00002222/2022-11-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: ½**(meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantmaento topográfico de área destinada a implantação do futuro Cemitério Público de União Bandeirantes, no período de**19/05/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 12/2022/DLFF/DGPF/SEMUR,***datado de 04 de maio de 2022*,sob documento***(C7FA4BFF).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS	1000924	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
03	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF84C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045/2022
Processo Administrativo n.º 08.00152/2022

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA			**Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027– Transferência de Recursos do SUS – Custeio			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Quant. Equip.	**Und.**	**Descrição**	**Quant. Mensal**		**Quant. Total (6 meses)**	**Valor Mensal**
07	KIT	Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, com no mínimo 23 parâmetros, incluindo os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.	7.357		44.140	R$20.084,61
TOTAL (6 meses)			**R$120.502,20**			
JUSTIFICATIVA (causas)						
Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados. Considerando o acórdão 1457/2011 do TCU, onde define que as contratações emergenciais se destinam a dar condições à administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório. Considerando o interesse público na continuidade da prestação de serviço nas unidades de pronto atendimento e maternidade municipal, tendo em vista a proximidade do prazo para o encerramento da vigência da ata oriunda do PE nº 013/2021, SRP nº 10/2021, que mantêm a oferta de exames de hemograma, exame indispensável para a conduta médica nas unidades de urgência e emergência e na maternidade municipal. Considerando a burocracia e morosidade dos trâmites processuais administrativos regulares, que podem ocasionar, por falta de insumos/produtos/materiais, a interrupção de serviço público em diagnóstico indispensável à assistência clínico laboratorial em casos agudos ou crônicos agudizados dentro do ambiente de urgência e emergência e na atenção às gestantes e aos neonatos na maternidade municipal. Considerando que trata-se de serviço público de urgência e emergência de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das atividades laboratoriais, sendo meio eficaz de prevenção e/ou detecção de morbidades agudas ou crônicas agudizadas, sendo elas de natureza clínica, traumatológicas, infecciosas dentre outras. Acerca do objetivo pretendido, destaca-se que o hemograma é a análise quantitativa e qualitativa dos elementos figurados do sangue, sendo o exame laboratorial mais solicitado dentro dos protocolos médico laboratoriais, tanto em assistências ambulatoriais quanto na urgência e emergência, tendo enorme relevância dentro da assistência de urgência e emergência, pois proporciona à equipe médica um panorama sobre as possíveis causas de uma enfermidade podendo fomentar de forma simples, rápida e objetiva a tomada de decisão sobre a sequência na instrução médica decorrendo no atendimento eficaz e consequentemente na manutenção do bem-estar dos usuários do SUS. Dentro desse contexto, cabe acrescentar que o exame de hemograma faz parte do perfil básico da avaliação laboratorial auxiliando na detecção e monitoramento de doenças como anemia, leucemia, policitemia, infecções virais, infecções bacterianas, processos alérgicos, infecções parasitárias, infecções fúngicas, monitoramento de pacientes com queimaduras, entre outros, assim como permite avaliar as causas de sintomas como fraqueza, febre e perda de peso. Nesta senda, salienta-se que a disponibilidade de diagnóstico laboratorial rápido e preciso pela Rede Municipal de Saúde possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional, sendo fundamental na definição de conduta médica a ser empregada pelos profissionais de Saúde seja em condutas especializadas desenvolvidas pelas Policlínicas, Maternidade e/ou nas condutas de urgência e emergência, desenvolvidas pelos prontos atendimentos – P.A.'s e UPA's. Assim, a ausência de diagnóstico laboratorial representa ELEVADO RISCO, incidindo no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela rede Municipal de Saúde. Logo, a pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico ofertado pela rede Municipal de Saúde – SEMUSA em sua rede de assistência à saúde (Média e Alta Complexidade), na especialidade de Hematologia na execução dos testes de hemogramas, levando em conta a essencialidade do serviço de diagnóstico laboratorial desenvolvido nas unidades de urgência e emergência e maternidade municipal, onde se faz o necessário a modalidade de registro de preços, por julgar ser opção adequada à administração, com o intuito de manter a oferta de diagnóstico Laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, tendo em vista os procedimentos regimentais para a consecução de processo ordinário que contemplará o objeto, já em fase processual. Não obstante a isso, a organização da Rede de Patologia Clínica Municipal deve ser coerente com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, evocando o caráter de apoio das atividades do laboratório para a resolutividade da atenção, seja no âmbito das ações de promoção à saúde na atuação de equipes de Agentes de Saúde e do Programa de Saúde da Família, como nos serviços Especializados, Ambulatórios e Serviços Hospitalares (Maternidade Municipal) em todos os seus vários níveis de complexidade. A partir disso, cabe evidenciar que a aquisição visa respeitar o princípio administrativo da previsibilidade, Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da necessidade de fornecer auxílio diagnóstico ao surto gripal, com base na lei nº 8.666/93, art. 24 inciso IV. Assim sendo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco em virtude do atual período pandêmico, o que tem requisitado cada vez mais dos serviços públicos de saúde diagnóstica, resposta em tempo hábil						

e com os dispositivos necessários para no atendimento médico nas unidades de pronto atendimento da SEMUSA. Nesse sentindo, acrescenta-se o**,** art. 14º da Lei nº 14.217 de 13 de Outubro de 2021, onde estabelece que os prazos de duração dos contratos regidos pela Lei serão de até seis meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública tratando-se de serviço essencial e diante do elevado grau de interesse público envolvido na continuidade da prestação, está caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. Logo, caracterizado o interesse público na manutenção da assistência laboratorial buscando permitir ao usuário do SUS sequência ao atendimento médico nas unidades de urgência e emergência, preservando o direito constitucional a Saúde consolidado no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tal qual conservar o princípio geral do direito a dignidade da pessoa humana. E, por fim, cabe destacar que, na organização hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS os Municípios estão encarregados da prestação direta de ações e serviços de saúde, em especial dos cuidados primários e, quando possível, de média e alta complexidade, sendo a esfera de contato mais direto com a população. Entre suas principais atribuições estão as de executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; de alimentação e nutrição; de saneamento básico e de saúde do trabalhador; **implementar a política de insumos e equipamentos em saúde**; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 27.415.072/0001-56 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 89/90
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 080/CONJUSA/SEMUSA/2022 DATA: 06/05/2022 Fls. 138/143 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AB2FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°117/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho 05 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 27 de maio de 2022, com previsão de retorno para o dia 29 de maio de 2022, com objetivo de participar do evento Rua de Lazer e Cidadania, no Distrito de Extrema. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BRUNA BIET BURAK	106973	Gerente de divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito	03	150,00	450,00
2	ROSÂNGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	106030	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
3	RENATO DA SILVA NUNES	106543	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00
4	JACSON DA SILVA BARROS	107004	Gerente de divisão de Operação de Trânsito	03	150,00	450,00
5	DENI VIANA DA SILVA	74245	Agente municipal de trânsito	03	120,00	360,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABCAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 48/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 48/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDT0690	SA00077367	22/02/2020	5525-0	R$ 130,16
NCF7304	RO338084	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHQ8404	RO338161	06/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NDE8753	RO338502	10/02/2020	7293-0	R$ 130,16
NBM7691	SA00076586	16/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NDS0491	RO354986	22/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCY5160	RO332333	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ9858	RO338538	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
QTA7460	RO351433	03/03/2020	5550-0	R$ 130,16
NDT6229	RO350751	27/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NOQ4550	RO319279	09/03/2020	6858-0	R$ 130,16
MRK2923	P00PR0302H	22/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NOQ1170	SA00072774	16/07/2020	5410-0	R$ 130,16
OAC9H25	P008C0D00C	03/12/2020	5380-0	R$ 130,16
NDA6042	RO338644	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
ANM3232	RO338662	11/02/2020	5525-0	R$ 130,16
NDU4226	RO332420	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCU8096	RO350931	29/02/2020	5380-0	R$ 130,16
QTC2I65	RO338585	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCD5846	RO332743	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NEC1223	RO350929	29/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHS3615	SA00057416	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA1348	RO332035	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW2802	SA00076772	14/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW8505	RO332634	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA2442	SA00076466	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCR4852	RO338749	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ0370	SA00071564	09/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCC5175	RO353558	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCD5368	RO332605	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC4756	RO346351	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCC4702	RO338599	03/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT4023	RO304474	17/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QZR3H48	SA00077593	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ6063	RO338158	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO0352	SA00076480	14/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NON8955	SA00075980	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ6424	SA00072452	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY6517	SA00075429	17/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA5644	RO311942	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
QTF5889	RO350854	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG2417	RO338312	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP1407	SA00075192	18/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ3A57	SA00077393	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC3264	SA00070763	14/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU2873	SA00076009	26/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ7797	RO353640	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG4436	SA00076674	16/07/2020	6050-1	R$ 293,47
QLV7169	SA00078803	05/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM8507	RO355082	03/03/2020	6050-1	R$ 293,47
QEN9639	RO350873	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP9943	SA00077267	22/02/2020	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 48/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NDI9156	SA00072853	02/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NCS8627	SA00066425	16/03/2020	7633-1	R$ 293,47
OHV2039	SA00076881	13/02/2020	7633-1	R$ 293,47
PXI3977	RO354640	04/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NEG9255	SA00076429	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47
PZO8924	SA00076016	01/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NCZ6609	SA00070074	18/09/2019	7633-1	R$ 293,47
OHR9956	SA00069582	11/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NBY0185	SA00074482	26/02/2020	5738-0	R$ 293,47
QTE4720	SA00076405	07/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NCY3638	SA00075480	06/02/2020	5738-0	R$ 293,47
OHN5429	SA00069679	10/02/2020	7633-2	R$ 293,47
JXH9887	SA00076587	16/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NCS6923	SA00077411	02/03/2020	7072-1	R$ 293,47
NOQ4550	RO319280	09/03/2020	6564-0	R$ 293,47
QTH1709	RO353877	02/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCE5103	RO323272	24/01/2020	5738-0	R$ 293,47
QPS1I19	RO350844	27/02/2020	5193-0	R$ 293,47
MZT7168	RO350811	27/02/2020	5193-0	R$ 293,47
NCV2249	RO328370	17/12/2019	6122-0	R$ 293,47
NBN2781	RO450705	01/12/2021	5487-0	R$ 195,23
NDL9218	RO451075	12/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ2084	RO450717	13/12/2021	5568-0	R$ 195,23
KAB8349	RO450965	08/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN9027	RO450873	10/12/2021	5819-1	R$ 880,41
NCA7031	RO451157	07/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX4415	RO450955	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN8705	RO451527	19/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN9979	RO450664	04/12/2021	6050-1	R$ 293,47

QTE9200	RO450113	07/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NEF4864	RO450105	02/12/2021	5738-0	R$ 293,47
NCN9027	RO450874	10/12/2021	6050-1	R$ 293,47
RSV6E77	RO450117	07/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NDE9653	RO450622	04/12/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN4020	RO450621	04/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NEH3986	RO451152	07/12/2021	6858-0	R$ 130,16
NCM1674	RO401660	22/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDG2198	RO401871	18/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB3035	RO450429	26/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK1671	RO450158	25/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ8764	RO311370	25/11/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCP9722	RO401690	24/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR3674	RO401984	05/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK4664	RO401659	22/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NEH4489	RO4011629	03/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCG7956	RO402316	18/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ9597	RO401645	10/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP6A68	RO402253	06/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDN7C60	RO401636	09/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN4129	RO402002	01/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDN1591	RO401982	05/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDL5772	RO401744	08/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR6541	RO401989	06/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF1330	RO402141	09/11/2021	6050-1	R$ 293,47
OHU3G82	RO401615	26/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDN0358	RO450603	30/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NCO7194	RO402215	24/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QTB1110	RO450343	30/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP7784	RO450043	30/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE1210	RO450751	01/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NEF6870	RO450763	19/12/2021	6050-1	R$ 293,47
QTD2E84	RO450146	25/11/2021	7048-1	R$ 293,47
NDL5772	RO401745	08/11/2021	7633-2	R$ 293,47
OHP5B62	RO450201	25/11/2021	7633-1	R$ 293,47
QRA9205	RO401694	24/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NEB6J34	RO401993	06/11/2021	7633-2	R$ 293,47
NDM0220	RO402400	22/11/2021	5738-0	R$ 293,47
NCT7165	RO402110	04/11/2021	7633-1	R$ 293,47
OHQ1041	RO402085	02/11/2021	6017-4	R$ 293,47
OHU7153	RO402014	04/11/2021	7633-1	R$ 293,47
ATR7273	RO450138	25/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NCR2184	RO402066	26/11/2021	7633-2	R$ 293,47
KZU9813	RO402180	26/11/2021	5193-0	R$ 293,47
NCP7635	RO450034	26/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NDH5398	RO402385	10/11/2021	7633-1	R$ 293,47
OHL6001	RO401687	24/11/2021	7056-1	R$ 293,47
NEH4437	RO401873	18/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NDL7093	RO402270	09/11/2021	7633-1	R$ 293,47
NDC6803	RO402104	04/11/2021	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBC7345

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 09/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a

notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW5174	RO348710	31/08/2021	5380-0
NWM4210	RO344130	06/08/2021	5185-1
OHW5744	RO451693	02/01/2022	5452-5
NDK9498	RO451149	29/12/2021	5568-0
NDE4E19	RO451484	24/12/2021	5185-1
NDU4790	RO451349	24/12/2021	5185-2
NDU4790	RO451348	24/12/2021	6858-0
JNJ0622	RO451641	21/12/2021	5568-0
QTC9C58	RO451452	22/12/2021	5509-0
NDP2397	RO450091	29/12/2021	5185-1
NBT5350	RO451334	24/12/2021	5487-0
NCV1407	RO401350	27/12/2021	6050-1
NDV6924	RO451638	21/12/2021	5568-0
NCJ5382	RO451203	28/12/2021	7633-1
PYB7128	RO451147	29/12/2021	5568-0
NDQ5183	RO451400	21/12/2021	5568-0
NDJ7808	RO451537	27/12/2021	5568-0
NDN7760	RO450473	17/12/2021	5568-0
RSW0B99	RO450746	29/12/2021	5568-0
PHL8E03	RO451141	29/12/2021	5568-0
OHM9076	RO318731	06/08/2021	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK6269	P00PJ0703B	21/12/2021	6050-1
QRA4296	RO348708	31/08/2021	5665-0
NEA3677	RO348713	31/08/2021	5541-3
NEE4677	RO348536	31/08/2021	5185-1
NCK6142	RO401274	26/10/2021	5509-0
NCJ3331	RO400967	09/10/2021	5452-5
MII5A27	RO451711	28/12/2021	5185-1
NEB1510	RO451337	24/12/2021	5185-1
OHO8861	RO451702	24/12/2021	5452-3
NBG5333	RO451368	21/12/2021	5568-0
OHQ5833	RO450017	26/12/2021	5738-0
NCO6E02	RO401674	28/12/2021	7633-2
OHR5877	RO451645	21/12/2021	5568-0
OHS2626	RO451636	21/12/2021	7366-1
OHS2J52	RO451265	22/12/2021	5185-1
OHS2626	RO451363	21/12/2021	5568-0
OHT6577	RO344478	29/12/2021	5568-0
OHS2J52	RO451264	22/12/2021	7633-2
NED2B10	RO451381	17/12/2021	5568-0
NEB5830	RO451146	29/12/2021	6785-1
QTI8G18	RO401323	27/12/2021	572-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI8G18	RO450234	27/12/2021	6050-1
NDX4920	RO450311	10/12/2021	5185-1
NCF1652	RO451347	24/12/2021	5185-1
OHQ1060	RO450564	27/12/2021	5541-3
NCD3261	RO450767	22/12/2021	6050-1
NEG9543	RO451369	21/12/2021	5568-0
NCE3944	RO451266	22/12/2021	7633-2
NEF6870	RO450763	19/12/2021	6050-1
NCT1606	RO451015	24/12/2021	5185-1
NBS1596	RO451826	31/12/2021	7633-1
OHR2348	RO451378	17/12/2021	5541-3
NDA7735	RO451477	16/12/2021	5185-1
NDA7735	RO451478	16/12/2021	7633-2
NCM8D88	RO450748	29/12/2021	5568-0
NCR1F64	RO451706	28/12/2021	6050-1
NDL6643	RO450766	22/12/2021	5185-1
QTI4H96	RO400941	22/12/2021	5568-0
NCW0485	RO450236	31/12/2021	5509-0
QRC1J39	RO451630	21/12/2021	5568-0
NCS8849	RO450075	26/12/2021	5452-3
NCN2F70	RO451009	24/12/2021	5452-3
NCE0088	RO451108	29/12/2021	6050-1
AEH5100	RO451426	16/12/2021	5487-0
OHQ1616	RO451631	21/12/2021	5568-0
QTG4F34	RO451376	17/12/2021	5460-0
JXX9243	RO450453	01/12/2021	5185-1
NCP7403	RO451637	21/12/2021	5568-0
PYJ4080	RO451342	24/12/2021	6050-1
NCA4566	RO451164	19/12/2021	5185-1
OHP1357	RO451137	29/12/2021	5452-2
NEF8964	RO450744	29/12/2021	5568-0
NCC3D27	RO451784	28/12/2021	5452-3
MZX3601	RO451168	27/12/2021	5541-3
NBF3962	RO450747	29/12/2021	5568-0
NEA3G41	RO450970	16/12/2021	7072-1

NCR6287	RO451539	27/12/2021	6050-1
NCH8002	RO451138	29/12/2021	5550-0
NCY8896	RO451716	28/12/2021	51855-1
NEC0807	RO450191	17/12/2021	5452-1
NCK4780	RO451633	21/12/2021	5568-1
OHV0267	RO451399	21/12/2021	5568-0
OHO8491	RO451365	21/12/2021	5568-0
NDY6128	RO451018	24/12/2021	5541-3
QTG9184	RO451101	29/12/2021	5452-2
NCK3144	RO451340	24/12/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCG6589	RO450520	17/12/2021	5452-1
DYA9C91	RO450190	17/12/2021	5568-0
NDN3587	RO451338	24/12/2021	6050-1
NCK3575	RO401748	30/12/2021	6050-1
DEA4347	RO400886	09/10/2021	5185-1
QTD0240	RO452412	24/01/2022	5185-1
NED1838	RO452164	07/01/2022	6050-1
NBB8455	RO452685	06/02/2022	6858-0
NBS0572	RO453760	06/02/2022	5185-1
OHW1757	RO452981	15/02/2022	6050-1
NDX0740	RO452222	05/02/2022	5185-1
NBG0067	RO452738	11/02/2022	5185-1
NCC6124	RO452979	15/02/2022	6050-1
NDH9360	RO453885	10/02/2022	5185-1
NDA2007	RO453489	02/02/2022	5185-1
NCC3125	RO452968	15/02/2022	6050-1
NBX6C89	RO453054	08/02/2022	5568-0
OHO1102	RO452268	12/02/2022	5452-3
NDH2393	RO452366	02/02/2022	6050-1
NDE4160	RO452702	06/02/2022	5185-1
NDL0866	RO452672	02/02/2022	5185-1
NCX7551	RO453932	06/02/2022	6050-1
NDL9198	RO452427	16/01/2022	5185-1
NBB4817	RO452154	07/01/2022	5568-0
NCL3725	RO402345	08/01/2022	5185-1
NCL3725	RO402346	08/01/2022	7633-2
NBY2772	RO451472	19/01/2022	5568-0
NBQ5661	RO450846	11/01/2022	5185-1
NDJ7E15	RO451174	04/01/2022	5452-2
OHW6717	RO452033	05/01/2022	6050-1
QTF0E95	RO452488	25/01/2022	5819-1
NCB8816	RO450255	08/01/2022	6050-1
PHH5088	RO451831	28/01/2022	5185-1
NDE0D77	RO453671	29/01/2022	5185-1
NCY8936	RO451225	09/01/2022	6050-1
NDV1238	RO451888	07/01/2022	5568-0
NDV6920	RO401623	08/01/2022	5550-0
NCZ3758	RO453664	21/01/2022	7030-1
NEA1919	RO453726	25/01/2022	5185-1
OHO3400	RO452371	29/01/2022	5207-0

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2308BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 10/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou

este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY4645	RO452776	15/02/2022	6050-1
NCM5035	RO454369	24/02/2022	5185-1
OHR0149	RO452220	05/02/2022	5185-1
NCT5H15	RO452728	06/02/2022	6050-1
NEG2843	RO454137	28/02/2022	6050-1
NED8798	RO453893	16/02/2022	5185-1
NED8798	RO454970	16/02/2022	6785-1
NBB7120	RO454923	24/02/2022	5185-1
OHL4158	RO453233	26/02/2022	5185-1
NCP4F24	RO453363	26/02/2022	5185-1
NDX5481	RO453598	16/02/2022	6050-1
NBS1796	RO453182	26/02/2022	5185-1
NDW5128	RO453186	26/02/2022	5185-1
OHU5221	RO454390	28/02/2022	6050-1
OHM2087	RO453486	02/02/2022	6050-1
NCM1395	RO453273	18/02/2022	5185-1
NDV1054	RO453873	25/02/2022	5185-1
NEH5562	RO452598	02/02/2022	5185-2
NDI4756	RO451835	05/02/2022	5452-5
NCF4225	RO454076	17/02/2022	6050-1
QTJ3470	RO452898	15/02/2022	6050-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCV6434	RO453157	02/03/2022	6050-1
OHN9735	RO454119	09/03/2022	6050-1
OHR8251	RO454562	02/03/2022	5819-4
NDR8491	RO454800	28/02/2022	6050-1
OHT4805	RO329549	16/02/2022	5568-0
LBG5687	RO454260	28/02/2022	6050-1
NCW6835	RO453894	16/02/2022	5185-1
OHW8670	RO454261	28/02/2022	6050-1
OHU2498	RO319306	26/02/2022	6050-1
NEG0046	RO452008	17/01/2022	5819-4
GMI4J93	RO451870	17/01/2022	5185-1
NHE6813	RO453749	29/01/2022	5185-1
NEF0507	RO451912	03/01/2022	6050-1
NCG1722	RO453481	29/01/2022	5185-1
BLX7371	RO452108	06/01/2022	5185-1
NCT2712	RO401501	05/01/2022	6050-1
NDU4969	RO453679	31/01/2022	5550-0
NCP3348	RO452861	27/01/2022	6050-1
OHP8976	RO451873	21/01/2022	5185-5
QTB1B56	RO341047	01/04/2022	5487-0
QTJ6F18	RO454214	26/03/2022	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED9276	RO454410	24/03/2022	7048-1
NBB4691	RO454224	24/03/2022	5185-1
NCK6491	RO451664	31/03/2022	7633-1
FWF7773	RO454234	01/04/2022	6041-2
FWF7773	RO454233	01/04/2022	5185-1
JKJ6E39	RO451302	04/01/2022	5452-5
OHM4813	RO454340	05/03/2022	7587-0
OHL0167	RO450921	05/03/2022	6050-1
QTD5187	RO454338	05/03/2022	7587-0
QTB5C69	RO450318	07/03/2022	5380-0
MZQ6477	RO454566	10/03/2022	5185-1
NCF7088	RO453381	18/02/2022	6050-1
NDV8608	RO454347	14/03/2022	7633-1
NCM1395	RO454830	23/02/2022	5185-1
NEG5453	RO454129	22/02/2022	6050-1
QTD8F94	RO454522	12/03/2022	7633-2
NDF4283	RO451845	09/03/2022	5185-1
NDC5408	RO454098	05/03/2022	6050-1
QTE7H47	RO454542	08/03/2022	6181-0
NCX6H70	RO453130	03/03/2022	5568-0
NDW0036	RO451840	09/03/2022	6050-1
NEF8685	RO454334	05/03/2022	5541-3
NCC0984	RO454943	28/02/2022	5185-1
NDH5966	RO454354	24/02/2022	5568-0
QTD0168	RO453373	06/03/2022	7633-2
NDL5003	RO453361	26/02/2022	5185-1
DDZ1D41	RO454289	01/03/2022	5185-1
NEH0E42	RO453200	01/03/2022	5185-1

NCQ5753	RO454014	15/02/2022	6050-1
NEE8831	RO454525	12/03/2022	5185-1
NCY3267	RO454263	28/02/2022	6050-1
NDY1E85	RO454148	01/03/2022	7633-1
NBT6806	RO454352	24/02/2022	6050-1
NED8420	RO454679	14/03/2022	6858-0
NDO0100	RO454944	28/02/2022	5487-0
NBL9676	RO453403	20/02/2022	6050-1
NEH7368	RO401546	15/02/2022	6050-1
QLU3J07	RO452930	17/02/2022	6050-1
HAG9571	RO452740	14/02/2022	6050-1
NCR5470	RO453468	28/02/2022	5185-1
IHA4386	RO453450	26/02/2022	5185-1
OHQ0633	RO453242	26/02/2022	5487-0
OHL3H02	RO452992	17/02/2022	6050-1
NDR4120	RO452423	01/02/2022	5185-1
NCT6100	RO453277	12/02/2022	5550-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCR8196	RO451991	11/02/2022	5185-1
OHP8691	RO450691	07/02/2022	5185-1
NCV5549	RO452019	10/02/2022	5185-1
ARM4173	RO452223	05/02/2022	6050-1
NEH0092	RO453777	07/02/2022	5185-1
NBZ1912	RO453939	18/02/2022	5185-1
OHS4164	RO452711	22/02/2022	6050-1
NBS1189	RO453492	02/02/2022	5185-1
NEB1200	RO453716	28/01/2022	5185-1
NDV3108	RO451612	06/01/2022	5185-1
NXT7F02	RO451649	02/01/2022	5452-3
JQP6390	RO401508	06/01/2022	5185-1
NDR1556	RO452045	05/01/2022	5185-1
OHV6434	RO453715	28/01/2022	7633-2
NDG6007	RO453656	21/01/2022	5185-1
OHM9175	RO451214	01/01/2022	7633-2
OHU8025	RO401507	05/01/2022	6050-1
NDS7981	RO452482	21/01/2022	6050-2
NBG5660	RO452105	06/01/2022	5185-1
RSV3B38	RO452756	06/01/2022	6050-1
QTJ4C26	RO452171	20/01/2022	5452-3
NDF6562	RO453714	28/01/2022	6050-1
OHQ6735	RO450500	02/01/2022	6050-1
NCZ9269	RO452107	06/01/2022	5185-1
QTI6C97	RO451650	02/01/2022	5452-3
NCA9668	RO452516	25/01/2022	5185-1
NCA9668	RO452515	25/01/2022	7633-1
NCU2742	RO451602	03/01/2022	5452-3
NCF5J55	RO452163	07/01/2022	6050-1
NDQ7585	RO451828	28/01/2022	7633-1
NEA0466	RO452295	28/01/2022	5185-1
NEC6010	RO350305	07/01/2022	6050-1
NDO1842	RO451916	07/01/2022	5185-1
OHP3347	RO401596	05/01/2022	6041-2
NBW7503	RO452103	06/01/2022	5185-1
NCK7572	RO451313	26/01/2022	5568-0
NDM8901	RO402274	04/01/2022	5401-0
OHV0459	RO451615	06/01/2022	6050-1
NBS8389	RO452032	05/01/2022	5185-1
NCA4263	RO451609	06/01/2022	6068-1

Porto Velho, 06 de Maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88EA913

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA COMDEMA 12-04-2022

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	12/04/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma *Skype*.
Coordenadores:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Evany Magda M. C.
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
Leitura do Edital de Convocação; Leitura da Ata do dia 22/02/2022;; Aprovação das resoluções que nomeou membros para compor as comissões: fiscal, de revisão do Regimento Interno e revisão de resoluções do COMDEMA: Declaração de Utilidade Pública de Área de Preservação Ambiental - APA; Apresentação do Projeto do Terminal Rodoviário da Cidade de Porto Velho; Leitura e Distribuição de Processos; Assuntos gerais.	
Atividades iniciais: Às 09h00min, a vice-presidente Dra. Vitória Bosco dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes na 2ª (segunda) Reunião Ordinária do ano de 2022, informando o horário inicial da plenária. Ato contínuo Dra. Vitória deu início a leitura do edital de convocação como de praxe. A mesma deu início ao primeiro ponto de pauta: Leitura da Resolução 09 de março de 2022; " Nomeia membros para compor a Comissão	

Temporária para aprovação da Prestação de Contas, referente a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, referente ao exercício de 2021. Formação: Presidente: Isabela Cury Coutinho (UNIR); Membro: Rosalva Ferreira da Silva (FECOMÉRCIO); Membro: Thamyres Mesquita Ribeiro (KANIDÉ); Membro: Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA). Isabela informa que não tem condições de ficar em duas comissões, informa que não pode ser presidente da próxima comissão e mesmo assim receber processos para analisar, precisamos distribuir as atribuições para cada conselheiro. A Dra. Vitória informa que vai direcionar os processos que iria para conselheira para outros conselheiros caso o conselho não vislumbre impedimento neste ato. Sem manifestações é então feita a redistribuição. A Dra. Vitória faz a leitura e pede aprovação da Resolução 09. A conselheira Andrea representante da AREA, pergunta de qual foi feita a leitura, Vitória responde que a leitura realizada foi da Resolução 09, colocando a conselheira Isabela como presidente, neste momento a conselheira Rosalva justifica a ausência da Kanindé. Vitória novamente pede a aprovação da resolução 09, aprovada pela maioria absoluta. Segue para aprovação da Resolução 10, que Nomeia membros para compor a Comissão Temporária de revisão e Alteração do Regimento Interno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA; Presidente: Roberto Jarbas Moura de Souza (ACEP); Membro: Rosalva Ferreira da Silva (FECOMERCIO); Membro: Isabela Esteves Cury Coutinho (UNIR); Membro: Francilei de Jesus Dias (SEMUSA), após a leitura a Dra. Vitória pede aprovação. Aprovada pela maioria absoluta. O conselheiro Felipe levantou a questão de nomeação sobre ser feita por Portaria, a conselheira Rosalva pergunta se é por portaria ou resolução; A Dra.Vitória responde que não conseguiu encontrar no regimento a obrigatoriedade de ser realizada a nomeação por portaria, visto que a portaria é ato discricionário do presidente e as resoluções são aprovadas em colegiado, e por estarmos aprovando a pauta em colegiado, se trata de uma resolução. A conselheira Isabela diz que na universidade toda criação é feita por portaria e pergunta a Dra.Vitória se são feitos por resolução em outros conselhos; A Dra.Vitória responde que sim e Isabela pede que siga como nos outros conselhos. A Dra. Vitória pede para seguir para pauta sexta, pela necessidade de distribuir os processos para os conselheiros e como haverá a apresentação do projeto do Terminal Rodoviário não haverá tempo para leitura de processos. Informa ainda que se o conselheiro não estiver na reunião, mesmo assim será informado e receberá os processos. Conselheiro Adonildo Menezes de Lima; Processos: 16.05224.00.202- Pedro Ricardo de Souza, 16.05214.00.2021 - Samuel Gomes Souza, 16.05291.00.2021 - Cármen Tereza Velanga, 16.05021.00.2021 - CAERDE, 16.03608.00.2020 - J. Damião Neto. Conselheira Iasmin de Magalhães O. Lopes, 16.03639.00.2020 - CAERD, 16.10904.00.2018 - José de Souza Batista, 16.05150.002021 - Mastter Moto, 16.03503.00.2020 - Hermasa; Conselheiro Saymon de Albuquerque, 16.03564.00.2020 - Adna da Silva Sales, 16.03088.00.2019 - E. E. E. F. Maria Carmosina Pinheiro;Conselheiro Huéliton Mendes Rodrigues, 16.1170.00.2012 - SESDEC, 16.03028.00.2019 - Maria das Dores de Alencar,16.05188.00.2021 - Nutriporto, 16.03758.00.2020 - Cerâmica Santa Catarina; Conselheiro Francilei de Jesus Dias, 16.10531.00.2018 - Sincodiv, 16.03641.00.2020 - Fábrica de Gelo Souza, 16.05137.00.2021 - Ipê Empreendimento Imobiliario; Conselheira Rosalva Ferreira da Silva, 16.10864.00.2018 - José Adelson, 16.03674.00.2020 - Rene de Souza, 16.03172.00.2019 - Adelson de Oliveira;Conselheiro Rafael de Souza Macedo, 16.03294.00.2019 - oasis, 16.1316.00.2015 - I e N Comércio de Alimentos, 16.03122.00.2019 - Condomínio Garden Club, 16.20095.00.2017 - Rondocap; Conselheiro Elias Correa Alves, 16.05057.00.2021 - Condomínio Jequitiba, 16.03799.00.2020 - Eliana de Oliveira, 16.03216.00.2019 - Sebastião Vercilio; Conselheira Deborah Monteiro dos Santos, 16.05140.00.2021 - Domingos Reinaldo, 16.03100.00.2019 - Silvia de Souza, 16.03132.00.2019 - Antônio Barbosa. Após, a Dra.Vitória informa aos conselheiros que há a necessidade de uma Visita Técnica via Excursão para o Lago Maravilha, Lago Cujubim e Parque Natural e pede a confirmação dos conselheiros. Isabela fala que a data do dia 23/04 que havia sido indicada para a excursão foi ingrata, pois muitos conselheiros não estarão na cidade por conta do feriado e pede a mudança da data para o dia 30 de abril. Dra. Vitória informa que providenciará a alteração. A conselheira da AREA, pergunta se o titular e o suplente poderão ir para a excursão. Dra. Vitória informa que precisa primeiro da confirmação dos conselheiros para verificar a disponibilidade do ônibus e se necessário e possível poderá verificar a disponibilidade de se colocar mais carros à disposição. O conselheiro Roberto Jarbas, parabeniza o idealista desta excursão seguido pela conselheira Isabela, que também informa que já teve um pedido de visita ao Lago Cuniã. Em seguida, Dra. Vitória pede a apresentação do Projeto do Terminal Rodoviário da Cidade de Porto Velho, que será apresentado pelo servidor da SEMESC o Senhor Otavio Menezes. O Senhor Otávio pede para que a Dra.Vitória coloque o vídeo da Rodoviária para os conselheiros assistirem, pois isso contribuirá bastante para a apresentação. A Dra.Vitória informa aos conselheiros que o vídeo não tem áudio. Após a apresentação do vídeo, o Senhor Otávio informa sobre a canalização que foi feita em 2015 e ressalta a importância da posição do comdema se aprovam ou não o Decreto de Utilização Pública. Otávio informa que tem que ser através de Decreto, por este motivo precisa da aprovação do conselho. O conselheiro Roberto Jarbas pergunta qual será a intervenção nesta área. Senhora Luciana Arquiteta da SEMESC informa que não haverá nova intervenção, todas as árvores serão preservadas e que a entrada do prédio se dará pela Carlos Gomes, sobre a área do canal não haverá construção sobre ele, será arborizado com espécies próprias da nossa região, informou que tentou respeitar o máximo do que já existia. O conselheiro Elias fala que os conselheiros poderiam fazer uma visita no local. O Senhor Otávio pede para a Dra.Vitória passar as fotos do local para poder explicar melhor as dúvidas dos conselheiros. Após as fotos e a explicação do Senhor Otávio a conselheira Isabela perguntam se a área que fica ao redor do canal será arborizada e se vai ser de uso social e pergunta quem vai tomar conta do local. O Senhor Otávio informa que no canal não haverá nenhuma intervenção pois já foi feito em 2015 o canal já está canalizado, vamos construir no terreno, mas não em cima da canalização. O conselheiro Roberto Jarbas pergunta se não vai haver nenhuma intervenção no canal, qual foi o fundamento usado pela PGM para passar pelo conselho, tendo sido somente pela regularização do que já foi feito. A conselheira Rosalva perguntou se caberia uma audiência pública. O Senhor Otávio responde que não. A conselheira Isabela informa que deveria ter uma arborização, deveria está incluído no projeto além de ficar um lugar agradável e bem bonito, seria uma forma de compensação. Luciana arquiteta informa que o projeto de arborização já está incluído, mas somente o da rodoviária e não do canal, só terá arborização próximo ao canal. O Senhor Otávio pede a votação para aprovação se não houver mais dúvidas. Fica aprovado o decreto de utilidade pública. A conselheira Isabela mantém a sugestão, que seja feito uma arborização em outra área de APP, tendo em vista que várias áreas de APP estão precisando de arborização. A Dra. Vitória pede uma reunião extraordinária para que seja feita leitura de processos, ela ficará responsável por marcar a data e enviar por email para os conselheiros. Finalizadas as pautas e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Evany Magda, secretariei e lavrei esta ata.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Lista de Presença	**Lista de Ausência**
Jarbas Souza -ACEP	**SEMFAZ**
Carlos Troncoso - ACEP	**SEMPOG**
Vanderlei Oriani - CDL	**CREA**
Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO	**SÃO LUCAS**
Paulo Honorato - SIMPI	**KANINDÉ**
Jose Zacarias - SEMED	
Elias Alves - RAIZ NATIVA	
Isabela Coutinho - UNIR	
Laís Mary Carvalho - SEMAGRIC	
Andrea Menezes - AREA	
Adonildo Menezes - AREA	
Francilei Dias - SEMUSA	
Luís Carlos Ferreira - CATANORTE	
Vitória Bosco - SEMA	
Registro Fotográfico	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DACFAF75

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA COMDEMA 22-02-2022

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	22/02/2022
Horário:	09h00min – 10h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma *Skype*.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
•Prestação de Contas 2021; *Cronograma das reuniões 2022; •Relatório de queimadas; •Assuntos gerais.	
Atividades iniciais: Às 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes na 1ª (primeira) Reunião Ordinária do ano de 2022, informando o horário inicial da plenária. Rafael comunicou aos conselheiros que está aguardando a entrada do presidente, o secretário Alexandro Miranda. Em seguida, o Sr. Alexandro ingressou na reunião, cumprimentou a todos, agradecendo os conselheiros pela participação massiva nas atividades do conselho realizadas em 2021, enfatizou a importância do comprometimento dos conselheiros na estruturação de gestão da SEMA, objetivando implementar as políticas do Meio Ambiente. Seguindo, manifestou profundo pesar pelo falecimento do conselheiro José Soares de Souza. Logo após, declarou aberta a reunião. Em seguida, o sr. Jarbas pediu a palavra, se apresentou como filho do Sr. José Soares de Souza e representando a família enlutada, manifestou agradecimento pelas palavras de conforto externadas. Em seguida, Rafael lamentou a perda inestimável do conselheiro José Soares, destacou sua trajetória pelo conselho, como um membro sempre muito atuante e comprometido. Ato contínuo Rafael deu início a leitura do edital de convocação como de praxe. Ao fim da leitura, passou a palavra para Vitória. A mesma deu início ao primeiro ponto de pauta: **1)** Prestação de Contas do exercício de 2021, ponderou que para esta matéria os conselheiros precisará de um pouco mais de tempo para realizar as devidas análises, portanto irá encaminhar as tabelas com os valores para que sejam apreciados e discutidos em uma próxima reunião; em relação ao item: **2)** Relatório de Queimadas - Apresentou o Relatório de Gestão do exercício 2021, contendo todas as atividades que envolve a SEMA, inclusive as atividades do conselho. Após, informou que este mesmo material também será encaminhado aos conselheiros para uma melhor apreciação. Em seguida, Isabela pede a palavra, sugere que o relatório de gestão seja enviado via e-mail para dar celeridade na apreciação do conteúdo, mas em relação a prestação de contas, pontuou sobre a necessidade de formar uma comissão para a análise dos processos, da mesma forma na prestação de contas do ano anterior. Oportunamente, Isabela questionou sobre um valor acordado em reunião, destinado a cooperativa Catanorte, para aquisição de material. Em seguida, Rosalva pediu a fala, enfatizou que o valor acordado foi de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a Catanorte, para fins de aquisição de uma (01) balança e uma (01) empilhadeira. Prosseguindo, reforçou sobre a importância de formar a comissão para a aprovação da prestação de contas. Após, Elias se manifestou, concordando com as falas de Isabela e Rosalva, para além, sugeriu um chamamento público para aquisição dos materiais referenciados. O mesmo ressaltou que a comissão poderá dar visibilidade e publicidade aos trabalhos executados pelo conselho. Em seguida, Menezes solicita informações sobre o GETOM, tendo em vista que o ano passado solicitou informações acerca do andamento do GETOM. Vitória esclareceu que a referida solicitação foi formalizada através de processo e enviada à Procuradoria Geral do Município - PGM, objetivando um parecer jurídico. A mesma informou que não se lembra do número do processo em questão para poder informar acerca da situação atual, mas se prontificou em tomar conhecimento para informá-lo posteriormente. Rafael complementa a fala de Vitória, informando que os volumes de processos a serem analisados pela PGM são altos, portanto, ocorre a lentidão. Prosseguindo, citou exemplo de pedido realizado no ano passado, informando que somente agora, neste mês de fevereiro que foi devolvido à SEMA. Isabela questiona acerca do pedido de alteração no Regimento que ainda está na PGM. A mesma solicitou urgentemente a formação de comissão para a alteração do regimento interno. Vitória sugeriu que as	

comissões poderiam ser montadas já nesta reunião. Em seguida Zacarias pediu a palavra, informou sobre o Projeto de Escola Autossustentável realizado no colégio Maria Otilia, através da SEMED, a ser inaugurado no dia 13 de abril do corrente. O mesmo solicitou ajuda para a implantação de hortas, até abril, falou que já havia comunicado sobre a existência do projeto em reunião plenária no ano passado e, indagou se a SEMA poderia prestar o apoio técnico para a execução da horta. Rafael informou que a questão pode ser tratada entre os secretários da SEMA e SEMED para saber se o cronograma é factível de ser realizado, ou não. Seguindo, propôs a Vitória uma agenda junto ao secretário para tratar do assunto. Vitória antecipou a situação, informou que a SEMA não dispõe mais deste serviço de execução de hortas, por consequência de uma problemática envolvida. A mesma comunicou que não sabe o que acarretou para o encerramento do serviço, pois tudo ocorreu antes do ingresso dela na secretaria, mas se prontificou a procurar saber qual a problemática, consultando o secretário Alexandro, oportunamente. Em seguida, Isabela lembrou acerca da criação de comissão para o edital dos projetos. Vitória, elencou as comissões a serem montadas: **1)** Comissão, para a Prestação de Contas do exercício de 2021; **2)** Comissão alteração do Regimento Interno, **3)** Comissão para elaboração de editais de projetos ambientais. Logo após, Rafael pediu para que os conselheiros sinalizassem para qual comissão pretendiam participar. A distribuição ficou da seguinte forma: **1)** Comissão para a prestação de Contas (Isabela, Rosalva, Thamires e Elias); **2)** Comissão alteração do Regimento Interno (Jarbas Souza, Rosalva, Isabela e Francilei). Isabela pede a palavra, volta ao assunto das hortas, pediu melhor esclarecimento, pois soube que a secretaria responsável para executar as hortas é a SEMAGRIC e não a SEMA, entretanto o entrave para implementar o projeto está na falta de recursos. A mesma disse que ficou confusa e que precisa entender qual a secretaria compete implementar tal atividade. Zacarias pontuou sobre uma parceria realizada entre a SEMED e a SEMA para a execução de um projeto chamado Escola Mais Sustentável, cujo papel da SEMA era de promover a educação ambiental e a execução do projeto de hortas. Isabela informou que ficou confusa por não saber mais, qual das duas secretarias possui a competência para realizar a atividade de hortas no momento presente. Prosseguindo, falou de outra questão, a qual classificou como problema ambiental sério, referente ao descarte inadequado do amianto, destacou que material está proibido há muitos anos, mas que muitas construções antigas ainda utilizam desse material em suas moradias. Destacou que solicitou da SEMA, informações sobre quais os procedimentos utilizados para o descarte, tendo em vista que se trata de um produto cancerígeno e que até o presente momento não obteve resposta. Paulo Honorato pediu a palavra e sugeriu uma parceria entre as secretarias SEMAGRIC e SEMA para a implementação do projeto de hortas, o qual classificou como um programa nobre. Rafael ressaltou que o projeto de hortas foi discutido em reunião no ano passado, entretanto havia sido acordado com o sr. Zacarias a respeito de oficiar o pedido para a SEMA para que pudesse ser apreciado a matéria. Elias sugeriu realizar um chamamento público para o projeto das hortas. Logo após, Rafael avança para o próximo ponto de pauta: Cronograma das reuniões de 2022 - informou que a programação com as datas para as reuniões ordinárias foi enviado via e-mail. Prosseguindo, pede a aprovação de todos acerca das datas escolhidas. Os conselheiros aprovaram as datas sugeridas no cronograma de reuniões por unanimidade. Rafael informou que a programação das datas das reuniões já está disponível no site da SEMA, aba COMDEMA. Vitória pediu a palavra, informou que consultou o secretário Alexandro, sobre a questão das hortas, entretanto, portanto utilizou das informações do secretário para comunicar que em 2019, a SEMA foi autuada pelo Ministério Público Estadual e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, devido a secretária não possui capacidade técnica a ART para executar o projeto, transferindo a atribuição para SEMAGRIC, podendo a SEMA somente ficar atinente à educação ambiental. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 10h00min. Eu, Jesliane Lopes Cruz, autuo e lavro esta ata. Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Lista de Presença	**Lista de Ausência**
Jarbas Souza -ACEP	**SEMFAZ**
Carlos Troncoso - ACEP	**SEMPOG**
Vanderlei Oriani - CDL	**CREA**
Thamyres Mesquita Ribeiro - KANINDÉ	**SÃO LUCAS**
Paulo Honorato - SIMPI	
Jose Zacarias - SEMED	
Elias Alves - RAIZ NATIVA	
Isabela Coutinho - UNIR	
Laís Mary Carvalho - SEMAGRIC	
Andrea Menezes - AREA	
Adonildo Menezes - AREA	
Francilei Dias - SEMUSA	
Luís Carlos Ferreira - CATANORTE	
Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO	
Vitória Bosco - SEMA	
Rafael Ranconi - SEMA	
Alexandro Miranda - SEMA	
Registro Fotográfico	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB39871C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 045/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 045/2021** – **Pregão Eletrônico nº 088/2021, Processo nº 02.00318/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para o item 14 – destilador de água (exclusivo ME/EPP), publicada em 20 de dezembro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00190/2022** (fls. 21/27):

EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14. Destilador de água– reservatório de com capacidade de 4 a 5 L. Abastecimento manual. Potência 550 a 750w. Produção 1litro/hora. Caldeira Resistente a corrosão, em aço inox. De mesa com Desligamento automático. Garantia de 12 meses.	56	UNIDADE	KONDENTECHAQUATECH	**R$ 907,07** (novecentos e sete reais e sete centavos)	**R$ 50.795,92** (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
EMPRESA: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP **CNPJ:** 05.286.960/0001-83 **Endereço:** RUA FRANCELHO Nº 69, VILA NOVA, ARAPONGAS – PR **Responsável:** REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA **CPF:** 834.883.839-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em Substituição
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228AD048

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº028/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº028/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3213 de 05.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 028/2022 – Pregão Eletrônico 056/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00574/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTASENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	112.752	NEW HAND	R$ 0,78	R$ 87.946,56	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
02. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	117.556	NEW HAND	R$ 0,75	R$ 88.167,00	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
03. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	66.948	NEW HAND	R$ 0,90	R$ 60.253,20	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
04. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	45.792	NEW HAND	R$ 0,99	R$ 45.334,08	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
LOTE 02- EXCLUSIVA EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTASENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A	PAR	12.000	NEW HAND	R$ 1,00	R$ 12.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
02. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	11.000	NEW HAND	R$ 1,00	R$ 11.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
03. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	9.000	NEW HAND	R$ 1,00	R$ 9.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
04. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	4.860	NEW HAND	R$ 0,98	R$ 4.762,80	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

LOTE 03-AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	34.752	MEDIX	R$ 14,67	R$ 509.811,84	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
02. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **CAIXA COM 100 UNIDADES**	CAIXA COM 100 UNIDADES	67.446	MEDIX	R$ 13,49	R$ 909.846,54	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
03. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	55.599	MEDIX	R$ 14,38	R$ 799.513,62	**REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194- A. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91

LOTE 04 - EXCLUSIVO EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	MEDIX	R$ 15,83	R$ 9.498,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
02. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA	CAIXA COM 100 UNIDADES	870	MEDIX	R$ 15,51	R$ 13.493,70	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23

ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **CAIXA COM 100 UNIDADES**						END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
03. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	849	MEDIX	R$ 15,54	R$ 13.193,46	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA- EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 END.: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO. CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP – Em substituição
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CFC7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022, que se origina dos Processos: N°**. 175/SEMAP/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCASCADOR E SECADOR METÁLICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 020/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
P. D. V. PECAS EIRELI			28.737.608/0001-12		
UND	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	01	**PALINI & ALVES**	SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 LITROS, COM TRANSMISSÃO ACIONADA POR REDUTOR DE VELOCIDADE, COM CAVALETES METÁLICOS PARA SUSTENTAÇÃO, COMPOSTO POR: SECADOR ROTATIVO DE GRÃOS DE CAFÉ FABRICADOS EM CHAPAS METÁLICAS PERFURADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS (15M³), COMPOSTO POR: CILINDRO ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 5 HP, CAVALETE, REDUTOR, VENTILADOR METÁLICO ACIONADO POR MOTORES ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 5 HP, FORNALHA DE CALOR (FOGO) INDIRETO, COM NO MÍNIMO 02 MOTORES ELÉTRICOS DE MÍNIMO 5 HP MONOFÁSICO 220V, E NO MÍNIMO 1.750 RPM, ELEVADOR TUBULAR METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 POLEGADAS X 10,80 METROS DE ALTURA COM TUBULAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA UM SECADOR, REGISTRO COM BATEDOR, CORREIAS, CANECAS, PARAFUSOS PARA CANECAS E MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220V DE NO MÍNIMO 3 HP; AS DESPESAS COM FRETE E MONTAGEM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E O LOCAL A SER ENTREGUE SERÁ INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	**139.950,00**	**139.950,00**
		PALINI & ALVES	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, MODELO PA-DESC/600, DE 600@, COM CAPACIDADE PARA 15 SACAS/HORA, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, COMO MOTORIZAÇÃO COMPOSTA POR: 1,00 UN MOTOR MONOFÁSICO DE ½ CV 4P 180M 220/380/440V; 1,00 UN MOTOR MONOFÁSICO DE 10 CV 4P, 132M 220/380V 60HZ; 1,00 UN MOTOR MONOFÁSICO DE 12,5 CV 4P, 132M 220/380V 60HZ B3D IP55.	**93.500,00**	**93.500,00**
VALOR TOTAL R$: 233.450,00			**Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais.**		
Representante legal: ***Higor Rafael de Oliveira Araujo***					
Telefone de contato: (69) 99251-5800					
E-mail: pdvpecas@gmail.com					
Endereço: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01 Bairro Primavera – Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-870					
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica – Agência: 1824 – Conta Corrente: 3823-4					
Prazo de Entrega: Após recebimento da nota de Empenho a Empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS para entrega do Equipamento.					

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C33C93FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 029/2021, que se origina do PROCESSO N° 1089/SEMOSP/2021.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 060/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **SIDNEY DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.112.329/0001-02, com sede no município de Rolim de Moura, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Processo Administrativo n° 714-1/2022 instaurado em 27/04/2022 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL% DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO
LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE.	32%	R$ 1.597,00 (Diária)	R$ 511,04	R$ 2.108,04
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS.	32%	R$ 169,00 (Horas)	R$ 54,08	R$ 223,08

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **SIDNEY DO NASCIMENTO**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SIDNEY DO NASCIMENTO			24.112.329/0001-02	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	184	SERVIÇO	**LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE**, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO COM FABRICAÇAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇAO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇAO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇAO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO.	2.108,04
HORAS	500	SERVIÇO	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM TANQUE** DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO.	223,08
Representante legal: ***Sidney do Nascimento***				
Telefone de contato: (69) 98428-5457				
E-mail: propagandaslg@hotmail.com				
Endereço: Lh 176, Km01 Lado Sul Zona Rural – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os equipamentos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.				
Dados Bancários: Banco Sicoob - **Agência:** 3273 - **Conta Corrente:** 105376				

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWISKI	***GILMARCOS JOSÉ PEREIRA***
Gerente de Ata de Registro de Preço	Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B604B25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2152/2022 DE 05/05/2022

Exercício: 2022
CNPJ 84.745.389/0001-94
Decreto nº 2152/2022 de 05/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1060/2022 de 03/05/2022.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
73-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
83-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
14-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 05/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CAC6139B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.973/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.973/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 249.851,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art.
1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 249.851,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1065		**SUP. FIN. PORT. Nº 2.178 DE 2021 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE AT. BÁSICA DE SAÚDE.**	
4.4.90.52.00	FICHA: **458**	Equipamento e Material Permanente	R$ 249.851,00
Total do Crédito			**R$ 249.851,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 249.851,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.178 de 30 de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7640CEA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.972/2021.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.972/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1065		**SUP. FIN. PORT. Nº 1.294 DE 2021 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BASICA EM SAUDE.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **453**	Material de Consumo	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00	FICHA: **454**	Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 600.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 1.294 de 18 de julho de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé -RO, **14 de Abril de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2995A859

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.979/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 1.979/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autoriza- do o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adici- onal Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classi- ficação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBA- NISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1071		**DEV. DE SALDO CV Nº 909675/2021 - AQ. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.**	
4.4.32.93	FICHA: **463**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 139.900,00.
Total do Crédito			**R$ 139.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos Reais), se dará através da Abertura de **Cré- dito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.
§ 1º - O valor de R$ 135.662,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** Sendo que o valor de R$: 133.601,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Um Reais) é referente a saldo Remanes- cente do Convênio e o Valor de R$: 2.061,00 (Dois mil e Sessenta e Um Reais) saldo de rendi-mentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Finan- ceiro,** creditado na ficha **463**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 4.238,00 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais), se dará atra- vés do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **463** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN.	E TECN.
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **81**	Reserva de Contingência	R$ 4.238,00.
Total da Anulação			**R$ 4.238,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D2487F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI Nº. 1.975/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº. 1.975/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidor por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;
LEI MUNICIPAL Nº. 1.975/2022
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:
I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
II – Prova de compatibilidade de função.
Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:
I- CONTRATAÇÃO IMEDIATA – SEMOSP (zona rural e urbana)

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Operador de Maq. pesadas	03	R$1.617,71	22A	40 horas	SEMOSP
Borracheiro	01	R$1.302,24	13A	40 horas	SEMOSP
Auxiliar de Serv. Diversos	02	R$1.212,00	11A	40 horas	SEMOSP
Eletricista de rede baixa e alta tensão	01	R$1.302,24	14A	40 horas	SEMOSP
Mecânico de Maq. pesadas	01	R$1.617,71	22A	40 horas	SEMOSP
Engenheiro civil	01	R$3.237,95	28A	40 horas	SEMOSP
Gari	08	R$1.212,00	12A	40 horas	SEMOSP

Parágrafo único – As contratações a que descrevem os incisos anteriores deste artigo será **por 12 meses, podendo ser prorrogadas.**
Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades na área da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, zona urbana e rural do Município.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2022.
Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.
Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes nas leis Complementares Municipais nºs. 046/2015 e 056/2017 e suas alterações.
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., 03 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0DAD2AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 017-2022 - START SHOP GLOBAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO Nº. 469 /2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE MAIO DE 2023.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: **37.912.727/0001-55**
TELEFONE: **(69) 3422-7040** E-MAIL: **LICITACAO.START@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76908-596**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
8	BACIA EM PLASTICO CAP. 10 LITROS	Arqplast	21	15,83	332,43
9	BACIA EM PLÁSTICO COLORIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	Arqplast	18	32,00	576,00
12	BACIA EM PLÁSTICO, 30 LITROS	Plasmont	10	25,60	256,00
14	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LITROS	Arqplast	20	13,68	273,60
17	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35CM X 45CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5KG.	Giopack	16	54,09	865,44
21	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS.	Mor	33	100,80	3.326,40
31	COADOR DE CAFE, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIAMETRO E 28 CM DE ALTURA, COM ARO EM ALUMINIO	Itatex	102	3,74	381,48
33	COLHER DE MESA, TOTALMENTE INOX, PARA SOPA	Simonaggio	1.295	5,33	6.902,35
37	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAM. MÍNIMO 155 X 32 (COMP. X LARG. DA CONCHA) PACOTE COM 50 UNIDADES	Rioplastic	44	3,93	172,92
43	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO TRANSPARTENTE, PACOTE COM 100 COPOS	Cristalcopo	4.575	4,14	18.940,50
44	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 COPOS	Cristalcopo	1.056	4,59	4.847,04
68	GARFO DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, DENTES LARGOS	Simonaggio	70	4,35	304,50
69	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ, 1000 ML, EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO	Aladdin	21	55,42	1.163,82
73	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, NA COR AZUL, COM BOCAL REMOVÍVEL, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR	Aladdin	17	49,16	835,72
74	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 01 UNIDADE	Bic	96	18,78	1.802,88
75	JARRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS	Plasmont	29	43,27	1.254,83
82	LIXEIRA, CESTO DE PLASTICO VAZADO CAPACIDADE DE MINIMO 10 LITROS	Arqplast	50	4,04	202,00
90	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, 10 LT, C/ ALÇA	Eirilar	10	194,95	1.949,50
92	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	Panelux	15	75,74	1.136,10
93	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 07 LITROS, APROVADO PELO INMETRO	Eirilar	13	114,96	1.494,48
97	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIO 7,5 MT X 30 CM	Wyda	17	5,91	100,47
98	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M, DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE	Wyda	25	5,90	147,50

	FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO				
99	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 55 À 60 TOALHAS CADA DE 20CM X 22CM, COM ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA	Mili	150	3,96	594,00
119	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPUDO, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X70 CM	Itatex	40	16,00	640,00
121	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, 100X1.	Va bene	3,00	16,79	50,37
VALOR TOTAL.....R$ 48.550,33					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 469/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de maio de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:CB71539D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 018-2022 - AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PROCESSO Nº. 469 /2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE MAIO DE 2023.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**
CNPJ: **17.165.203/0001-30** TELEFONE: **(69) 3421-1616**
E-MAIL: **LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR**
ENDEREÇO: **R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-014**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
10	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	13,00	27,18	353,34
11	BACIA EM PLÁSTICO, 03 LITROS	ARQPLAST	19,00	6,43	122,17
13	BACIA EM PLÁSTICO, 50 LITROS	ARQPLAST	16,00	63,86	1.021,76
53	DISPENSER AUTOMÁTICO DE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS (CAFÉ) COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML	NOBRE	8,00	41,35	330,80
54	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA), EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML	NOBRE	19,00	45,58	866,02
81	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20 LITROS	ARQPLAST	4,00	24,00	96,00
96	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO FELPUDO, MEDINDO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, COR PREDOMINANTE BRANCA	TEXTIL	110,00	9,93	1.092,30
VALOR TOTAL.....R$ 3.882,39					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 469/2022.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de maio de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8F90B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFIETO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANDERSON FONSECA VIANA			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/05/2022	**Data de Retorno** 06/05/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO PROJETO "COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS", NA PRF (POLICIA RODOVIARIA FEDERAL) DE JI-PARANÁ.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefieto			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:94D2E86A

